



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 049

QUARTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 46ª SESSÃO, EM 27 DE ABRIL DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Governador do Estado do Rio Grande do Norte

— Nº 66/82, encaminhando documentos necessários à instrução do Ofício S/36/81 (nº 153/81, na origem), lido em sessão anterior.

1.2.2 — Ofício da Secretaria do Planejamento e Coordenação do Estado de Goiás

— Nº 836/82, encaminhando documentos necessários à instrução do Ofício S/41/81 (nº 580/81, na origem), lido em sessão anterior.

1.2.3 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 45/82 (nº 1.898/79, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso sobre as áreas de terras que margeiam as rodovias federais.

— Projeto de Lei da Câmara nº 46/82 (nº 903/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e revoga a alínea *d* do § 2º do seu art. 126.

— Projeto de Lei da Câmara nº 47/82 (nº 1.899/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 2º do art. 6º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que “dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos”.

— Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 118/74 (nº 914-B/80, na Câmara dos Deputados), que define os crimes de responsabilidade do Governador e dos Secretários do Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

1.2.4 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 291/79; Mensagens nºs 314, 360, 371, 395, 367 e 401/81; e Projetos de Decretos Legislativos nºs 9/80 e 4/81 (Redações finais).

1.2.5 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1982, de autoria do Sr. Senador Bernardino Viana, que altera o art. 47 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 — Código de Mineração — acrescentando-lhe § 2º e renomeando seu parágrafo único.

— Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1982 — Complementar, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o PRORURAL.

— Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1982, de autoria da Srª Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 1.923, de 20

de janeiro de 1982, que modifica à legislação que dispõe sobre o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

1.2.6 — Comunicação da Liderança do PDS na Câmara dos Deputados

De substituição de membro em comissão mista.

1.2.7 — Requerimentos

— Nº 65/82, de autoria do Sr. Senador Dirceu Cardoso, solicitando informações ao Banco Central sobre matéria que menciona.

— Nº 66/82, de autoria do Sr. Senador Dirceu Cardoso, solicitando informações sobre matéria legislativa em tramitação.

— Nº 67/82, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena e outros, de homenagem de pésar pelo falecimento do ex-Deputado Plínio Lemos. Aprovado, após usarem da palavra no encaminhamento da votação os Srs. Humberto Lucena e Dirceu Cardoso, tendo o Sr. Presidente, em nome da Mesa, se associado às homenagens.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR JORGE KALUME — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 117/79, de sua autoria, que dispõe sobre a aplicação, como incentivo fiscal, na área da SUDAM, da totalidade do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Amazônia Legal.

SENADORA LAELIA DE ALCÂNTARA — Necrológio da Srª Carlota Pereira de Queiroz.

SENADOR LÁZARO BARBOZA — Movimento grevista desencadeado pelo magistério do Estado de Goiás.

SENADOR LUIZ FERNANDO FREIRE — Transcurso da data natalícia do Dr. José Thomas Nabuco.

SENADOR ALMIR PINTO — Centenário de falecimento do naturalista inglês Charles Darwin.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Inauguração da Rádio “Som Brasil”, em Cachoeiro do Itapemirim — ES.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Audiência a ser mantida pelo Sr. José Bernardo Cabral, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, com o Senhor Presidente da República, com a finalidade de convidar Sua Excelência para participar da II Conferência Nacional dos Advogados, a realizar-se no próximo mês na Cidade de Florianópolis.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 114/81 — Complementar, de iniciativa do Senhor Presidente da República, alterando o Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais do direito tributário, e dá outras providências. Apreciação sobreposta por falta de “quorum” para votação do Requerimento nº 47/82, tendo usado da palavra o Sr. Lázaro Barboza.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o

comerciário, na forma que especifica. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho para fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes, patrono da Força Armada Aérea Brasileira. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências. Discussão sobreposta por falta de "quorum" para votação do Requerimento nº 35/82.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR MARCOS FREIRE — Manifestação contrária à aprovação do Decreto-lei nº 1.932/82, que institui incentivo fiscal a projetos de interesse para o comércio exterior do País, situados em áreas da Amazônia Oriental, face a possível evasão de recursos do Nordeste.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Ação da diplomacia brasileira para integração econômica do País com as demais nações latino-americanas.

SENADOR AGENOR MARIA — Esvaziamento econômico dos municípios brasileiros.

SENADOR LEITE CHAVES — Apreciação, pelo Senado, dos pedidos de empréstimos dos municípios e, em particular, os solicitados pelo Governo do Estado do Paraná.

SENADOR ALBERTO SILVA — Redução do preço cobrado pelo "bandejão" da Universidade Federal do Piauí.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Nota do IBC a respeito da adulteração na comercialização do café moído.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Editorial do *Estado de Minas*, de 28 de março último, intitulado Força da Verdade, de homenagem ao ex-Governador Rondon Pacheco.

SENADOR BERNARDINO VIANA — Pleito de prefeitos de municípios piauienses ao Governo Federal.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Apelo ao Ministério da Previdência e Assistência Social concernente ao desconto de aposentados e pensionistas para a Previdência Social.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

Do Sr. Evandro Carreira, pronunciado na sessão de 22-4-82.
Do Sr. Leite Chaves, pronunciado na sessão de 26-4-82.

3 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO

Nºs 15 a 18, de 1982

4 — ATA DE COMISSÃO

5 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF

Ata de reunião, realizada em 19-4-82

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 46ª SESSÃO, EM 27 DE ABRIL DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JARBAS PASSARINHO, PASSOS PÔRTO,
GILVAN ROCHA, CUNHA LIMA E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Aloysio Chaves — Luiz Fernando Freire — Alberto Silva — Bernardino Viana — Hélydio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Passos Pôrto — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — José Fragelli — Affonso Camargo — José Richa — Jaison Barreto — Tarso Dutra

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Nº 066/82, de 22 de abril de 1982, encaminhando documentos necessários à instrução do Ofício S/36, de 1981 (nº 153/81, na origem), que solicitou autorização do Senado para que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte possa contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos.)

(À Comissão de Finanças.)

OFÍCIO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS

Nº 836/82, de 31 de março de 1982, encaminhando documentos necessários à instrução do Ofício S/41, de 1981 (nº 580/81, na origem), que solicitou autorização do Senado para que o Governo do Estado de Goiás possa contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares.)

(À Comissão de Finanças.)

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos das seguintes matérias:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 45, DE 1982

(Nº 1.898/79, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso sobre as áreas de terras que margeiam as rodovias federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso sobre áreas de terras às margens das rodovias federais para exploração de culturas temporárias e de árvores frutíferas.

§ 1º O direito real de uso, independentemente de prévia concorrência, será concedido gratuitamente, subordinado a condição resolúvel, não podendo ser transferido por atos entre vivos ou por sucessão legítima ou testamentária.

§ 2º Tem preferência na concessão o proprietário confrontante.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Agricultura.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 1982

(nº 903/79, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e revoga a alínea *d* do § 2º do seu art. 126.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 125 As licitações para compras, obras e serviços passam a reger-se, tanto na Administração Direta como nas autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, pelas normas consubstanciadas neste Título e disposições complementares aprovadas em Decreto."

Art. 2º Revogam-se a alínea *d* do § 2º do art. 126 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a organização da administração pública, estabelece diretrizes para a reforma administrativa, e dá outras providências.

TÍTULO XII

Das Normas relativas a Licitações para Compras, Obras, Serviços e Alienações

Art. 125 As licitações para compras, obras e serviços passam a reger-se, na Administração Direta e nas autarquias, pelas normas consubstanciadas neste Título e disposições complementares aprovadas em decreto.

Art. 126 As compras, obras e serviços efetuar-se-ão com estrita observância do princípio da licitação.

§ 2º É dispensável a licitação:

d) na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, bem como na contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização;

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 1982

(nº 1.899/79, na Casa de origem) *→ NEGRO*

Dá nova redação ao § 2º do art. 6º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que "dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 6º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

§ 1º

§ 2º A doença será comprovada mediante atestado médico, fornecido por médico legalmente habilitado para o exercício da profissão, ou por cirurgião-dentista, quando a doença for na sua área de atuação."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 605, DE 5 DE JANEIRO DE 1949

Dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salários nos dias feriados civis e religiosos.

Art. 6º Não será devida a remuneração quando, sem motivo justificado, o empregado não tiver trabalhado durante toda a semana anterior, cumprindo integralmente o seu horário de trabalho:

São motivos justificados:

a) os previstos no art. 473 e seu parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho;

b) a ausência do empregado, devidamente justificada, a critério da administração do estabelecimento;

c) a paralisação do serviço nos dias em que, por conveniência do empregador, não tenha havido trabalho;

d) a ausência do empregado, até três dias consecutivos, em virtude de seu casamento;

e) a falta de serviço com fundamento na lei sobre acidente do trabalho;

f) a doença do empregado, devidamente comprovada.

§ 2º A doença será comprovada mediante atestado de médico de instituição de Previdência Social a que estiver filiado o empregado, e, na falta desse e sucessivamente, de médico do Serviço Social do Comércio ou da Indústria, de médico da empresa ou por ela designado; de médico a serviço de repartição federal, estadual ou municipal, incumbido de assuntos de higiene ou de saúde pública, ou não existindo estes, na localidade em que trabalhar, de médico de sua escolha.

§ 3º Nas empresas em que vigorar regime de trabalho reduzido, a frequência exigida corresponderá ao número de dias em que o empregado tiver de trabalhar.

(As Comissões de Saúde e de Legislação Social)

EMENDAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 1974

(nº 914-B/80, na Câmara dos Deputados)

Define os crimes de responsabilidade do Governador e dos Secretários do Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

— Nº 1 —

Suprime-se o art. 6º e seu parágrafo único e dê-se ao art. 5º e seu § 1º a redação abaixo, mantido o seu § 2º:

"Art. 5º O Governador do Distrito Federal e os Secretários do Governo, nos crimes conexos com os daquele, responderão, até 2 (dois) anos após haverem deixado o cargo, pelos atos que, consumados ou tentados, a lei considere crime de responsabilidade praticados no exercício da função pública.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo aos dirigentes de autarquias, órgãos e entidades do complexo administrativo do Distrito Federal.

— Nº 2 —

Acrescente-se ao projeto, renumerando-se os demais, o seguinte artigo:

"Art. 7º As disposições da presente lei aplicam-se aos Governadores e Secretários dos Territórios Federais."

(As Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.)

PARECERES

PARECERES Nºs 167 e 168, DE 1982

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 291, de 1979, que "institui salário adicional para os trabalhadores que exercem atividade em contato permanente com energia elétrica, em condições de periculosidade".

PARECER Nº 167, DE 1982

da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Bernardino Viana

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, objetiva conceder aos trabalhadores que exercem atividade em contato permanente com energia elétrica, "em condições de periculosidade", uma gratificação adicional de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração percebida e a ser paga, mensalmente, pelos empregadores.

Em resumo, a proposição visa estender aos que trabalham em eletricidade em condições de periculosidade, o mesmo benefício conferido pela Lei nº 2.573/55, aos trabalhadores que prestam serviços em contato permanente com inflamáveis.

No art. 3º, o Projeto considera "como condições de periculosidade, os riscos a que estão sujeitos os trabalhadores, decorrentes da produção, construção, montagem, operação e manutenção de redes elétricas, subestações transformadoras, usinas geradoras de energia elétrica e demais equipamentos, em contato com energia elétrica".

Sem discordarmos das alegações expostas pelo Autor na Justificação, entendemos, todavia, que a matéria, como está colocada, desatende à sistemática adotada pelo legislador brasileiro, no tocante à espécie, senão veja-

mos: a Constituição, art. 165, item IX, assegura aos trabalhadores dentre outros direitos, à Higiene e à Segurança do Trabalho, enquanto que nos artigos 154 e 441, da CLT, encontramos um longo rol de artigos capitulados nos títulos "Segurança e Higiene do Trabalho" e "Normas Especiais de Tutela do Trabalho".

Tratando-se, portanto, de normas genéricas, a concessão de tal benefício seria discriminatória, por não contemplar outras não menos importantes classes trabalhadoras, igualmente tuteladas pela legislação citada.

Esse é, em linhas gerais, o entendimento expedito pelo ilustre Senador Franco Montoro, na Comissão de Legislação Social, em parecer ao PLS nº 149, de 1976, que dispunha sobre idêntica concessão de gratificação de risco de vida, em favor dos trabalhadores na construção civil, acompanhando, aliás, o voto contrário desta CCJ, quanto ao mérito daquela proposição.

Por tratar-se de matéria semelhante, e não existindo razões para que seja modificada tal inteligência, nossa manifestação é, igualmente no mérito, pela rejeição do projeto, ainda que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — *Henrique de la Rocque*, Presidente — *Bernardino Viana*, Relator — *Cunha Lima*, vencido — *Almir Pinto* — *Murilo Badaró* — *Raimundo Parente* — *Amaral Furlan* — *Lenoir Vargas*.

PARECER Nº 168, DE 1982
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador *Franco Montoro*.

Objetiva o eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, com o presente projeto, assegurar aos trabalhadores que exercem atividades em contrato permanente com energia elétrica um adicional de 30%, incidente sobre a remuneração percebida.

Esclarece o Autor, em sua "justificativa" que no Quadro Anexo à Lei Orgânica da Previdência Social estão codificadas as atividades consideradas insalubres ou perigosas, asseguratórias, portanto, da chamada aposentadoria especial. Entre elas se encontra a referente "aos trabalhos permanentes em instalações ou equipamentos elétricos, com riscos de acidentes", como sejam as exercidas por "eletricistas, cabistas, montadores e outros".

O projeto encontra, assim, sua sustentação jurídica na própria lei. Isto porque, no elenco das atividades insalubres ou perigosas, todas são contempladas com adicionais, variáveis segundo o respectivo grau de risco.

O legislador, porém, separou em diplomas distintos a regulamentação da matéria. Desta forma, enquanto que as atividades insalubres estão minuciosamente relacionadas no "Regulamento de Benefícios da Previdência Social", as atividades perigosas ficaram disciplinadas pela Lei nº 2.573, de 1955, que, se referindo especificamente aos trabalhadores em contato permanente com inflamáveis, deixou, praticamente, a descoberto todos as demais profissões igualmente exercidas em condições de periculosidade.

Tanto é assim que o Tribunal Superior do Trabalho, decidindo reclamação em que trabalhadores da indústria de energia elétrica postulavam o pagamento do adicional, considerou que

"o conceito de trabalho perigoso, a que se refere a Lei nº 2.573/55, não é amplo. Ao contrário. Foi instituído apenas para os trabalhadores que exercerem suas atividades em contato permanente com inflamáveis.

Assim, o trabalho em subestação onde existem transformadores de alta tensão não se enquadra no campo da incidência da mencionada lei. O serviço é perigoso, mas o adicional não o alcança" (RR-1514/67)."

Ficaram, portanto, os trabalhadores da indústria da energia elétrica ao desamparo, embora não houvesse uma só voz que não considerasse perigosa a atividade. Era de se esperar, assim, que com a total reformulação do Capítulo V, do Título V, da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata das medidas de Segurança e Higiene do Trabalho, fosse a matéria convenientemente disciplinada. No entanto, ao se referir às "atividades ou operações perigosas", o artigo 193 as circunscreveu entre aquelas que "impliquem no contato permanente com inflamáveis ou explosivos", deixando, mais uma vez, a atividade em energia elétrica excluída do adicional de 30% previsto no § 1º ao referido artigo.

Não se pode dizer que tenha havido intencionalidade nessa exclusão ou que o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, ao regulamentar as leis sobre a matéria, tenham considerado aquela atividade insuscetível do adicional. Isto porque, como foi visto, a periculosidade está reconhecida em normas vigentes, haja vista o próprio Regulamento de Custo da Previdência Social, Decreto nº 83.081, de 24-1-79, bem recente portanto, que incluiu a Produção

e Distribuição de Energia Elétrica no Grau de risco máximo (taxação de 2,5% sobre as folhas de pagamento) para os fins de contribuição do Seguro de Acidentes do Trabalho (itens 122 e 801.03, do Anexo I).

Ante essa constatação iniludível, claro está que os trabalhadores em serviços de energia elétrica só não têm o direito ao adicional por falta de uma lei que, positivamente, o assegure. Não se diga, à semelhança de projetos que têm tratado desses adicionais, que a solução do problema esteja afeta ao Poder Executivo por força do que dispõe o referido artigo 193 da CLT. Reconhecemos que cabe, realmente, ao Ministério do Trabalho enquadrar as atividades insalubres ou perigosas, fixando-lhes o grau de risco, de acordo com os exames periciais que, por seus setores especializados, procede em cada empresa.

No caso em apreço, porém, tal enquadramento é inviável, exatamente porque o próprio artigo 193 impede a inclusão da "energia elétrica" entre as atividades perigosas ao restringi-las às que "impliquem no contato permanente com inflamáveis ou explosivos". Evidentemente, a energia elétrica não se enquadra em nenhuma dessas hipóteses.

Ante essas considerações, que demonstram a pertinência do projeto, opinamos pela sua aprovação, com a emenda sugerida pelo eminentíssimo Senador Aloysio Chaves, no Voto em Separado anexo, aprovada pela Comissão.

Sala das Comissões, 18 de março de 1982. — *Raimundo Parente*, Presidente — *Franco Montoro*, Relator — *Aloysio Chaves* — *Euni e Michiles* — *Lenoir Vargas* — *Gabriel Hermes*, com restrições — *José Fragelli*, com restrições.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR ALOYSIO CHAVES

O nobre Senador Nelson Carneiro submete à discussão do Congresso Nacional projeto de lei que visa a assegurar adicional salarial aos trabalhadores que trabalham permanentemente em contacto com a eletricidade.

Justifica o eminentíssimo Senador que a lei já garante ao trabalhador adicional no caso de trabalho insalubre, assim como, em condição de periculosidade, no caso de inflamáveis. Deseja, simplesmente, que esse direito seja estendido aos que, no dia-a-dia, estão em contacto permanente com a eletricidade.

Do ponto de vista constitucional e legal não há nenhum óbice, como, aliás, já se manifestou o eminentíssimo Senador Bernardino Viana, tanto mais que a Carta Maior, dentre outros direitos, garante ao trabalhador os referentes à higiene e à segurança no trabalho.

Quem quer que esteja familiarizado com a Legislação Social em nosso país deve notar que ela vem conferindo ao homem que trabalha e que é, assim, a força viva do impulso nacional, maior soma de direitos e, talvez, por isso é que Javert de Souza Lima, em alentado trabalho publicado na *Revista Forense*, vol. 194, página 44, sustenta:

"A preocupação fundamental do direito do trabalho de considerar o indivíduo, não abstrata e isoladamente, mas, sim, como integrante de um agrupamento humano — onde as exigências sociais se assemelham, pelo lado econômico-social — reflete-se, de maneira decisiva, no seu alcance político e institucional."

Algumas tentativas têm sido feitas para assegurar ao trabalhador o adicional de que trata o projeto, mas por via de sentença normativa e convenção coletiva de trabalho, pois, no Direito do Trabalho é o Juiz também legislador, toda a vez que estabelece, no uso de poder normativo constitucional, novas condições de trabalho. A convenção coletiva do trabalho, tão usada ultimamente — a negociação coletiva — é instrumento que cria o Direito, porque, como bem acentua Carnelutti — "é ela un ibrido, che ha il corpo dei contratto e l'anima della legge" — e na verdade o é, corpo de contrato mas alma de lei.

Pode-se dizer, sem medo de errar, que todo trabalho é perigoso. A teoria do risco profissional em que se assentam as leis acidentárias, criando a responsabilidade sem culpa e formando a teoria objetiva, nada mais é do que a proteção de todo o trabalhador em face do risco criado, seja por quem for.

No caso, porém, o risco decorre da natureza da atividade, um risco próximo e não remoto, que não se pode comparar, por exemplo, com os riscos decorrentes da construção civil. É o caso da atividade permanente com inflamáveis, já contemplada com a Lei nº 2.573/55, regulamentada pelo Decreto nº 40.119, de 15 de outubro de 1956, e com as atividades ditas insalubres, assentadas pela Lei nº 185, de 14 de janeiro de 1936, e Decreto-lei nº 399, de 30 de abril de 1938, e inicialmente regulamentada pela Portaria SCm-51, precursora de toda legislação editada posteriormente, criando-se a insalubridade em vários graus, máximo, médio ou mínimo, conforme a incidência insalubre.

Mas não é, como parece evidente, qualquer contacto com a eletricidade que gera o direito. O artigo 3º do projeto tenta explicar a incidência, mas se faz necessário tornar a matéria mais explícita, sem embargo de que o regulamento poderá fazê-lo.

O que a lei deverá proteger é o trabalho sempre que os serviços fiquem expostos à tensão superior a 250 volts, como prevê, aliás, a Lei Orgânica da Previdência Social e consta da justificação.

Sugiro, deste modo, a seguinte redação para o artigo 3º:

“Art. 3º Consideram-se, para os efeitos desta lei, como condições de periculosidade, os riscos a que estão sujeitos os trabalhadores, decorrentes da produção, construção, montagem, operação e manutenção de redes elétricas, subestações transformadoras, usinas geradoras de energia elétrica e demais equipamentos, em contacto com energia elétrica, desde que em serviços expostos à tensão superior a 250 volts.”

Não há negar que o projeto vai onerar as empresas de energia elétrica com o sobre-salário num momento difícil para a economia do país e que esse ônus será repassado para o consumidor final, no caso o usuário, mas não se pode deixar de atender a uma reivindicação justa, eminentemente social.

Não há discriminação entre outras atividades, o que feriria o princípio isonômico de igualdade de todos perante a lei, mas é a própria Constituição que estabelece que os desiguais devem ser tratados desigualmente. A lei, para que se erija num instrumento vivo, deve se adaptar aos fatos, como diria Duguit. Ninguém ignora, em nossos dias, o perigo que advém no trato com a eletricidade. É fato dos nossos dias e a lei deve caminhar com os fatos e não deixar que os fatos caminhem adiante dela.

Por todos estes fundamentos, voto pela aprovação do PLS. nº 291, de 1979, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1-CLS

Dê-se ao artigo 3º do Projeto de Lei nº 291, de 1979, a seguinte redação:

“Art. 3º Consideram-se, para os efeitos desta lei, como condições de periculosidade, os riscos a que estão sujeitos os trabalhadores, decorrentes da produção, construção, montagem, operação e manutenção de redes elétricas, subestações transformadoras, usinas geradoras de energia elétrica e demais equipamentos, em contacto com energia elétrica, desde que em serviços expostos à tensão superior a 250 volts.”

Sala das Comissões, 18 de março de 1982. — *Aloysio Chaves.*

PARECERES NºS 169, 170 E 171, DE 1982

PARECER Nº 169, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 314, de 1981 (nº 493/81, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Patu (RN), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 12.458.000,00 (doze milhões, quatrocentos e cinqüenta e oito mil cruzeiros).

Relator: Senador *José Lins*

Com a Mensagem nº 314/81, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, pleito da Prefeitura de Patu (RN), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, a seguinte operação de crédito:

“Características da operação:

a — Valor: Cr\$ 12.458.000,00;

B — Prazos:

- 1 — de carência: 1 ano;
- 2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a.;
- 2 — correção monetária: 20% do índice de variação das ORTNs;

D — Garantia: quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM;

E — Destinação dos recursos: construção de escolas de 1º e 2º graus nas zonas rural e urbana.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por entendê-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os compromissos decorrentes da operação de crédito sob exame acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento a ser financiado pela presente operação de crédito se enquadra nas diretrizes operacionais do FAS e tem grande repercussão sócio-econômica para a área beneficiada pelo projeto.

Assim, acolhemos a mensagem nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Patu (RN) a elevar em Cr\$ 12.458.000,00 (doze milhões, quatrocentos e cinqüenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 12.458.000,00 (doze milhões, quatrocentos e cinqüenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de escolas de 1º e 2º graus nas zonas rural e urbana, daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de novembro de 1981. — *José Richa*, Presidente — *José Lins* — Relator — *Gabriel Hermes* — *Alberto Silva* — *Bernardino Viana* — *Lenoir Vargas* — *Benedito Canelas* — *Lomanto Júnior*.

PARECERES NºS 170 E 171, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 27, de 1982 da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Patu (RN) a elevar em Cr\$ 12.458.000,90 (doze milhões, quatrocentos e cinqüenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna”.

PARECER Nº 170, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça.

Relator: Senador *Bernardino Viana*

O Projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, com conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 314/81 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Patu (RN) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 12.458.000,00 (doze milhões, quatrocentos e cinqüenta e oito mil cruzeiros), destinada a financiar a construção de escolas de 1º e 2º graus, nas zonas rural e urbana, daquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também desta Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo nenhum óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 1981. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Bernardino Viana*, Relator — *João Calmon* — *Aderbal Jurema* — *Murilo Badaró* — *Benedito Canelas* — *José Fragelli* — *Lenoir Vargas* — *Raimundo Parente* — *Tancredo Neves*.

PARECER Nº 171, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador *Raimundo Parente*

A matéria sob a nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do Projeto de Resolução em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Patu (RN), nos termos do que estabelece o artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 12.458.000,00 (doze milhões, quatrocentos e cinqüenta e oito mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de escolas de 1º e 2º graus nas zonas rural e urbana, daquele município.

A proposição mereceu a acolhida da dota Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada será de grande impacto sócio-econômico para a Região beneficiada pelo investimento.

Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Comissões, 15 de abril de 1982. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Raimundo Parente*, Relator — *Tarso Dutra* — *Luiz Fernando Freire* — *Aderbal Jurema* — *Affonso Camargo* — *Lenoir Vargas* — *Moacyr Dalla* — *Benedito Canelas*.

PARECERES N°s 172, 173 E 174, DE 1982

PARECER N° 172, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 360, de 1981 (nº 555/81, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Caraí (MG), a elevar em Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador *Gabriel Hermes*.

O Senhor Presidente da República encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Caraí (MG) autorizada a elevar em Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), valor correspondente a 35.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.239,39, em outubro/81.

2. Características das operações:

"OPERAÇÃO I:

A — Valor: Cr\$ 37.181.700,00 (correspondente a 30.000 UPCs de Cr\$ 1.239,39, em out/81);

B — Prazos:

1 — de carência: até 36 meses, contados a partir da última liberação dos recursos;

2 — de amortização: até 360 meses;

C — Encargos:

1 — juros: até 1,6% a.a. após a carência;

2 — correção monetária: trimestralmente, conforme as variações da UPC;

3 — seguros previstos pelo Sistema Financeiro da Habitação (SFH);

4 — taxa de administração do BNH: 1% sobre cada parcela liberada;

D — Garantias: primeira e especial hipoteca dos lotes de terreno e das habitações a serem construídas, bem como a vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: construção de 100 unidades habitacionais de interesse social, com valores unitários limitados ao máximo de 300 UPCs, destinadas a trabalhadores com renda de até 3 salários mínimos, aos quais o financiamento será transferido após a comercialização de tais imóveis.

OPERAÇÃO II:

A — Valor: Cr\$ 6.196.950,00 (correspondente a 5.000 UPCs de Cr\$ 1.239,39, em out/81);

B — Prazos:

1 — de carência: até 18 meses, contados a partir da última liberação dos recursos;

2 — de amortização: até 360 meses após a carência;

C — Encargos:

1 — juros: 1% a.a. pelo repasse;

2 — correção monetária: trimestral, conforme as variações da UPC;

3 — seguros previstos pelo Sistema Financeiro da Habitação (SFH);

4 — taxa de administração do BNH: 1% sobre cada parcela liberada;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: execução de obras de infra-estrutura urbana necessária à construção das 100 unidades habitacionais, objeto da Operação I."

3. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, as operações de crédito sob exame são viáveis econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 404, de 28-5-81, autorizadora das operações;

b) Exposição de Motivos (EM nº 322/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favora-

velmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao pleito.

5. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + extralímite + operação sob exame), verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação extralímite a que por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

7. Além da característica da operação — extralímite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 28, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Caraí (MG) a elevar em Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Caraí, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinados à construção de 100 unidades habitacionais de interesse social, e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de janeiro de 1982. — *José Richa*, Presidente — *Gabriel Hermes*, Relator — *Luiz Cavalcante* — *José Caixeta* — *Benedito Cannellas* — *Bernardino Viana* — *Lenanto Júnior*.

PARECERES N°s 173 E 174, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 28, de 1982, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Caraí (MG) a elevar em Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER N° 173, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador *Tancredo Neves*

O Projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 360/81 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Caraí (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinqüenta cruzeiros) destinada à construção de 100 unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — *Lenoir Vargas*, Presidente, em exercício — *Tancredo Neves*, Relator — *Dirceu Cardoso*, com restrições — *José Fragelli* — *Almir Pinto* — *José Lins* — *Aderbal Jurema* — *Raimundo Parente* — *Bernardino Viana*.

PARECER Nº 174, DE 1982
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Raimundo Parente

A matéria sob a nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do projeto de resolução em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Caraí (MG), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinqüenta cruzeiros) destinada a construção de 100 unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada terá grande impacto sócio-econômico para a região.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 15 de abril de 1982. — *Lomanto Júnior, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Tarso Dutra — Luiz Fernando Freire — Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Lenoir Vargas — Moacyr Dalla — Benedito Canellas.*

PARECERES Nºs 175, 176 E 177, DE 1982

PARECER Nº 175, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 371, de 1981 (nº 566, de 1981, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Janduís (RN), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.179.000,00 (três milhões, cento e setenta e nove mil cruzeiros).

Relator: Senador Lomanto Júnior

Com a Mensagem nº 371, de 1981, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Janduís (RN), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

“Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 3.179.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 24 meses;

2 — de amortização: 120 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a.;

2 — correção monetária: 40% do índice de variação trimestral das ORTN;

D — Garantia: quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM;

E — Destinação dos recursos: construção de uma unidade escolar para ensino de 1º grau”.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pleito, por entendê-lo técnica e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento a ser financiado pela presente operação de crédito se enquadra nas normas e diretrizes do FAS, e determinará a melhoria das condições sociais na região beneficiada, pela ampliação da estrutura escolar ali destinada ao ensino de 1º grau.

Ante o exposto, somos pelo acolhimento da Mensagem nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Janduís (RN), a elevar em Cr\$ 3.179.000,00 (três milhões, cento e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 3.179.000,00 (três milhões, cento e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna,

a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de uma unidade escolar para ensino de 1º grau, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de janeiro de 1982. — *José Richa, Presidente — Lomanto Júnior, Relator — Gabriel Hermes — Luiz Cavalcante — José Caixeta — Bernardino Viana — José Lins — Benedito Canellas.*

PARECERES Nºs 176 E 177, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 29, de 1982, da Comissão de Economia que “autoriza a Prefeitura Municipal de Janduís (RN) a elevar em Cr\$ 3.179.000,00 (três milhões, cento e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna”.

PARECER Nº 176, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Raimundo Parente

O Projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 371/81, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Janduís (RN) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.179.000,00 (três milhões, cento e setenta e nove mil cruzeiros) destinada à construção de uma unidade escolar para ensino de 1º grau, naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — *Lenoir Vargas, Presidente, em exercício — Raimundo Parente, Relator — Aderbal Jurema — José Lins — Tancredo Neves — Bernardino Viana — Dirceu Cardoso, com restrições — José Fragelli — Almir Pinto.*

PARECER Nº 177, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Raimundo Parente

A matéria sob a nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do projeto de resolução em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Janduís (RN), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.179.000,00 (três milhões, cento e setenta e nove mil cruzeiros), destinada à construção de uma unidade escolar para ensino de 1º grau, naquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada terá grande impacto sócio-econômico para a região.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 15 de abril de 1982. — *Lomanto Júnior, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Tarso Dutra — Luiz Fernando Freire — Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Lenoir Vargas — Moacyr Dalla — Benedito Canellas.*

PARECERES Nºs 178, 179 E 180, DE 1982

PARECER Nº 178, DE 1982

da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 395, de 1981 (nº 594/81 na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja “autorizada a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinqüenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna”.

Relator: Senador José Caixeta

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a

Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) autorizada a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinqüenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), valor correspondente a 181.850 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86, em abril/81.

2.

“Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 159.638.841,00 (correspondente a 181.850 UPC, à razão de Cr\$ 877,86 em abril/81);

B — Prazos:

1 — de carência: 12 meses, a partir da conclusão da obra, não podendo ultrapassar 36 meses;

2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 3% a.a (2% a.a. para o BNH e 1% a.a. para agente);

2 — correção monetária de acordo com o Plano de Correção Monetária (PCM);

3 — taxa de administração de 1% sobre o valor de cada parcela liberada;

4 — taxa de compromisso igual à taxa nominal de juros acrescida de 1%, após 60 dias, sobre a parcela do empréstimo não utilizada na época prevista do cronograma de desembolso;

D — Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM); e

E — Destinação dos recursos: implantação do Projeto CURA — Comunidade Urbana para Recuperação Acelerada, no Município, na área do Neblina, abrangendo sistema viário, águas pluviais, energia elétrica e lazer.”

3. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 486, de 12-2-80 autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 367/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmo. Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário nacional ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito.

5. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + operação sob exame), seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelo item II do art. 2º da Res. nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação extralímite a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Res. nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

7. Além da característica da operação — extralímite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30, DE 1982.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinqüenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinqüenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à implantação do Projeto CURA — Comunidade Urbana para Recu-

peração Acelerada, na área do Neblina, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de janeiro de 1982. — José Richa, Presidente — José Caixeta, Relator — Benedito Canelas — Bernardino Viana — Luiz Cavalcante — Lomanto Júnior — José Lins — Gabriel Hermes.

PARECERES Nºs 179 e 180, DE 1982

— Sobre o Projeto de Resolução nº 30, de 1982, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO), a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinqüenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

PARECER Nº 179, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Raimundo Parente

O Projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 395/81 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinqüenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros) destinada à implantação do Projeto CURA — Comunidade Urbana para Recuperação Acelerada, na área do neblina, naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — Lenoir Vargas, Presidente, em exercício — Raimundo Parente, Relator — Bernardino Viana — Aderbal Jurema — Tancredo Neves — José Lins — Almir Pinto — José Fragelli — Dirceu Cardoso, vencido.

PARECER Nº 180, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Raimundo Parente

A matéria sob a nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do projeto de resolução em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO), nos termos do que estabelece o art. 2º da resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinqüenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros), destinada à implantação do Projeto CURA — Comunidade Urbana para Recuperação Acelerada, na área do Neblina, naquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada terá grande impacto sócio-econômico para a região.

Ante o exposto somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 15 de abril de 1982. — Lomanto Júnior Presidente — Raimundo Parente Relator — Tarso Dutra — Luiz Fernando Freire — Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Lenoir Vargas — Moacyr Dalla — Benedito Canelas.

PARECERES Nºs 181, 182 E 183, DE 1982

PARECER Nº 181, DE 1982

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 367, de 1981 (nº 562/81, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Goiânia (GO) a elevar em Cr\$ 13.487.800,00 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador José Caixeta

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a

Prefeitura Municipal de Goiatuba (GO) autorizada a elevar em Cr\$ 13.487.800,00 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social.

2. **“Características da operação:**

“A — Valor: Cr\$ 13.487.800,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 2 anos;

2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária: 40% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM); e

E — Destinação dos recursos: construção de meios-fios, sarjetas e galerias pluviais, mercado, sanitário e lavanderia pública e aquisição de equipamento para limpeza urbana.”

3. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei Municipal nº 649, de 11 de fevereiro de 1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 327/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº. Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) parecer do Banco Central do Brasil, favorável ao pleito.

4. Do estudo de viabilidade apresentado pelo Banco Central do Brasil, destacamos a posição da dívida consolidada interna a saber.

5. **Posição da Dívida Consolidada Interna. Em 30-4-81.**

Valor: Cr\$ mil

| | |
|------------------------------|------------|
| A — INTRALIMITE | = 3.444,0 |
| B — EXTRALIMITE | = — |
| C — OPERAÇÃO SOB EXAME | = 13.487,8 |
| D — TOTAL GERAL | = 16.931,8 |

6. Tendo em vista a orientação desta Comissão para verificação da capacidade de pagamento do postulante, foi levado em conta a soma do endividamento **intra e extralimite**.

7. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + operação sob exame), não seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III, art. 2º, da Res. nº 62, de 1975.

8. Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Res. nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social.

9. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 31, DE 1982:

Autoriza a prefeitura Municipal de Goiatuba (GO) a elevar em Cr\$ 13.487.800,00 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 13.487.800,00 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinado à construção de meios-fios, sarjetas e galerias pluviais, mercado, sanitário e lavanderia pública e aquisição de equipamento para limpeza urbana, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de janeiro de 1982. — José Richa, Presidente — José Caixeta, Relator — Benedito Canellas — Bernardino Viana — Luiz Cavalcante — Lomanto Júnior — José Lins — Gabriel Hermes.

PARECERES N°s 182 e 183, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 31, de 1982, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Goiatuba (GO) a elevar em Cr\$ 13.487.800,00 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna”.

PARECER N° 182, DE 1982.

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador *Raimundo Parente*

Apresentado pela Comissão de Economia, o projeto de resolução em exame “autoriza a Prefeitura Municipal de Goiatuba (GO), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 13.487.800,00 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinado à construção de meios-fios, sarjetas e galerias pluviais, mercado, sanitário e lavanderia pública e aquisição de equipamento para limpeza urbana, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo”.

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 — alterou a Resolução nº 62, de 1975 — pois os recursos serão provenientes da Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do F.A.S., e, dessa forma, considerada **extralimite**.

3. Anexo ao processado, encontram-se:

a) Lei Municipal nº 649 de 11 de fevereiro de 1981, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 327/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o pleito ao Senhor Presidente da República, favorável;

c) Parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável;

d) Parecer da Diretoria do Banco Central do Brasil, concluindo pelo encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal.

4. Há a ressaltar que o Projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu às normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975, e 93, de 1976), e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — *Lenoir Vargas*, Presidente, em exercício — *Moacyr Dalla*, Relator — *Raimundo Parente*, *Dirceu Cardoso*, com restrições — *José Fragelli* — *Almir Pinto* — *Tancredo Neves* — *Aderbal Jurema* — *Bernardino Viana* — *José Lins*.

PARECER N° 183, DE 1982.

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador *Lenoir Vargas*

A Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 367, de 1981, do Senhor Presidente da República, apresentou projeto de resolução que autoriza a Prefeitura Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 13.487.800,00 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS) destinado à construção de meios-fios, sarjetas e galerias pluviais, mercado, sanitários e lavanderia pública e aquisição de equipamento para limpeza urbana, naquele município.

Informa o Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários que a assunção do compromisso decorrente da operação sob exame não deverá acarretar à Prefeitura maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, pois considerado todo endividamento do Município (intra + extralimite sob exame), conforme demonstra o quadro constante no parecer da Comissão de Finanças, ele permaneceria contido nos tetos fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Res. nº 62, de 1975, alterada pela de nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal.

A proposição mereceu da Comissão de Constituição e Justiça o encaminhamento favorável, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Sala das Comissões, 15 de abril de 1982. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Lenoir Vargas*, Relator — *Tarso Dutra* — *Luiz Fernando Freire* — *Aderbal Jurema* — *Raimundo Parente* — *Affonso Camargo* — *Moacyr Dalla* — *Benedicto Canellas*.

PARECERES N°s 184, 185 e 186, DE 1982
PARECER N° 184, DE 1982.

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 401, de 1981 (nº 600/81 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Olho D'Água dos Borges (RN), a elevar em Cr\$ 4.397.200,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Bernardino Viana

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Olho D'Água dos Borges autorizada a elevar em Cr\$ 4.397.200,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS.

"Características da Operação:

A — Valor: Cr\$ 4.397.200,00;

B — Prazos:

1 — de carência: nihil,

2 — de amortização: 60 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a.;

2 — Correção monetária: 40% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

E — Destinação dos recursos: aquisição de equipamentos para limpeza pública."

3. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a)Lei nº 137, de 16-11-80 autorizadora da operação;

b)Exposição de Motivos (EM nº 381/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c)Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito.

5. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + extralímite + operação sob exame), verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelo item II do art. 2º da Res. nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação extralímite a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Res. nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

7. Além da característica da operação — extralímite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 32, DE 1982.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Olho D'Água dos Borges (RN) a elevar em Cr\$ 4.397.200,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Olho D'Água dos Borges, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 4.397.200,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil e duzentos

cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, destinado à aquisição de equipamento para limpeza pública, daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de janeiro de 1982. — *José Richa*, Presidente — *Bernardino Viana*, Relator — *Benedicto Canellas* — *José Caixeta* — *Luiz Calvante* — *Lomanto Júnior* — *José Lins*.

PARECERES N°s 185 e 186, DE 1982.

Sobre o Projeto de Resolução nº 32, de 1982, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Olho D'Água dos Borges (RN) a elevar em Cr\$ 4.397.200,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER N° 185, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Raimundo Parente

O Projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 401/81, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Olho D'Água dos Borges (RN) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.397.200,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil e duzentos cruzeiros) destinada à aquisição de equipamentos para limpeza pública, daquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — *Lenoir Vargas*, Presidente, em exercício — *Raimundo Parente*, Relator — *José Fragelli* — *Almir Pinto* — *José Lins* — *Aderbal Jurema* — *Bernardino Viana* — *Tancredo Neves* — *Dirceu Cardoso*, com restrições.

PARECER N° 186, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Raimundo Parente

A matéria sob a nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do projeto de resolução em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Olho D'Água dos Borges (RN), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.397.200,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil e duzentos cruzeiros), destinada à aquisição de equipamento para limpeza pública, daquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada terá grande impacto sócio-econômico para a região beneficiada pelo investimento.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 15 de abril de 1982. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Raimundo Parente*, Relator — *Tarso Dutra* — *Luiz Fernando Freire* — *Aderbal Jurema* — *Affonso Camargo* — *Lenoir Vargas* — *Moacyr Dalla* — *Benedicto Canellas*.

PARECER N° 187, DE 1982

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1980 (nº 44/80, na Câmara dos Deputados.)

Relator: Senador Aderbal Jurema

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1980 (nº 44/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Comércio de Produtos Têxteis, celebrado entre o Governo da

República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Européia, em Bruxelas, a 23 de janeiro de 1980.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1982. — *Laélia de Alcântara*, Presidente — *Aderbal Jurema*, Relator — *Saldanha Derzi*.

ANEXO AO PARECER Nº 187, DE 1982

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1980 (nº 44/80, na Câmara dos Deputados.)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, na Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1982

Aprova o texto do Acordo sobre o Comércio de Produtos Têxteis, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Européia, em Bruxelas, a 23 de janeiro de 1980.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre o Comércio de Produtos Têxteis, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Européia, em Bruxelas, a 23 de janeiro de 1980.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 188, DE 1982

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1981 (nº 74/80, na Câmara dos Deputados.)

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1981 (nº 74/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, concluído em Santiago, a 10 de outubro de 1980.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1982. — *Laélia de Alcântara*, Presidente — *Saldanha Derzi*, Relator — *Aderbal Jurema*.

ANEXO AO PARECER Nº 188, DE 1982

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1981 (nº 74/80, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1982

Aprova o texto do Acordo de Previdência Social, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Santiago, a 10 de outubro de 1980.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Previdência Social, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Santiago, a 10 de outubro de 1980.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 58, DE 1982

Altera o art. 47 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 — Código de Mineração — acrescentando-lhe § 2º e renumerando seu parágrafo único.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 47 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 — Código de Mineração — passa a vigor com o acréscimo do seguinte § 2º, renumerado seu Parágrafo único para § 1º:

“Art. 47.

§ 1º

§ 2º Na hipótese de concessão de lavra de pedras preciosas ou semipreciosas, fica condicionada à obrigatoriedade de benefícioamento ou lapidação, dentro dos limites do território do Estado em

que se localize a jazida, de pelo menos 30% do total das substâncias minerais extraídas.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A política de exploração de nossos recursos minerais, embora bem orientada no que tange aos controles burocráticos, mediante normas reguladoras referentes à conceituação de jazida, regime de pesquisa, lavra, servidões, garimpagem etc., no que tange a pedras preciosas e semipreciosas, não corresponde, como deveria, aos legítimos anseios das regiões produtoras, as quais, em boa parte, pouco se beneficiam da riqueza produzida. De fato, os Estados produtores quase sempre permanecem no contexto da exploração mineral como meros fornecedores de matéria-prima, uma vez que o produto da extração passa a ser beneficiado ou lapidado fora da região produtora. É evidente que essa política é inconveniente e prejudicial aos Estados onde se acham localizadas essas fontes de recursos, pois sendo evidentemente exauríveis essas formações minerais, dentro em curto lapso de tempo, o que restará para a região produtora será a desolação de terras atingidas pela ação predatória dos trabalhos de extração.

Impõe-se, assim, o estabelecimento de disciplina que, sem ferir o processo de livre empresa, garanta ao Estado produtor de pedras preciosas e semipreciosas uma participação no fluxo dessa riqueza, mediante norma que vincule a concessão de lavra à obrigação de beneficiar ou lapidar a pedra extraída, dentro do território do Estado em que se localizar a jazida. É certo que, com isso, teremos contribuído para o desenvolvimento da região produtora, seja pelas amplas oportunidades econômicas que se constituirão, seja pelos benefícios sociais que advirão em consequência do desenvolvimento tecnológico e da oferta de novos empregos.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1982. — *Bernardino Viana*.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 227 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Dá nova redação ao Decreto-lei nº 1.985 (), (Código de Minas), de 29 de janeiro de 1940*

CÓDIGO DE MINERAÇÃO

Art. 47. Ficará obrigado o titular da concessão, além das condições gerais que constam deste Código, ainda, às seguintes, sob pena de sanções previstas no Capítulo V;

Parágrafo único. Para o aproveitamento, pelo concessionário de lavra, de substâncias referidas no item IV, deste artigo, será necessário aditamento ao seu título de lavra.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Minas e Energia.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 59, DE 1982 — COMPLEMENTAR

Introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o PRORURAL.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 15 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, o seguinte § 7º:

“§ 7º Os sindicatos de trabalhadores rurais poderão colaborar com a previdência social rural na fiscalização relativa à arrecadação das fontes de custeio referidas neste artigo.”

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Tenho a honra de submeter à consideração da Casa — e do Congresso — mais um projeto de lei apresentado por sugestão do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gaspar, SC.

Nele o que se busca é autorizar os sindicatos de trabalhadores rurais a colaborarem com a previdência social rural na arrecadação de seus recursos, particularmente os relativos às contribuições devidas com base em notas fiscais expedidas por produtores.

Todos sabemos que há muita sonegação na expedição dessas notas fiscais de produtor e que tal sonegação redonda em prejuízo para a previdência rural, principalmente para os segurados que dela dependem.

Certo é, por outro lado, que a previdência rural indispõe de fiscalização eficaz para acompanhar tais atos, podendo, portanto, ser auxiliada pelos sindicatos de trabalhadores rurais.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1982. — *Nelson Carneiro.*

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 25 DE MAIO DE 1971

Art. 15. Os recursos para o custeio do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural provirão das seguintes fontes:

I — da contribuição de 2% (dois por cento) devida pelo produtor, sobre o valor comercial dos produtos rurais, e recolhida:

a) pelo adquirente, consignatário ou cooperativa que ficam subrogados, para esse fim, em todas as obrigações do produtor;

b) pelo produtor, quando ele próprio industrializar seus produtos ou vendê-los, no varejo, diretamente ao consumidor;

II — da contribuição de que trata o art. 3º do Decreto-lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, a qual fica elevada para 2,6% (dois e seis décimos por cento), cabendo 2,4% (dois e quatro décimos por cento) ao FUNRURAL.

§ 1º Entende-se como produto rural todo aquele que, não tendo sofrido qualquer processo de industrialização, provenha de origem vegetal ou animal, ainda quando haja sido submetido a processo de beneficiamento, assim compreendido um processo primário, tal como descarregamento, pilagem, descascamento ou limpeza e outros do mesmo teor, destinado à preparação de matéria-prima para posterior industrialização.

§ 2º O recolhimento da contribuição estabelecida no item I deverá ser feito até o último dia do mês seguinte àquele em que haja ocorrido a operação de venda ou transformação industrial.

§ 3º A falta de recolhimento, na época própria, da contribuição estabelecida no item I sujeitará, automaticamente, o contribuinte à multa de 10% (dez por cento) por semestre ou fração de atraso, calculada sobre o montante do débito, à correção monetária deste e aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o referido montante.

§ 4º A infração de qualquer dispositivo desta Lei Complementar e de sua regulamentação, para a qual não haja penalidade expressamente cominada, conforme a gravidade da infração, sujeitará o infrator à multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos de maior valor no País, imposta e cobrada na forma a ser definida no regulamento.

§ 5º A arrecadação da contribuição devida ao FUNRURAL, na forma do artigo anterior, bem assim das correspondentes multas impostas e demais cominações legais, será realizada, preferencialmente, pela rede bancária credenciada para efetuar a arrecadação das contribuições devidas ao INPS.

§ 6º As contribuições de que tratam os itens I e II serão devidas a partir de 1º de julho de 1971, sem prejuízo do recolhimento das contribuições devidas ao FUNRURAL, até o dia imediatamente anterior àquela data, por força do disposto no Decreto-lei nº 276, de 28 de fevereiro de 1967.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 60, DE 1982

Acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 1.923, de 20 de janeiro de 1982, que modifica a legislação que dispõe sobre o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado o seguinte artigo ao Decreto-lei nº 1.923, de 20 de janeiro de 1982:

“Art. 5º A Presidência da Caixa Econômica Federal publicará semestralmente balanço patrimonial, econômico e financeiro (análtico e sintético), acompanhado de Relatório detalhado dos recursos que lhe cabe na forma do disposto no § 1º do art. 1º, da renda bruta de cada extração realizada pela Loteria Federal, a que se refere o art. 2º, e dos recursos destinados aos clubes brasileiros de futebol profissional e à Confederação Brasileira de Futebol — CBF, de que trata o art. 3º deste Decreto-lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As medidas propostas no presente projeto são altamente moralizadoras e se impõem pela conveniência e mesmo necessidade que há de se dar amplo conhecimento periodicamente ao povo dos recursos provenientes das apostas das Loterias Esportiva e Federal.

No caso do projeto em apreço, os próprios clubes brasileiros de futebol profissional que, como se sabe, enfrentam de longa data sérias dificuldades financeiras, são os primeiros a exigirem a divulgação pormenorizada dos recursos que lhes cabe pelo Decreto-lei nº 1.923/82. Ao público brasileiro interessa, igualmente, conhecer a destinação desses vultosos recursos locados à CBF e aos clubes de futebol profissional.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1982. — *Laélia de Alcântara.*

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO LEI Nº 1.923, DE 20 DE JANEIRO DE 1962

Modifica a legislação que dispõe sobre o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º O § 1º, do artigo 2º, da Lei nº 6.168 1, de 9 de dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º À Caixa Econômica Federal, pela execução das tarefas pertinentes à exploração das Loterias Esportiva e Federal, caberá a comissão de 17,3% (dezessete inteiros e três décimos por cento), no caso da Esportiva, e de 20% (vinte por cento), no caso da Federal, sobre a renda bruta respectiva.”

Art. 2º O artigo 2º do Decreto-lei nº 1.405, de 20 de junho de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Sem prejuízo da soma dos percentuais assegurados aos Ministérios setoriais contemplados, segundo o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, fica constituída, como fonte de recursos do FAS, na forma autorizada pelo item IV do artigo 2º, e para efeito das aplicações previstas no item II, do artigo 3º, do mesmo diploma legal, a parcela de 8,125% (oito inteiros e cento e vinte e cinco milésimos por cento) sobre a renda bruta de cada extração realizada pela Loteria Federal, conforme os planos de sorteio.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, considera-se renda bruta de cada Concurso de Prognósticos, realizado pela Loteria Esportiva Federal, o valor global das apostas que forem computadas para apuração dos resultados e proclamação dos vencedores.

§ 2º A renda bruta de cada extração, realizada conforme os planos de sorteio da Loteria Federal, é constituída do valor global dos bilhetes que, integrantes da emissão respectiva, forem efetivamente vendidos, a preço de plano.”

Art. 3º Aos clubes brasileiros de futebol profissional, filiados à 1º Divisão das Federações dos Estados do respectivo desporto e, através destas, à Confederação Brasileira de Futebol — CBF, bem como àquelas Federações, fica assegurada a participação de 5,2% (cinco inteiros e dois décimos por cento) na receita bruta da Loteria Esportiva Federal — LEF.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará o presente Decreto-lei, fixando as normas e critérios para a distribuição dos recursos gerados pela participação de que trata o artigo anterior, entre os beneficiários instituídos, assim como estabelecendo as diretrizes e procedimentos para utilização, aplicação e investimentos dos recursos distribuídos.

Art. 5º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Figueiredo — Presidente da República.

Ernane Galvães.

Rubem Ludwig.

Antônio Delfim Netto.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Os projetos que vêm de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Ofício nº 118/82

Brasília, 27 de abril de 1982.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar à V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou substi-

tuir o nome do Senhor Deputado Marão Filho, pelo do Senhor Deputado Magno Bacelar, na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 5/82-CN, que "altera dispositivos do Decreto-lei nº 32/66, que institui o Código Brasileiro do Ar".

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^e os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — Deputado *Canídio Sampaio*, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passo Pôrto) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e deferidos os seguintes

REQUERIMENTO N° 65, DE 1982

Exm^o Sr. Presidente do Senado Federal

Estando em tramitação na Comissão de Constituição e Justiça, solicitação do Banco Central para aprovação de uma emissão de moeda (cruzeiro) referente ao ano de 1979, o Senador que este subscreve requer à Mesa, com apoio do Regimento, sejam solicitadas ao Banco Central as seguintes informações:

- a) Qual o montante das emissões de moeda no ano de 1979?
- b) Qual o montante emitido em 1980?
- c) Qual o montante referente ao ano de 1981?
- d) Qual o volume de cruzeiro já emitido em 1982?

Sala das Sessões, 23 de abril de 1982. — *Dirceu Cardoso*.

REQUERIMENTO N° 66, DE 1982

Sr. Presidente do Senado Federal:

Com apoio no Regimento, o Senador que este subscreve requer à Mesa, lhe sejam prestadas as seguintes informações:

- a) Relação de todos os empréstimos registrados na Secretaria do Senado até 20 de abril de 1982.
- b) Indicação das datas de ingresso dos mesmos na Secretaria.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1982. — *Dirceu Cardoso*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 67, DE 1982

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^e, ouvido o plenário, nos termos dos arts. 241, b) e 244, a) do Regimento Interno, sejam prestados à memória do ex-Deputado Federal Plínio Lemos, falecido há poucos dias, em São Paulo e sepultado em Areia, na Paraíba, sua terra natal, as seguintes homenagens:

1. Inserção em Ata de Voto de pesar.
2. Apresentação de condolências à família enlutada e ao Governo do Estado da Paraíba.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1982. — *Humberto Lucena — Cunha Lima — Passos Pôrto — Nelson Carneiro — Dirceu Cardoso — Lomanto Júnior — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Este requerimento depende de votação, para cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

O Sr. Humberto Lucena — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Com a palavra o nobre Senador Humberto Lucena, para encaminhar a votação.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faleceu há poucos dias, no Hospital da Beneficência Portuguesa, em São Paulo, vítima de problemas cardíacos, o ex-Deputado Federal Plínio Lemos, um dos mais operosos parlamentares que a Paraíba já teve na Câmara dos Deputados.

Advogado e homem público, dos mais atuantes nos meios forenses e políticos do meu Estado, Plínio Lemos nasceu em Areia, na Paraíba, onde foi sepultado por uma legião de parentes, amigos e admiradores.

Casado com D. Maria Nina de Almeida Lemos, de tradicional família paraibana, Plínio Lemos recebeu o diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, após brilhante curso nas Faculdades de Direito do Recife e de Belo Horizonte.

Eleito constituinte federal em 1946, como ativo participante da luta pela redemocratização do País, no pós-guerra, representou a Paraíba, sob a legenda do Partido Libertador e, mais adiante, da ARENA, durante cinco legislaturas sucessivas.

O Sr. Aderbal Jurema — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Ex^e

O Sr. Aderbal Jurema — Em nome do meu Partido, quero trazer ao discurso de V. Ex^e a nossa manifestação de pesar pelo desaparecimento do paraibano ilustre que V. Ex^e agora mesmo está evocando. Todos nós, eu e V. Ex^e, fomos companheiros de Plínio Lemos, na Câmara dos Deputados, conhecemos de perto a sua atuação em defesa do seu Estado, a sua pertinácia, a sua luta, para que Campina Grande tivesse uma Universidade. Plínio Lemos, de tradicional família paraibana, era, sem dúvida, um dos maiores representantes de uma terra que não tem sido avara em oferecer ao Congresso nomes tutelares. Pois bem, Senador Humberto Lucena, receba no seu discurso a nossa manifestação que peço, através da sua palavra, transmita aos seus familiares, aos paraibanos, independente de cor partidária, a manifestação do Partido Democrático Social que, numa hora destas, junta-se a sua manifestação como Líder do PMDB, para assinalar, nesta Casa, a grande lacuna que Plínio Lemos deixa na política paraibana e brasileira. Assim, fazemos justiça ao homem que sempre se dedicou à causa pública, da qual nunca se afastou, mesmo quando sofria reveses.

O SR. HUMBERTO LUCENA — O aparte de V. Ex^e, cheio de emoção, é um adendo importantíssimo ao pronunciamento que faço, pois traz em si um depoimento insuspeito sobre a vida de Plínio Lemos, sobre o que ele representou para todos nós como homem público ao longo de sua trajetória no Parlamento brasileiro.

Parlamentar combativo em plenário, o seu grande desempenho, porém, foi no âmbito das comissões, sobretudo na Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados, antes de 1964, em cujo seio se destacou pelos lúcidos pareceres que emitiu e pela sua obstinada atuação em favor dos interesses da Paraíba e do Nordeste.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Nelson Carneiro — Tive a ventura de ser companheiro de Plínio Lemos na Câmara dos Deputados e dele, como todos os que participaram das sucessivas legislaturas de que ele fez parte, todos guardamos a impressão de um homem valoroso, decidido, probo e dedicado às coisas da Paraíba e do Brasil. Nesta hora, o seu desaparecimento representa uma grande lacuna, não só para o seu Estado como para a vida pública nacional.

O SR. HUMBERTO LUCENA — As palavras de V. Ex^e, nobre Senador Nelson Carneiro, são mais um apoio inestimável que recebo nesta homenagem que presto, em nome dos meus companheiros de Bancada, e já agora de todo o Senado Federal, à memória de um dos grandes homens públicos brasileiros.

O Sr. Lomanto Júnior — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Ex^e, nobre Senador.

O Sr. Lomanto Júnior — Nobre Senador Humberto Lucena, tive o privilégio de ter Plínio Lemos como amigo, tive o privilégio — repito — de privar de sua amizade. Recordo-me daquela figura lhana, daquele espírito que era, ao mesmo tempo, combativo mas conciliador; recordo-me da sua figura, na sua inteireza física e na sua inteireza moral, dos nimbos já povoando a sua cabeça a revelarem uma idade que ele ainda não possuía e a contrastarem com a juventude do seu espírito. Nobre Senador, quando eu ainda caminhava para este plenário tomei conhecimento da triste notícia do falecimento de Plínio Lemos e da homenagem que V. Ex^e lhe estava prestando — e que ainda haveremos de prestar, numa sessão especial — e, assim, apressei os meus passos e só não pedi o aparte imediatamente porque antes de mim o havia feito o nobre Senador Nelson Carneiro, que foi também seu colega e com ele conviveu longos anos. Mas, secundando o nobre aparteante, quero dizer a V. Ex^e, nobre Senador Humberto Lucena, que não é só o Estado da Paraíba, que não são apenas os paraibanos que sofrem com a perda de Plínio Lemos. Plínio Lemos pontilhou neste Brasil inteiro amigos, plantou amizades duradouras, e entre essas tenho a honra de me incluir. Junto, pois, as minhas palavras, como representante do Estado da Bahia, à justa homenagem que V. Ex^e presta ao grande parlamentar, mas sobretudo ao cidadão, à figura humana excepcional. Tenho certeza de que se abriu uma grande lacuna na família paraibana com a perda irreparável daquele filho admirável que esteve a seu serviço, servindo ao Brasil durante longo tempo. Só me resta, nestas últimas palavras, desejar a Plínio Lemos um lugar reservado aos bons, de homem que acredita que esta vida é uma passagem, mas que a vida eterna que nos aguarda é aquela onde vamos encontrar a justiça, onde vamos receber o prêmio merecido pelos bons serviços que na vida terrena prestamos. Por tudo isso, estou certo de que no lugar dos bons já estará a esta hora, a alma inesquecível de Plínio Lemos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — O aparte de V. Ex^e dá maior relevo às palavras que pronuncio em memória de Plínio Lemos.

Prossigo, Sr. Presidente, para concluir.

Um sem-número de municípios paraibanos receberam de Plínio Lemos grandes benefícios, através de dotações orçamentárias federais, que custearam obras em todos os recantos do Estado.

Na sua vida pública, além de Deputado Federal, Plínio Lemos exerceu os cargos de Prefeito Municipal de Campina Grande, Promotor de Justiça de Minas Gerais e da Paraíba e Oficial de Gabinete do Ministro da Viação e Obras Públicas. Na Câmara Federal foi Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas e, no âmbito do Congresso Nacional, foi Relator do 2º e 3º Planos Diretores da SUDENE.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao terminar estas palavras, quero salientar, por um dever de justiça, que a Paraíba, com a morte de Plínio Lemos, perde um dos seus filhos mais ilustres, a quem, neste momento, rendo, em nome do seu povo agradecido, um preito de grande saudade. (*Muito bem!*)

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra a V. Ex^e

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Antigo companheiro de Plínio Lemos na Câmara Federal, na qual permanecemos durante dois mandatos, lado a lado, ele ilustrando a Bancada da UDN, naquele tempo, e nós integrantes da Bancada do velho e glorioso PSD.

Assim, Sr. Presidente, com essa notícia de que Plínio Lemos deixou o nosso convívio, eu não poderia prestar homenagem a ele sentado na minha tribuna, eu quero prestá-la de pé, reverente e contrito diante da sua morte. E dizia, Sr. Presidente, quando ingressei na Câmara Federal, homem maduro, poucas vezes tivemos oportunidade de nos manifestar através de necrológios, porque poucas personalidades ilustres nós então conhecíamos. Hoje, avançando em idade e avançando nos anos de convívio nesta Casa, eu tenho que me habituar com a convivência da morte, já que ela nos acena brandamente, e às vezes violentamente, junto às ramagens da eternidade. Quero prestar a minha homenagem a ele, Deputado Federal pela Paraíba e membro da Comissão de Orçamento, na época em que esta Comissão era a mais importante Comissão do Congresso Nacional, porque dispunha das verbas para atender às solicitações e às reivindicações de áreas estaduais e mesmo dos próprios Estados em toda a Federação brasileira. Plínio Lemos foi um dos mais ativos representantes que conheci na antiga Comissão de Orçamento.

Na Paraíba, destacavam-se Ruy Carneiro, Janduhy e ele, três que já se foram, Sr. Presidente, e que nos esperam. Hoje nós estamos chorando por eles; amanhã outros chorarão por nós.

Quero, reverente, de alma contrita, prestar a minha homenagem a este velho colega que nos deixou, ele que ilustrou — como disse — a Bancada da UDN da Paraíba, filho ilustre do sertão, do Município de Areias, velho promotor de justiça na Paraíba e em Minas Gerais, e que deixou uma folha de serviços prestados à Paraíba e ao Brasil.

Assim, Sr. Presidente, não podia prestar a minha homenagem com um simples voto, associando-me ao necrológio que Humberto Lucena fez do seu companheiro de Partido, ilustre representante da Paraíba naqueles tempos. Quero prestá-la de pé, porque ele merece pelo muito que significou na vida da Câmara naquela época, pelo muito que lutou dentro da Bancada da UDN, pelo muito que porfiou na Comissão de Orçamento, pelo muito que significou como a alma livre, combativa e sempre pronta aos grandes ideais pelos quais ele sempre lutou.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

A Mesa se inscreve nas homenagens prestadas ao grande tribuno e parlamentar paraibano Plínio Lemos, e o Presidente, de maneira especial, por ter sido seu companheiro e amigo durante muitos anos, desde o tempo em que foi Prefeito de Campina Grande e, depois, Deputado Federal pelo Partido Libertador. Foi um companheiro de todas as horas, combativo, lutador e leal. Por isso mesmo, a Mesa do Senado se associa com muita honra e com muito pesar às homenagens feitas, nesta tarde, ao ex-Deputado Plínio Lemos, e fará cumprir a deliberação da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Retorno ao assunto relacionado com a Amazônia. Há poucos dias, defendi mais uma vez a necessidade de um tratamento diferenciado em seu favor, como suporte em busca de um desenvolvimento mais acelerado. Diz a História que “as nações verdadeiramente autênticas são as que buscam soluções nacionais para seus problemas básicos”. E tem sido esta a conduta do Brasil em relação as suas áreas menos desenvolvidas. Por isso, pedi ao Governo abrigo para minha idéia da Secretaria Especial destinada a gerir diretamente os assuntos amazônicos, apresentados em forma de Proposta de Delegação Legislativa, já aprovada pela Comissão Mista, saltando o julgamento do plenário do Congresso Nacional.

Com regular freqüência tenho abordado nesta Tribuna os assuntos de interesse amazônico, muitos dos quais representados pela minhas proposições. Agora é a vez do Projeto nº 117, de minha autoria, encaminhado desde 14 de maio de 1979, dispondo sobre a aplicação, como incentivo fiscal, na área da SUDAM, da totalidade do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Amazônia Legal.

Desejei e desejo, com esta mudança, atrair maior soma de recursos financeiros dos Estados mais prósperos que, aplicados convenientemente, satisfazem ao aplicador, desenvolvem a área beneficiada e por via indireta o Tesouro Nacional. A minha iniciativa é escudada no pensamento do Governo de fazer florescer as regiões mais carentes, como acontece com os Estados e Territórios amazônicos e por um período apenas de dez anos. Não se trata de inovar, mas ampliar as medidas adotadas ali pelos Governos revolucionários.

Para que V. Ex^es possam melhor julgar a minha iniciativa, ofereço-lhes para análise alguns dados concretos baseados em valores de impostos. Em 1977, enquanto o Brasil arrecadou de imposto de renda Cr\$ 98.005.586.000,00, a Amazônia contribuiu com Cr\$ 831.013.000,00, importância inferior a 1% (um por cento) do cômputo geral. Eis aí visualizada a pobreza de uma área que se dispõe de potencialidades econômicas nos três reinos da natureza, contudo ainda é carente no setor empresarial, como força viva para a arrancada desenvolvimentista.

E o quadro continua inalterado, apesar dos esforços do Governo da União, dos Estados e dos Territórios. Informou-me a Secretaria da Receita Federal, dignamente representada pelo tirocínio do Dr. Francisco Neves Dornelles, que em 1979, a arrecadação do Brasil foi de Cr\$ 275.556.000.000,00, o equivalente a 320% sobre 1977, e a Amazônia não conseguiu superar os Cr\$ 2.554.000.000,00, portanto menos de 1% sobre o global desse exercício. Em 1980, o Tesouro alcançou a respeitável soma de Cr\$ 462.766.000.000,00 e a contribuição da Amazônia foi de apenas Cr\$ 5.102.000.000,00, o equivalente a 1,10% do total, quantia insignificante para uma soma tão elevada.

Cada vez mais, ante a realidade, robustece-se em mim a convicção do acerto da providência por mim adotada. E certamente por isso o meu projeto obteve aprovação em todas as comissões técnicas, faltando apenas o julgamento final pelos meus pares em reunião plena. Posso antecipadamente dizer aos que examinaram e deram o seu *veredictum* favorável, que a Amazônia lhes ficou devendo esse inestimável serviço. Confio num desfecho satisfatório, se consideradas as razões por mim apresentadas, pela alta relevância que encerra para uma área necessitada de ajuda substancial, através de iniciativas com sentido social, econômico e financeiro. Na minha justificativa, salientei ser este um modo de não só aumentar o volume de recursos para a área mencionada, bem assim de estabelecer bases mais amplas para a educação do contribuinte, na figura, agora, de investidor. Este é o centro de todo o Projeto: criar o hábito de investimento na área da Amazônia Legal.

O momento é indicado para oferecer outro argumento válido ante a tese por mim esposada. Refiro-me à Zona Franca de Manaus, um ousado passo dado pelo Governo Federal em 1966 em favor do Estado do Amazonas, com salutares reflexos por toda a Amazônia Ocidental. Manaus, num passado recente, era uma cidade apenas risonha, porém inexpressiva no sentido econômico. Com o advento da SUFRAMA, sigla da Superintendência da Zona Franca de Manaus, logo despontaram os seus benéficos efeitos, entre os quais citarei o Distrito Industrial, como uma das molas propulsoras do desenvolvimento regional. E a cidade beneficiada, que em 1970 contava apenas 312.160 habitantes, em 1980, segundo o censo, já agasalhava 642.582 habitantes. E não se diga que esse considerável aumento foi representado pelo êxodo da população interiorana vinda para Manaus, atraída pelos benefícios ali surgidos.

Trago os dados censitários para melhor expressar a realidade. Em 1970 o Amazonas tinha em seu território 955.394 habitantes e em 1980 passou para 1.406.354, equivalente a um aumento de 450.960 habitantes em dez anos, enquanto a Capital, no mesmo período, cresceu 330.422 habitantes. Tive o cuidado de pesquisar para saber a causa do seu crescimento e conclui que os municípios, na sua maioria, alcançaram um crescimento demográfico satisfatório, com exceção de dez, com desréscimo total de 20.186 habitantes, por-

tanto número ínfimo diante do total dos 44 municípios que compõem o Estado do Amazonas.

Ficou aí provado o acerto da medida que tanto favoreceu o Amazonas, como o Território de Roraima e os Estados de Rondônia e Acre, embora em escala menor. Eis por que decidi persistir e até obstinadamente, com medidas adequadas para uma área incipiente e necessitada de um maior impulso, as quais não têm o escopo de uma nova experiência, porém ampliar aquela já adotada pelos Governos Revolucionários. Daí dizer-lhes que confio num desfecho favorável e que o futuro nos cantará a canção do triunfo. (*Muito bem! Palmas.*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JORGE KALUME EM SEU DISCURSO:

| | | | | |
|---------------|--------|--------|--------|--|
| Autazes | - 1.01 | 17.824 | | |
| | | 16.128 | 1.796 | |
| | | 1.796 | | |
| Barcelos | - 0.60 | 9.685 | | |
| | | 9.547 | 138 | |
| | | 138 | | |
| | - 2.62 | 5.758 | | |
| | | 4.437 | 1.321 | |
| | | 1.321 | | |
| Careiro | - 1.48 | 40.699 | | |
| | | 35.389 | 5.310 | |
| | | 5.310 | | |
| Codajás | - 1.14 | 12.115 | | |
| | | 10.808 | 1.307 | |
| | | 1.307 | | |
| Japurá | - 1.17 | 2.405 | | |
| | | 2.138 | 267 | |
| | | 267 | | |
| Nhamundá | - 1.53 | 15.537 | | |
| | | 13.781 | 1.756 | |
| | | 1.756 | | |
| Novo Airão | - 4.91 | 6.087 | | |
| | | 3.680 | 2.407 | |
| | | 2.407 | | |
| Novo Aripuanã | - 4.27 | 16.052 | | |
| | | 10.417 | 5.635 | |
| | | 5.635 | | |
| Pavini | - 0.27 | 9.693 | | |
| | | 9.444 | 249 | |
| | | 249 | 20.186 | |

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O Sr. Agenor Maria — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — S. Ex^a desiste da palavra. Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino. (*Pausa.*) S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes. (*Pausa.*)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra à nobre Senadora Laélia de Alcântara, para uma comunicação.

A SR^a LAÉLIA DE ALCÂNTARA (Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mulher, médica e parlamentar.

Seguindo esta linha cronológica, ocupo hoje o microfone deste plenário para reverenciar a figura de uma mulher, médica e parlamentar — Carlota Pereira de Queiroz, que, aos 90 anos, no dia 17 do corrente faleceu em São Paulo.

... Se assim faço, é porque Carlota Pereira de Queiroz foi a primeira mulher a exercer um mandato legislativo no Brasil. Formada em Medicina em 1926, participou da Constituinte de 1934 e foi deputada federal de 1935 a 1937.

Calculo de suas lutas para transpor barreiras quase intransponíveis na sua época para uma mulher — Faculdade de Medicina e Política.

Em meu nome e em nome das mulheres médicas do Acre Apresento à família de Carlota Pereira de Queiroz nossas mais sinceras condolências.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza, para uma comunicação.

O SR. LÁZARO BARBOZA (Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria de proferir discurso com um pouco mais de profundidade, analisando o problema do magistério no meu Estado, que não difere da situação do magistério no País inteiro, mas que é, sem dúvida, mais desalentadora em minha terra.

Entretanto, Sr. Presidente, não disponho de inscrição que me permita ocupar a tribuna por mais tempo, valho-me desta oportunidade regimental para dizer que não é novidade dizer, em nosso País, o fato de estar a educação palmilhando ínios caminhos. Parece até existir um plano adredemente preparado, buscando levar o ensino ao descrédito total, já que de há muito ele vem sendo desvalorizado, como se não fosse uma das primeiras prioridades no caminho do desenvolvimento de qualquer nação.

— Estas considerações, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu as teço para dar conhecimento ao Senado da luta que travam os professores da Rede Oficial de Ensino do Estado de Goiás, que se encontram mais uma vez em greve, por reivindicações as mais justas, reivindicações que, não sendo novas, até hoje não foram atendidas pelo Governo de Goiás, insensível ao drama dos professores e alunos do meu Estado.

E o que querem os professores goianos? Eles lutam, Srs. Senadores, para obter equiparação salarial ao nível dos professores da União, estes mesmos já recebendo muito pouco, insuficiente até para as despesas mais indispensáveis à sobrevivência, neste País de inflação galopante, inflação que devora os salários, corroendo o poder de compra de toda massa trabalhadora do País. Querem também os professores de Goiás se verem libertos da perseguição política de que são hoje vítimas maiores, já que, constantemente, vivem em regime de liberdade política vigiada, violentados na própria consciência, quando, em troca do pão amargo que ganham vendendo os miolos da cabeça, são obrigados a satisfazer os caprichos do Governo e do PDS. Por todos os Municípios de Goiás por onde passa uma personalidade chapa-branca, é comum aos pobres professores da Rede Oficial de Ensino serem obrigados a reunir seus alunos e ir para os aeroportos ou para as praças públicas, a fim de recepcionar tais figuras, cobrindo os claros de povo que não comparece às praças para ver as personalidades ligadas ao Governo. E qualquer gesto de independência do professor em meu Estado é punido com a demissão, pois os homens que governam Goiás temem qualquer manifestação livre com o mesmo pavor que inspiravam as heresias na Idade Média. E um grande número de professores em minha terra tem sido demitido por perseguição mesquinha, e é objetivo da classe em greve obter a readmissão de todos os professores que foram jogados na rua do desemprego de 1978 até a presente data.

Agora mesmo, me parece que ontem ou anteontem, Sr. Presidente, sete professores da Prefeitura Municipal de Goiânia foram demitidos, porque se solidarizaram com os colegas da Rede Estadual de Ensino. Apesar disto, o Centro de Professores de Goiás informa que a paralisação em Goiânia atinge a 95%, e em 65 municípios do Estado a paralisação é praticamente total.

Tratasse o Governo com um mínimo de respeito a abnegada classe dos professores e certamente não seria ela obrigada a recorrer à greve. Mas em Goiás o descalabro é tamanho, Srs. Senadores, que cerca de 4.000 professores estão lecionando sem que, até agora, o Governo tenha-se dignado a contratá-los. Centenas e centenas deles, talvez mais de 1.000, vêm lecionando, prestando serviço ao Estado, desde 1978, sem que tal situação anômala tenha sido até hoje regularizada. E a contratação desses 4.000 professores que trabalham até hoje sem receber nada dos cofres públicos é uma das exigências da classe que agora se encontra em movimento paredista. Querem ainda os professores que seja aprovado o Estatuto do Magistério e o plano de carreira, e que lhes

seja ainda permitido consignar na folha de pagamento as contribuições que a classe recolhe ao CPG — Centro dos Professores de Goiás, entidade que se vem tornando legendaria na luta pela valorização do professor goiano. O reajuste semestral, o décimo terceiro-salário e o repouso semanal remunerado, bem como o pagamento em dia e o fim do tráfico de influência político-partidária no magistério coroam o rol de reivindicações dos mestres goianos, que já não suportam as condições aviltantes a que têm sido submetidos.

Diante deste quadro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para trazer minha solidariedade, a solidariedade de goiano e de Senador pelo Estado de Goiás, à classe dos professores, que relevantes serviços prestam em todos os quadrantes desta Pátria e que em nenhum lugar deste País, principalmente no meu Estado, não vêm recebendo um tratamento justo das autoridades e do Governo.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Fernando Freire, para uma comunicação.

O SR. LUIZ FERNANDO FREIRE (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Aproveito esta oportunidade para deixar consignado, nos trabalhos de hoje da Casa, o transcurso do aniversário do Dr. José Tomás Nabuco, brilhante advogado no Rio de Janeiro, filho do Ministro Joaquim Nabuco.

Além das qualidades de grande advogado, brilhante jurista, o Dr. José Tomás Nabuco é extraordinário pai de família que educa os seus filhos no amor à Pátria e na cultura do seu País e do mundo.

Não poderia deixar de, nesta data em que o Dr. Nabuco completa 80 anos, enviar-lhe desta tribuna — e estou certo que o faço em nome de diversos seus amigos do mundo político — os meus mais sinceros e efusivos votos de felicidades, desejando que o Dr. Nabuco continue ainda por muitos anos em nosso meio, ajudando o seu País, como o fez em diversas oportunidades, não só através das vezes em que participou de movimentos pré-revolucionários e até mesmo revolucionários, como auxiliando o Brasil nos mais diversos acordos internacionais em que também participou.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra, para uma comunicação, ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO (Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na última quinta feira, neste plenário, com muita justiça e senso de oportunidade, foi lembrada a data de nascimento de José Bento de Monteiro Lobato, cujo centenário transcorreu a 18 de abril último.

Por requerimento a ser firmado, já que o fez verbalmente à Mesa do Senado Federal, o nobre Senador Dirceu Cardoso ratificou o seu desejo, que, acredito ser de todos os Srs. Senadores, de que esta Casa do Congresso Nacional preste significativa homenagem àquele que em vida profetizou e, por isto, foi amaldiçoado por uns e enaltecido por outros, a existência de petróleo no Território Nacional.

Hoje, inscrito que me acho para usar da palavra no expediente da presente sessão, espero fazê-lo e o farei lembrando ao Senado, para que fique registrado nos seus anais, um outro centenário, o do falecimento do notável naturalista inglês Charles Robert Darwin, nascido em 1809 e falecido a 19 de abril de 1882.

Tanto o centenário de nascimento de Monteiro Lobato, como o centenário de falecimento de Charles Darwin, vêm os dois eventos magnificamente descritos nas páginas da revista *ISTO É*, biografias magistralmente traçadas, por Sergio Buarque de Gusmão e Paulo Sergio Pinheiro, o primeiro reportando-se ao labor científico de Darwin, o segundo realçando a pertinácia e a visão profética de Monteiro Lobato.

Quanto ao nosso inesquecível conterrâneo, deverá caber ao Senador Dirceu Cardoso, o autor do requerimento para que se realize uma homenagem póstuma à sua memória, teremos na palavra do ilustre parlamentar capixaba, um retrato completo do que foi em vida o notável homem de letras, homem público, um misto de conservador e revolucionário.

O meu intento — Sr. Presidente e Srs. Senadores — ao usar da palavra, é fazer um modesto registro, para que conste dos anais do Senado, o que foi em vida a personalidade extraordinária de cientista, e notável naturalista inglês, Charles Roberto Darwin, cujo centenário de morte transcorreu a 19 de abril de 1982.

Desde o meu tempo de ginásio, quando do estudo das Ciências Naturais, ou mais precisamente da Botânica e da Zoologia, os meus mestres se referiam à teoria darwiniana da seleção natural das espécies, e que está explendidamente descrita no livro que fez publicar em 1859: — “A Origem das Espécies” — em que “abriu caminho para investigações mais sólidas sobre o fascinante

momento em que, há bilhões de anos, algumas moléculas se combinaram para forjar a vida na Terra.”

Sérgio Buarque de Gusmão, no seu bem elaborado trabalho sobre Darwin, faz menção ao modo de como ele foi julgado pelo não menos competente naturalista russo-americano Theodosius Dobzhansky, tido como um dos maiores geneticistas do século que perlustramos, ao afirmar que a grande contribuição de Darwin “foi começar a explicar como a vida evoluiu para formas tão bem acabadas, da qual o homem ainda é o melhor exemplo”, isto porque constatava o fato de que, em cada espécie, os indivíduos variam muito entre si.

Charles Robert Darwin teve, como não podia deixar de ser, os seus seguidores e contestadores. Entre os primeiros vamos encontrar os neodarwinistas, entre estes Dobzhansky, que trabalhou na Universidade de São Paulo e fez pesquisas na Amazônia, no decorrer da década de 50. Liderou a linha mecanicista da evolução, que tinha em Darwin o seu maior defensor.

Contra esta teoria se levantaram os neodarwinistas inovadores capitaneados pelo norte-americano Lewont que reabilitaram a tese da evolução descontínua.

Mais recentemente, a corrente dos criacionistas científicos, liderados por David Bayan, da Universidade de Iwoa, sustentam que o universo e a vida surgiram ao mesmo tempo por obras de forças sobrenaturais, no que são refutados por Aldo Malavazi, professor do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, um dos raros brasileiros especializados em evolução.

Acha o nosso cientista, como adepto do neodarwinismo, que os criacionistas não têm qualquer base em que se assente o seu pensamento científico.

Sr. Presidente e Srs. Senadores — li e reli o trabalho de Sérgio Buarque de Gusmão, sobre a figura impressionante de Charles Robert Darwin, inscrito na revista *ISTO É*, e solicito a V. Ex^e que o faça inserir neste meu discurso, como homenagem que acho por bem prestar a um dos maiores naturalistas que o mundo já conheceu. (*Muito bem!*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ALMIR PINTO EM SEU DISCURSO:

GLÓRIA A DARWIN

O centenário da morte de um gênio ainda hoje polêmico

Charles Robert Darwin, o naturalista inglês que mudou o curso da ciência ao formular a teoria da seleção natural das espécies, morreu amargando uma desconfável derrota doméstica. Sua mulher, a piedosa anglicana Emma Wedgwood, não se deixou convencer pelas idéias heréticas que vicejavam em sua casa. E continuou ensinando aos filhos que Deus criou os seres vivos tal como eles se apresentam na natureza.

Foi um tropeço considerável. De resto, porém, Darwin — cujo centenário de morte se completa nesta segunda-feira, 19 — entronizou-se na galeria de gênios da Humanidade, apesar de ter mudado a imagem generosamente sobrenatural que ela havia criado de suas próprias origens. A partir de 1859, com o inquietante livro *A Origem das Espécies*, o naturalista abriu caminho para investigações mais sólidas sobre o fascinante momento em que, há bilhões de anos, algumas moléculas se combinaram para forjar a vida na Terra. “A grande contribuição de Darwin”, disse o cientista russo-americano Theodosius Dobzhansky, um dos maiores geneticistas deste século, “foi começar a explicar como a vida evoluiu para formas tão bem acabadas, da qual o homem ainda é o melhor exemplo”.

Partindo do que era conhecido — uma espécie produz mais indivíduos do que a natureza pode suportar —, Darwin observou que, em cada espécie, os indivíduos variam muito entre si. A natureza é que seleciona os mais aptos à sobrevivência — mas esta “luta pela vida”, ao contrário do que rotineiramente se imagina, não significa que os mais fortes destróem os mais fracos. A teoria da seleção natural, ou persistência do mais apto, indica que alguns indivíduos nascem mais adaptados à sobrevivência — e o melhor atestado desta vitória é deixarem uma farta prole que igualmente produzirá descendentes cada vez mais aptos. Tais variações, explicou Darwin, são contínuas, lentas ao longo de milênios, e vão-se acumulando até produzir novas e mais bem adaptadas espécies.

O ápice da evolução, o homem, proveio de uma espécie indefinida, algo próximo dos antropóides — disse Darwin, com acerto. Ele nunca afirmou que o homem descendesse do macaco — mas sim que homens e macacos têm um ancestral comum. Hoje, a ciência supõe que o avô do homem foi o *Ramapithecus* — estranho ser peludo, algo parvo, que viveu há 12 milhões de anos. E, se se sabe tanto hoje, deve-se isso em parte à ousadia intelectual do jovem Darwin. Foi na juventude que ele se encaminhou para a pesquisa, depois de abandonar o curso de medicina — sentia náuseas nas aulas de cirurgia.

Pouco depois, Darwin conquistaria um diploma em teologia na Universidade de Cambridge — mas seu fascínio ia para a botânica. Tanto que acei-

tou sem remuneração, aos 23 anos, o cargo de naturalista do navio cartográfico Beagle. O Beagle passou pelo Brasil em 1832 — Darwin fez pesquisas em Fernando de Noronha, Bahia e Rio, sendo famosa sua descrição de nossa floresta tropical —, mas o naturalista só despertou para o estudo da evolução ao chegar às ilhas Galápagos. Neste arquipélago do Pacífico, a 600 quilômetros do Equador, Darwin intrigou-se com a variedade de tentilhões, pássaros marrom-acinzentados que diferiam na forma do bico e nos hábitos alimentares. Ele supôs, então, que os tentilhões tinham uma origem comum, a qual se fora decompondo ao longo dos séculos.

Neste momento, Darwin começou a estruturar as teorias de que as espécies surgiram e se modificaram separadamente. O palpite mais avançado na época era o do francês Jean de Lamarck (1744-1829), segundo o qual a evolução dependia dos hábitos. A girafa alongou o pescoço, dizia Lamarck, de tanto se esticar para comer folhas nas árvores. Com cautela, Darwin rebateu esse disparate — hoje a ciência sabe que uma característica adquirida em vida não se transmite aos descendentes. Mas foi tão atacado que mais tarde readotou esta e outras idéias que havia combatido.

Na verdade, Darwin tinha pouco apoio científico. Desconhecia, por exemplo, os estudos do austriaco Gregor Mendel (1822-1884) sobre as artimanhas dos genes e da hereditariedade. "Se Darwin conhecesse Mendel, pouca coisa seria acrescentada às suas explicações", garante Pierre Thullier, professor de epistemologia e história da ciência na Universidade de Paris. Articular esses dois gigantes da ciência seria tarefa para os neodarwinistas, pesquisadores que a partir dos anos 30 confirmaram as teses de Darwin com algumas correções.

A primeira correção foi exatamente no sentido de desmentir o princípio de Lamarck sobre a hereditariedade dos caracteres adquiridos em vida. As variações nas espécies, segundo a ciência moderna, ocorrem segundo as leis da genética. Ou seja: os genes, ao se desdobrarem para retransmitir as vida, às vezes sofrem variações que tornam os descendentes diferentes. Aos poucos, tais variações produzem novas espécies. Por esta razão todos os homens seguramente carregam muitos dos genes que há 5 ou 6 milhões de anos deram forma a seus ancestrais.

Os neodarwinistas lembram os marxistas: brigam pela herança do mestre, mas divergem nas interpretações. Dobzhansky, que trabalhou na Universidade de São Paulo e fez pesquisas na Amazônia nos anos 50 — ele morreu em 1975 —, liderou uma corrente que confirmava a linha mecanicista da evolução definida por Darwin. Em oposição a ela surgiram os neodarwinistas inovadores, liderados pelo americano R. Lewont, que reabilitaram a tese da evolução descontínua. Os neodarwinistas inovadores concordam com o essencial dos ensinamentos de Darwin, mas sustentam que a transformação de uma espécie em outra é sempre fruto de um grande salto. Pertencem a essa corrente os pesquisadores do Museu Britânico, que, numa ruidosa exposição de fósseis em 1981, sustentaram que a especiação, ou surgimento de novas espécies, se produz com macroevoluções.

No minucioso, ainda pouco desbravado ramo da genética, essas teorias ora se negam, ora se intercruzam. O respeitado cientista japonês Moto Kimura preserva do darwinismo as observações sobre as variações — mas nega a ação seletiva da natureza. A seleção, diz Kimura, é meramente casual. Diga-se, de toda forma, que o evolucionismo, ainda hoje, não é uma unanimidade. Ultimamente, fortaleceu-se nos Estados Unidos a corrente dos "criacionistas científicos". Há cientistas respeitados entre eles, como David Boylan, da Universidade de Iowa.

Os criacionistas científicos sustentam que o universo e a vida surgiram ao mesmo tempo por obra de forças sobrenaturais. E ironizam o determinismo do darwinismo: a evolução de uma mosca não levou, até agora, a nada além de uma mosca.

"Esses criacionistas não têm base nenhuma", refuta o neodarwinista Aldo Malavazi, 31 anos, professor do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, um dos raros brasileiros especializados em evolução. Malavazi atualmente investiga a evolução do bicho da goiaba para a condição de mosca, um estudo que pode render o controle de pragas agrícolas. Portanto, se uma mosca não passará jamais de uma mosca, haveria insetos que, pelo menos, podem aspirar à condição de mosca. Admirador de Darwin, Malavazi sustenta que os progressos da genética apenas têm confirmado as indicações do mestre. "O que tem evoluído muito, nos últimos anos, é a avaliação da forma como se dá a evolução. Mas Darwin já está plenamente confirmado."

Não apenas Darwin. Parte da glória deve ser repartida com outro naturalista inglês, Alfred Wallace (1823-1911), que também esteve na Amazônia no século passado. Em 1858, Wallace escreveu a Darwin pedindo-lhe que publicasse um artigo no qual anunciasse nada menos que a teoria da seleção natural das espécies. Foi então que o indeciso Darwin, que adiara a divul-

gação de seus estudos durante vinte anos, animou-se a comunicar à humanidade sua verdadeira origem.

Sérgio Buarque de Gusmão

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma comunicação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Tivemos a oportunidade de assistir, sábado último, em Cachoeiro de Itapemirim no Estado do Espírito Santo, ao lançamento ao ar da terceira estação radiodifusora daquela localidade, que atende pelo prefixo de Som Brasil, Rádio FM, e que está enriquecendo, portanto, o parque de radiocomunicação daquela cidade, que é o cérebro e o coração do interior do Estado do Espírito Santo.

Essa terceira estação de rádio, dirigida pelo idealismo de um jovem, Indalécio Carone Filho, de família tradicional de Cachoeiro de Itapemirim, no estado do Espírito Santo, e cujo pai é o diretor-proprietário e presidente da Rádio Cachoeiro de Itapemirim, a mais tradicional, a mais popular e a mais vibrante estação de rádio de todo o Estado do Espírito Santo, nascida, portanto, das lucrações e dos sonhos desse moço, na Rádio Cachoeiro de Itapemirim, a Som Brasil lançou-se ao ar sábado último com um programa em que tomaram parte diversos intelectuais da terra, lançando-se como mais um veículo e um canal de comunicações no Sul do nosso Estado.

Portanto, quero estender as minhas felicitações, daqui do Senado, a esse jovem que lança a terceira estação de rádio, em vésperas de ser lançada a quarta, o que será dentro de pouco, antes da campanha eleitoral, com que, então Cachoeiro de Itapemirim contará com quatro estações de rádio, mostrando a sua potência, a sua significação, a sua pujança no contexto social, econômico, financeiro, intelectual e cultural do meu Estado.

Daqui, portanto, as minhas homenagens a Indalécio Carone que recebeu, no ato do lançamento, uma mensagem de seu pai, diretor-proprietário da Rádio Cachoeiro, augurando-lhe um futuro cheio de realizações, de felicidades e de triunfos, nascida que foi da Rádio Cachoeiro de Itapemirim, onde continua o seu pai na trincheira, sendo o maior e o mais atuante veículo de propaganda do interior do nosso Estado e fazendo votos para que o filho continue nessa trilha de radiocomunicação, enriquecendo a cultura, a inteligência e o cívismo de Cachoeiro de Itapemirim, do Espírito Santo e do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para uma comunicação.

O SR. NELSON CARNEIRO (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No Palácio do Planalto, hoje, chegará um visitante diferente. Não é um político; é o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil. Não é um político porque S. Ex* se afastou das lides partidárias desde que o alfanje discricionário o alcançou no pleno exercício do mandato de Deputado pelo Estado do Amazonas. É o ilustre Presidente da Ordem dos Advogados, Sr. José Bernardo Cabral.

Ao referir-me a este fato, quero significar que o Senhor Presidente da República o recebe, exatamente, para que lhe seja feito um convite para participar, no dia 2 de maio, em Florianópolis, da Segunda Conferência Nacional dos Advogados, que tem como tema este palpitante assunto que é a justiça social. Estou certo de que este encontro marcará uma etapa nova no entendimento entre aqueles que lutam pela ordem constitucional do País e o Senhor Presidente da República, que prometeu defendê-la e convertê-la em realidade.

Faço votos, Sr. Presidente, para que desse encontro saia, afinal, o entendimento que todos esperamos entre a Ordem dos Advogados brasileiros, que tem liderado junto com a Associação Brasileira de Imprensa, e os partidos políticos a campanha pela Assembleia Nacional Constituinte, e o Governo do Presidente João Baptista Figueiredo, que se comprometeu a instituir neste País uma democracia. Este fato não podia deixar de ser registrado na tribuna desta Casa onde ecoam todos os anseios e todas as aspirações do povo brasileiro pela integral redemocratização do País. (*Muito bem!*)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Mauro Benevides — Agenor Maria — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Amaral Peixoto — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1981 — Complementar (nº 168/80 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, alterando o Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais de direito tributário, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.354 a 1.356, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Economia; e
- de Finanças.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 47/82, do Senador José Fragelli, de adiamento da votação para reexame da Comissão de Finanças.)

Em votação o Requerimento nº 47/82, lido em sessão anterior. Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não é de hoje que o PMDB se levanta, nesta Casa, contra a pretensão do Chefe do Poder Executivo em estabelecer uma norma draconiana, no Direito Tributário, para acobertar uma ilegalidade que a maioria dos Estados brasileiros vem praticando na cobrança do Imposto de Circulação de Mercadorias.

No meu Estado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a cobrança do ICM por estimativa, que é feita ao arrepio da Legislação, com base apenas em portaria do Secretário da Fazenda, tem dado razões a reclamações sem conta. E não são poucos os pequenos e médios comerciantes do meu Estado de Goiás, obrigados a cerrar as portas de seus estabelecimentos comerciais, porque a cobrança por estimativa possibilita, como nunca, a perseguição política em cima daqueles pequenos e médios comerciantes que não rezam pela cartilha do Governo.

E agora, para coonestar essa ilegalidade flagrante que vem sendo praticada não apenas pelo Governo de Goiás, mas por vários governos estaduais, encaminha o Senhor Presidente da República a Mensagem nº 114/81, que possibilita, já agora dando uma roupagem legal a essa ilegalidade, que a cobrança do ICM continue a ser feita pelo regime de estimativa, e até mesmo com a substituição do contribuinte, facilitando, assim, a arrecadação do tributo.

Sr. Presidente, uma matéria desta envergadura precisa, realmente, ser objeto de reestudos na Comissão de Finanças; precisa, sobre ela, ser ouvida a opinião de técnicos; sobre ela é preciso se meditar, antes que nós venhamos vestir com roupagem de legalidade um instrumento de ação política que vem sendo usado de maneira abusiva por vários governos estaduais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O Sr. Dirceu Cardoso — Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, o encaminhamento de votação de requerimentos é limitado à palavra do signatário e de um representante de cada Partido. Já falou um orador pelo PMDB e pode falar um do PDS ou de outro Partido e o autor do requerimento, que é o Senador José Fragelli. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira usar da palavra, passa-se à votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Rejeitado.

O Sr. Dirceu Cardoso — Requeiro verificação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — V. Ex^e será atendido. Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Bernardino Viana — Não.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Lázaro Barboza — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Agenor Maria
Dirceu Cardoso
Evelásio Vieira
Gilvan Rocha
Itamar Franco
José Richa
Laélia de Alcântara
Lázaro Barboza
Marcos Freire
Mendes Cánale
Paulo Brossard
Pedro Simón

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Almir Pinto
Aloysio Chaves
Bernardino Viana
Helvídio Nunes
Jorge Kalume
Jutahy Magalhães
Luiz Freire
Martins Filho
Milton Cabral
Moacyr Dalla
Passos Pôrto

ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Lomanto Júnior

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Votam SIM 12 Senadores e NÃO 11. Houve 1 abstenção. Total: 24 votos.

Não houve *quorum*.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. presidente, requeiro a folha de votação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — V. Ex^e será atendido.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos e acionar as campanhas, para proceder à segunda votação.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 30 minutos e reaberta às 15 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Vai-se passar agora à segunda votação. Feito o pedido de verificação nominal de votação, foi rejeitado simbolicamente o Requerimento nº 47/1982, de autoria do nobre Senador José Fragelli.

Como vota o Líder do PDS?

O Sr. José Lins — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Marcos Freire — SIM.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cardoso
Laélia Alcântara
Lázaro Barboza
Nelson Carneiro

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema
Almir Pinto
Aloysio Chaves
Amaral Peixoto
Bernardino Viana
Gabriel Hermes
Helvídio Nunes
João Calmon
Jorge Kalume
José Lins
Jutahy Magalhães
Lomanto Júnior

Lourival Baptista
 Luiz Freire
 Martins Filho
 Milton Cabral
 Moacyr Dalla
 Passos Pôrto
 Raimundo Parente
 Teotônio Vilela

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votaram SIM 4 Srs. Senadores; NÃO, 20 Srs. Senadores. Não houve *quorum*.

Em consequência, a apreciação da matéria fica adiada para outra oportunidade, bem como a dos demais itens da Ordem do Dia, por dependerem de votação.

São os seguintes os demais itens cuja apreciação fica adiada:

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senhor Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que específica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Saúde, favorável; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gómes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 a 816, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

5

Votação, em primeiro turno do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480 de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devidos aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, contrário; e
- de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Se, cada vez mais, a economia interna dos países sofre o impacto e é determinada pelas áreas de seu comércio exterior, não é menos verdade, embora menos aparente, que a formulação de uma política externa equilibrada e construtiva contribui para a prosperidade e o desenvolvimento das nações.

Muitas vezes, criticamos nossos governantes e diplomatas pelos poucos resultados positivos de nosso intercâmbio com os países latino-americanos.

Parece a muitos inadmissível que o Brasil, ainda não tenha tirado partido da contigüidade geográfica e da quase identidade histórica com os povos irmãos do Continente, formando com eles uma América Latina sólida e harmônica, de considerável poder econômico e mais agressivo poder de barganha frente aos parceiros comerciais mais fortes.

Reclama-se dos insucessos da ALALC que, substituída, recentemente, pela ALADI tentará, dentro de roupagens mais indígenas, tornar realidade os anseios bolivianos de tantos.

Acusa-se o nosso País por grande parte do fracas da Associação Latino-americana de Livre Comércio; ou porque não teve vontade política suficiente para fazê-la impulsionar, ou porque teceu sonhos de liderança dentro de uma organização que se queria supra-nacional.

Falou-se até que o medo dos Quatro Grandes do Continente, (e entre estes incluía-se, evidentemente, o Brasil) levou os países sul-americanos menores a se associarem no Pacto Andino, que é uma forma de integração econômica, senão política, que vai cumprindo com mais determinação os objetivos colimados.

E talvez todas essas acusações sejam infundadas, pois mesmo diante da resignação à igualdade e de uma evidente vontade política o exercício da integração pode ser tarefa dificilmente atingível.

É o que confirma o nosso Ministro das Relações Exteriores, o Embaixador Saraiva Guerreiro: (¹)

“Eramos, em 1960, uma região formada por países que se davam as costas uns aos outros e a seus próprios territórios; nações voltadas para a exportação de matérias-primas para o mundo desenvolvido.

Sofriamos os vícios herdados de uma economia dependente, e, neste sentido, os primeiros passos de integração com todas as suas limitações foram importante para construir a consciência de nossas responsabilidades e potencialidades coletivas e a necessidade de nossa autonomia.

Criaram também a consciência de nossos limites.

Exemplo claro disto está na aplicação de um esquema demasiado rígido de integração, desrespeitando a heterogeneidade e os matizes da realidade continental.

Por isto este esquema não funcionou de forma plena e levou à estagnação da ALALC.”

Sem dúvida, a cópia pura e simples de um modelo europeu de integração não poderia ter sucesso entre países que não se conheciam suficientemente, não mantinham um verdadeiro intercâmbio de produtos e, até fisicamente, se mostravam desintegrados.

Grandes rios e bacias hidrográficas banhavam suas terras e mais serviam de limites e fronteiras que de vínculos e atrações entre os povos ribeirinhos.

Nestas condições, não seria concebível desejar-se um máximo de integração econômica, antes de se poder chegar a um mínimo de integração física.

Felizmente, esta lacuna lamentável vai sendo preenchida à medida que ganham vida, implementação e sucesso, o Tratado da Bacia do Prata, que atingiu em vinte e três de abril o seu décimo terceiro ano de existência, bem como o diploma jurídico mais recente, de 1978, denominado "Pacto Amazônico".

E para orgulho de nosso País, de nossa Política Externa e de nossa Diplomacia, esta dupla e necessária integração física americana vai sendo conseguida com sucesso, através de um maior conhecimento e penetração dos sistemas hidrográficos, que o Brasil tem o privilégio de compartilhar com mais onze nações sul-americanas.

Estas conquistas recentes e necessárias representam o fruto de amplas e penosas negociações diplomáticas, cuja iniciativa, muitas vezes, partiu de brasileiros cônscios de sua indispensabilidade para o progresso e o desenvolvimento nacionais, e mais ainda, para qualquer tentativa viável de integração econômica, em nível latino-americano.

Srs. Senadores, quando se evoca o que foi diplomaticamente conseguido, através da assinatura e da vigência dos dois mencionados tratados internacionais, assinados em Brasília, em relação às Bacias do Prata e do Amazonas, não se pode deixar de acreditar nas palavras do Embaixador e ex-Chanceler Mário Gibson Barbosa, no sentido de que o "Itamarati é uma agência a serviço permanente do desenvolvimento".

Não foi pequena a participação brasileira, em termos de realismo e criatividade, na conquista destes textos jurídicos, que propiciam gradativamente a integração física do Brasil com os quatro países vizinhos da Bacia do Prata e com os sete outros, que compõem a Bacia Amazônica.

Foi, em grande parte, por sugestões brasileiras, pacientemente defendidas, que os textos referidos conseguiram institucionalizar o diálogo construtivo das nações ribeirinhas, refletindo idéias jurídicas modernas e desenvolvimentistas, sem deixar de lado os tradicionais princípios do Direito Internacional, que apóiam a soberania territorial dos Estados sobre os seus recursos hídricos.

Para se ter uma idéia mais precisa do jogo de princípios e opções, que estes tratados revelaram, seria necessário fazer aqui uma demonstração sumária de como tem evoluído o Direito Fluvial no mundo contemporâneo.

Pode-se dizer que, nesta matéria, as regulamentações encontráveis nos vários países seguem dois rumos diferentes: ou as regras de um Direito Internacional Clássico ou tradicional ou os princípios mais recentes enunciados por um novo Direito Internacional, atualmente denominado "Direito Internacional do Desenvolvimento".

O Direito Internacional Clássico parte do pressuposto de que a navegação é o uso prioritário e preferencial que os rios internacionais devem comportar, tendo em vista que a liberdade de navegação neles é um direito para todos os povos.

Nesta perspectiva, são os rios internacionais vistos na sua própria individualidade e, classificados de maneira dualista, recebem diferentes tratamentos jurídicos, sob o ponto de vista da soberania territorial dos Estados ribeirinhos.

Os rios internacionais são contíguos ou sucessivos, eis a premissa básica, de onde surgem os corolários seguintes:

Quanto aos rios contíguos, a soberania é compartilhada entre os Estados que ele banha.

E o *Talweg* é a linha demarcatória da área pertencente a cada ribeirinho.

E isto impede a qualquer deles a utilização exclusiva do rio e torna necessária a consulta e o acordo prévios a qualquer trabalho ou construção nele executado.

A igualdade de direitos, o respeito recíproco, a comunicação de dados essenciais em boa fé, as vantagens partilhadas, eis a gama de princípios que alicerçam a noção de soberania compartilhada nos rios contíguos.

Em se tratando de rios sucessivos, o ponto de partida é outro, tendo em vista que, relativamente a eles, se admite a idéia de soberania exclusiva, também denominada "soberania territorial absoluta".

O Estado ribeirinho pode utilizar as águas de seu rio sem necessidade de consultas a outros interessados, desde que esta utilização se mantenha como "inocente", isto é, que se mostre incapaz de causar prejuízos substanciais a outros.

Mas, estas noções oriundas da idéia de navegação como utilização prioritária dos rios internacionais vai cedendo lugar a uma nova visão das coisas.

E o chamado Direito Internacional do Desenvolvimento vai deixar de se referir a rios (contíguos ou sucessivos) para utilizar o conceito de bacia fluvial.

E isto, depois que se constatou que a navegabilidade não é mais a utilidade principal dos rios, que pode prestar-se a uma série de outras utilização rentáveis.

Dante disso, deixam-se de lado as eventuais categorias preferenciais de utilização para, independentemente de fronteiras políticas, visar ao desenvolvimento integral das bacias de drenagem.

Assim, a bacia de drenagem seria representada por todo um conjunto de águas, subterrâneas ou de superfície, que alimentam um sistema hidrográfico.

Parte-se do dado natural e geográfico de que uma bacia hidrográfica não conhece fronteiras políticas e merece ser vista no seu conjunto e ser explorada em toda a sua potencialidade.

Estas razões de ordem econômica, tornando-se mais fortes que os imperativos das soberanias dos Estados, levariam estes últimos a entrar em acordos, no sentido de conquistar as riquezas e potencialidades das águas, superando os objetivos restritos da navegação e explorando-as em seus aspectos pluridimensionais.

Vejamos agora como, diante destas duas concepções, o Tratado da Bacia do Prata representa um meio-termo ou um compromisso, que, afinal, dá-nos algumas vantagens da nova noção de bacia fluvial, ao mesmo tempo em que mantém ao Brasil soberania exclusiva ou compartilhada sobre os rios internacionais que banham o seu território.

O Tratado da Bacia do Prata não usa a expressão rios internacionais nem tampouco faz alusão ao conceito de bacia internacional de drenagem, que compreende, como dissemos, águas subterrâneas e de superfície.

Mas, lança mão de um conceito intermediário de bacia fluvial que é suficientemente amplo para compreender rios, afluentes e subafluentes, embora deixando de lado as águas subterrâneas.

Assim, puderam os cinco países da Bacia do Prata declarar no preâmbulo do Tratado de 1969 que estavam "persuadidos de que a ação conjugada permitirá o desenvolvimento harmonioso e equilibrado, assim como o ótimo aproveitamento dos grandes recursos naturais da região e assegurará sua preservação para as gerações futuras através da utilização racional dos aludidos recursos".

Nem poderia ser outro o enfoque jurídico, quando é sabido que "a região conhecida como Bacia do Prata, uma das mais significativas unidades fisiográficas do planeta, inclui, na verdade, duas bacias fluviais, a do Paraná-Paraguai e a do Uruguai, cada uma delas com características e regimes próprios, abrangendo uma vasta área total de 3.100.000km², distribuídos pelos territórios do Brasil, da Argentina, da Bolívia, do Paraguai e do Uruguai".

Além da opção pelo conceito de bacia, é de se ressaltar, no caso em enfoque, outros interessantes aspectos institucionais do sistema.

Seu órgão máximo, deliberativo e decisório, é a Reunião dos Chanceleres da Bacia do Prata, que tem como organismo coordenador, encarregado de implementar suas decisões, o Comitê Intergovernamental Coordenador (CIC).

Este último é um órgão permanente, onde são representados os cinco países interessados e cujas decisões se alcançam pelo sistema da unanimidade.

E aí se mostra, claramente, a chave do sistema do Prata, que é buscar a cooperação entre os cinco países interessados, através de uma entidade realista e dinâmica, que, não sendo supra nacional, não interfere, de modo algum, com as medidas dos vários Governos em seus territórios, com vistas ao aproveitamento integral dos recursos existentes em suas respectivas áreas de jurisdição nacional soberana.

Para deixar, ainda mais clara, esta possibilidade, os cinco Estados da Bacia do Prata aprovaram, em 1971, a chamada Declaração de Assunção, por via da qual se reintroduziu no sistema do Tratado a distinção clássica dos rios internacionais sucessivos e contíguos.

Eis que a referida Declaração explica:

"— nos rios internacionais contíguos, sendo compartilhada a soberania, qualquer aproveitamento de suas águas deverá ser precedido por um acordo bilateral entre os ribeirinhos;

— nos rios internacionais de curso sucessivo, não sendo compartilhada a soberania, cada Estado pode aproveitar as águas, conforme suas necessidades, sempre que não causar prejuízo sensível a outro Estado da Bacia".

E embora pareça incoerente que um mesmo sistema fluvial se beneficie de dois enfoques jurídicos diferentes e opostos, a verdade é que a mescla de conceitos parece estar produzindo bons resultados na prática.

Afirma o Embaixador João Hermes Pereira de Araújo (6) que a referida Declaração de Assunção "é uma das pedras angulares sobre a qual repousa o esquema cooperativo em curso na Bacia do Prata, seja por constituir o dispositivo jurídico que regula a matéria, seja pelo fato de haverem os seus princípios orientado os dois atos internacionais relativos aos aproveitamentos hi-

hidrelétricos binacionais mais importantes em vigor na região que, expressivamente, a ela se referem: o Tratado de Itaipu, assinado em 26 de abril de 1973, entre o Brasil e o Paraguai, e o Tratado de Yacyretá, concluído em 3 de dezembro do mesmo ano, entre a Argentina e o Paraguai".

Srs. Senadores, não há dúvida de que, no que diz respeito ao Brasil, um dos melhores resultados concretos advindos do Tratado relativo à Bacia do Prata refere-se à Itaipu Binacional.

A obra ainda está em fase de elaboração e muitos anos serão necessários para que ela atinja o seu ponto de excelência.

Mas, trata-se de um empreendimento que, se nos custou alguns problemas e desentendimentos⁽⁷⁾ com nações vizinhas, é também motivo de justificado orgulho de nossa parte, já que é por todos citado "como um notável trabalho binacional realizado no campo da produção de energia hidrelétrica".⁽⁸⁾

Tão faraônica nas promessas de energia futurá, quanto nos custos e gastos que acarreta à Nação, Itaipu é também notável sob o ponto de vista estritamente legal, em que, novamente, se vê a mescla de princípios antigos e modernos e conformar-lhe o regime jurídico.

Por um lado, ela é reafirmação de princípios tradicionais, quando, realizada para utilizar trecho de um rio internacional contíguo, vale-se do princípio da soberania compartilhada, traçando um sistema muito conhecido e de total paridade entre Brasil e Paraguai, no tocante a direitos e deveres sobre a obra.

Por outro, ela é, em nosso País, o primeiro exemplo de uma empresa que é, ao mesmo tempo, *economicamente internacional e juridicamente internacional*.

E este é um aspecto moderníssimo no regime jurídico de Itaipu, pois, no mundo inteiro, ainda são poucas as empresas que se regem por seus próprios estatutos e atos internacionais, independentemente da aplicação direta de qualquer Direito nacional.

Na maioria dos casos, empresas deste tipo podem exercer atividade econômica em mais de um país, ter entre os seus associados vários países estrangeiros e, ainda assim, serem regidas por um determinado Direito nacional.

O caso de Itaipu é diferente, porque ela não se rege nem pelo Direito brasileiro, nem pelo Direito paraguaio, mas sim, e predominantemente, pelos seus Estatutos e atos constitutivos, livremente deliberados pelas Partes Contratantes.

O General Costa Cavalcanti⁽⁹⁾ ressaltou, em conferência, nesta Casa, uma interessante consequência desta sua especificidade, em matéria de relações de trabalho.

Dizia ele:

"A Itaipu não se rege exclusivamente pela legislação brasileira nem pela legislação paraguaia. Tem uma legislação própria, aprovada pelo Congresso Brasileiro e pelo Congresso Paraguaio. O que não está previsto no Protocolo se rege pela legislação do país que dá mais vantagens ao empregado."

E esta é também a razão pela qual as despesas com Itaipu não são passíveis de apreciação pelos Tribunais de Contas dos países respectivos ou por qualquer Comissão Parlamentar de Inquérito.

Qualquer alteração de seu regime jurídico só poderá ser discutida, em nível diplomático, pelos dois países associados na empresa.

E, uma vez mais, constatamos que foi apreciável, em termos de realismo, descritivo e criatividade, a atuação da diplomacia brasileira, na consecução do Tratado de Itaipu.

Foi ela quem soube, com tato e clarividência, transformar uma possível fonte de conflito entre Brasil e Paraguai numa das mais admiráveis empresas binacionais, no terreno da energia hidrelétrica.

Não nos devemos esquecer de que a possibilidade do empreendimento atendeu, de muito, as negociações entre os cinco países platinos, a respeito da exploração de seus recursos comuns.

E surgiu como termo feliz a uma inesperada questão de limites entre o Brasil e o Paraguai, que reclamava para si a posse de Sete Quedas ou de Guaíra, como a denominam naquele país.

As reclamações paraguaiaias iniciaram-se quando era nosso Embaixador em Assunção e Romancista João Guimarães Rosa.

A pendência chegou a final feliz, em 1966, quando, através da chamada "Ata das Cataratas" ou Ata de Iguaçu, Brasil e Paraguai se comprometeram a realizar estudos e levantamentos dos recursos pertencentes em condomínio aos dois países.

Naquele momento, o Embaixador Gibson Barbosa representava nosso País em Assunção, e meu Pai, o General Juracy Magalhães, era o nosso Ministro das Relações Exteriores.

Esta coincidência, que, para mim, é extremamente feliz, explica, se não justifica, o desejo que sinto de compartilhar com os nobres Senadores a leitura de uma passagem de um antigo editorial da "Veja", de 1972: (10)

"Para o Brasil, na próxima década, a gigantesca represa, que deverá domar as águas para levar energia elétrica até São Paulo, será, sem dúvida, um produto de determinação. Um monumento de três bilhões de dólares erguido para glória da técnica e lembrança do esforço de milhares de pessoas que começarão a se embrenhar na mata selvagem, abrindo caminho para as turbinas. E, então, poucos haverão de recordar alguns personagens singulares que, através dos tempos, tendo tomado a habilidade por profissão, garantiram ao País a soberania de seus limites e de seus projetos: os *diplomatas*."

Por oportuno, desejamos reproduzir na íntegra um trecho do depoimento prestado pelo ex-Chanceler Juracy Magalhães ao CPDOC, no qual trata da reunião em Foz do Iguaçu e Porto Presidente Stroessner, da qual resultou a Ata do Iguaçu, ou Ata das Cataratas:

"JM — De fato o caso do Paraguai veio a ser, isoladamente falando, o mais difícil que enfrentei no Itamaraty, e cujo resultado, por isso mesmo, constitui para mim uma das melhores lembranças de minha gestão diplomática. Embora possa ter sido gerado por fatos anteriores à década de 60, o problema eclodiu em 1962, quando a Embaixada do Paraguai, no Brasil, interpelou o Itamaraty sobre a veracidade de uma notícia publicada em um jornal carioca, de que nosso Ministério das Minas e Energia havia contratado os serviços de um escritório técnico para fazer um estudo preliminar sobre o aproveitamento hidrelétrico do salto das Sete Quedas. Nessa nota, que foi devidamente respondida em setembro do mesmo ano, aquela embaixada ao condomínio de seu país com o Brasil sobre o conjunto das Sete Quedas, o que, à luz dos tratados de fronteira e das demarcações de limites que vigoravam — e continuaram a vigorar — entre os dois países, não podia ser aceito pelo Brasil, que tinha, ele sim, e sem condomínio de parte do Paraguai, indiscutível posse em trecho daquele setor do rio Paraná.

Apesar de ter o Brasil indicado desde o início sua disposição de atender eventual solicitação paraguaia para participar da utilização dos recursos energéticos exploráveis naquele trecho fluvial, o Paraguai tergiversou em sua réplica e não pôde ou não quis evitar que setores da opinião pública de seu país iniciassem iníqua campanha contra os brasileiros e sua legítima posição quanto à demarcação da fronteira. Logo que assumi a direção do Itamaraty, procurei enfrentar-me dos antecedentes desse caso, tratando de evitar a conotação de incidente, e fiz tudo que estava em minhas mãos para, sem desmedro de nossos direitos, demonstrar às autoridades paraguaiaias que seu país nada tinha a ganhar no confronto com o Brasil e muito lucraria, ao contrário, se se aviesse conosco. Em vista da importância do assunto, procurei também manter informada a opinião pública brasileira, naturalmente dentro das normas de moderação e clareza próprias do Itamaraty. Ao Congresso, particularmente, tratei de fornecer todos os esclarecimentos possíveis e, além das exposições que fiz de improviso às Comissões de Relações Exteriores da Câmara e do Senado, bem como do depoimento prestado à primeira delas pelo saudoso Embaixador João Guimarães Rosa, então Chefe do Serviço de Demarcação de Fronteiras, aceitei com prazer uma convocação da Câmara para, em seu plenário, tratar extensa e abertamente o assunto.

Nessa altura, sentindo que o governo paraguaio se esquivava de qualquer fórmula realmente viável de composição de nossos interesses, tomei a iniciativa, naturalmente com a aprovação do Presidente Castello, de propor ao Chanceler paraguaio Raul Sapena Pastor um encontro num ponto de nossa fronteira comum, para fazermos um esforço especial no sentido da harmonização que convinha aos dois países. Reunimo-nos no dia 21 de junho de 1966, alternadamente em Foz do Iguaçu e Porto Presidente Stroessner, tendo eu levado comigo uma delegação que incluía todos os setores interessados do Governo. A reunião não foi fácil, porque o Chanceler paraguaio insistia na tese da indefinição de nossa fronteira no trecho das Sete Quedas, e eu não podia abrir mão da plena vigência do Tratado que definia os limites consagrados na demarcação já efetuada. Houve um momento em que nos abeiramos na ruptura de nossas discussões, quando o Chanceler paraguaio chegou a insinuar, em nome de um suposto espírito de justiça, que aquele Tratado tinha de ser revisto. Aí, dizendo-lhe que conhecia Direito Internacional bastante para saber que um Tratado entre dois países só pode ser revisto por

outro Tratado ou uma guerra, lhe afirmei que o Brasil não tinha condições de aceitar novo Tratado e lhe perguntei se o Paraguai estava em condições de promover uma guerra. Visivelmente surpreso e assustado, o Chanceler paraguaio me indagou se eu lhe estava fazendo uma ameaça, ao que de imediato lhe respondi negativamente, dizendo que apenas pretendia que nossa discussão tivesse uma base realista. Suspenso nosso encontro neste clímax, quando voltamos a nos reunir, mudara por completo a atitude do Chanceler paraguaio e, felizmente, no dia seguinte, 22 de junho, pudemos chegar, em Foz do Iguaçu, ao entendimento corporificado na Ata do Iguaçu (ou das Cataratas), que supôs o caso com o Paraguai, abrindo caminho para a grande obra que será a represa de Itaipu e iniciando uma fase inteiramente nova e desanuviada de nossas relações com o Paraguai, que não devem mais sofrer contratempos.

Sei que assumi graves riscos com esse encontro e que muita gente no Brasil discordou da fórmula fraternal de entendimento binacional consagrada na Ata das Cataratas, mas não hesito em considerar essa como uma das grandes realizações da diplomacia inspirada pelo Presidente Castello, da mesma forma como fico satisfeito ao ver que, com o tempo, se desmancharam as incompreensões em torno daquele documento. Não foi à toa que, referindo-se às críticas de início tecidas àquela Ata e fazendo jocosa alusão à forma inovadora de seus romances, o Embaixador Guimarães Rosa disse que aquelas críticas eram naturais, porque ele sabia, por experiência própria, como custam a ser compreendidas as grandes obras..."

Se uma ação diplomática, como a que resultou no acordo da Ata das Cataratas, deu margem a explorações dos que costumam criticar tudo que se faz, mais facilmente ainda poderia ser explorada uma frase dita dentro de um contexto, com um determinado objetivo e que até hoje é explorada, expressando um sentido intensionalmente deturpado. Refiro-me à frase "o que é bom para os Estados Unidos é bom para o Brasil".

Mesmo fugindo ao contexto deste pronunciamento, desejamos mais uma vez conceder a palavra ao ex-Embaixador do Brasil, em Washington, Juracy Magalhães. Diz ele no seu livro "Minhas Memórias Provisórias":

"Antes de ir para Washington, falando num almoço que me ofereceu em São Paulo a Câmara de Comércio Norte-Americana daquela cidade, procurei antecipar essa minha intenção de bem relacionar-me com os americanos e, de coração aberto, pronunciei uma frase que veio a ser muito e maliciosamente deturpada: "O que é bom para os Estados Unidos é bom para o Brasil".

Eu estava preocupado com o volume das críticas que eram então feitas na imprensa americana à situação brasileira e, reconhecendo a importância dos Estados Unidos no cenário mundial, marcados naquela época por forte bipolarismo, pretendi apenas dizer que, quando os Estados Unidos tomavam uma atitude certa na política internacional, isso beneficiava o Brasil, como integrante que somos do Mundo Ocidental. Jamais me passou pela cabeça deixar nosso País numa posição de subserviência em relação aos Estados Unidos, e a prova é que sempre agi no sentido estrito do meu pensamento e nunca na linha absurda de sua deturpação."

Como o fez Juracy em carta a um ex-Embaixador americano, fecharemos este parêntesis citando João Neves da Fontoura: "O mundo internacional é feito de transigências e de transações necessárias. E com ele e como ele, eu poderia repetir: a campanha da falsidade contra os homens públicos é velha. O que muda é o nome das vítimas, o que permanece é a covardia dos difamadores."

Continuámos, Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta habilidade nos negócios diplomáticos levou o Brasil a motivar os países da Bacia Amazônica a concentrarem esforços em vista da assinatura, também em Brasília, de um tratado relativo àquela área imensa e mal povoada.

O know how acumulado com as negociações no Prata e a própria implantação de Brasília, no Planalto Central, ponto forçoso de partida na marcha para o oeste, deram à nossa diplomacia o impulso indispensável para o Pacto que, em tempo recorde, se tornou realidade promissora.

Ainda uma vez, a delicada questão da soberania foi tratada com a necessária prudência pelos negociadores.

É o que diz o Ministro Rubens Ricupero: (11)

"As questões de soberania assumem, entretanto três dimensões, que podemos comparar a círculos independentes: a nacional, a bilateral e a regional.

Na esfera nacional, continuarão a ser tratados, exclusivamente, os problemas internos de ocupação e desenvolvimento de recur-

sos naturais, sem influência de terceiros, ainda que membros do Pacto.

Nem o Brasil, nem os demais, terão de ceder a mais ínfima parcela de comando sobre o processo de desenvolvimento do território nacional. Dentro das zonas nacionais, a Amazônia seguirá sendo exclusiva responsabilidade do Governo de cada país.

Pertence à esfera bilateral toda a extensa gama de questões de convivência e vizinhança como os acordos que enumeramos acima. A rigor, tais acordos não pressupõem a existência do Pacto, mas é razoável esperar que, tal como ocorreu no Prata, o mecanismo regional favoreça a multiplicação de esquemas bilaterais.

A esfera regional, finalmente, abrange apenas os aspectos que transcedem um, dois ou três países e dizem respeito à totalidade da Bacia: integração de sistemas de transportes ou questões de navegação, por exemplo".

E pode-se esperar que o Pacto Amazônico saberá despertar idéias, planos e projetos originais, em nível bilateral ou regional, capazes de dar àquela região o desenvolvimento que tanto espera.

Acreditamos, como o Ministro Ricupero, (12) que nesta tarefa de criação do futuro e de invenção da Amazônia "a diplomacia de projeto é a que melhor convém a uma situação de fronteira, onde não valem os métodos de outras terras e tudo tem que ser reaprendido e reinventado."

O mesmo objetivo, se repete na Declaração de Belém, de 24 de outubro de 1980, (13) em que os chanceleres dos Países do Tratado Amazônico desejam ver entrar em operação, tão cedo quanto possível, o mecanismo de colaboração amazônica, instituído pelo Tratado, em 1978.

Não é, pois, pequena a vitória que se prenuncia.

Mas é quase inacreditável, depois de tanta cobiça e interesses voltados à Amazônia inóspita, ver que, através do mero discurso diplomático, aquela região será explorada e valorizada, sob a exclusiva responsabilidade dos países amazônicos, sem intromissão de potências estrangeiras e sem a perda de um palmo sequer de nossas soberanias.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com todo prazer, nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Estou ouvindo com muita atenção o pronunciamento de V. Ex*, nesta tarde, de exaltação, principalmente, à nossa diplomacia, a referência feita também a Itaipu que, sem favor, é uma das grandes obras do mundo, que conheci em fevereiro deste ano, e que está a cargo da grande figura do General José Costa Cavalcanti. Por sim, V. Ex* faz uma citação ao Pacto Amazônico, que, inegavelmente foi uma grande vitória da diplomacia brasileira. Quero, além dos cumprimentos, congratular-me com o Itamaraty por esse grande trabalho que tem realizado em favor do Brasil.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a interferência de V. Ex*, Senador Jorge Kalume, neste pronunciamento, e faço das palavras de V. Ex* o fecho deste discurso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (*Muito bem! Palmas.*)

NOTAS E REFERÊNCIAS

- (1) Embaixador Saraiva Guerreiro, no Seminário sobre Integração Latino-americana, em Buenos Aires, 30-10-1980, in Resenha de Política Exterior do Brasil, nº 27, out.-dez. 1980, p. 58 e 59.
- (2) Veja nº 210, 13-9-1972, p. 26.
- (3) Tratado da Bacia do Prata, assinado em Brasília, a 23 de abril de 1969 — preâmbulo.
- (4) Embaixador João Hermes Pereira de Araújo, conferência sobre a Bacia do Prata, in Valores e Resumos do Mundo Ocidental, Brasília, Câmara dos Deputados, 1978, p. 255.
- (5) Idem, p. 257, A Declaração de Assunção foi aprovada em 1971, em Assunção, quando da IV Reunião dos Chanceleres dos Países da Bacia do Prata.
- (6) Idem, nota nº 5.
- (7) Houve problemas com a Argentina para a assinatura do acordo tripartite, visando a compatibilização das usinas de Itaipu e Corpus, no Rio Paraná — V. Jornal de Brasília, 31-5-1978 — "Brasil adia acordo com a Argentina."
- (8) Embaixador Saraiva Guerreiro, no seminário referido à nota nº 1, p. 58.
- (9) General Costa Cavalcanti, conferência sobre Itaipu binacional, in Valores e Rumos do Mundo Ocidental, p. 286.
- (10) Veja nº 210, 13-9-1972, p. 22, "A energia do Itamaraty — a batalha diplomática pela construção de Sete Quedas, de 1965 até hoje".
- (11) Ministro Rubens Ricupero, conferência sobre "Cooperação regional na Amazônia", in Valores e Rumos do Mundo Ocidental, p. 198.
- (12) Idem, p. nº 200.
- (13) Declaração de Belém, assinada em 24-10-1980 pelos Chanceleres dos Países do Tratado Amazônico, in Revista de Política Exterior do Brasil, nº 27, 1980, p. 30.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Encontram-se na casa vários prefeitos de diversos municípios do Brasil. O objetivo da viagem dos Srs. prefeitos à Capital da República, especialmente a vinda dos mesmos, hoje, ao Senado Federal, tem como objetivo pressionar esta Casa no sentido de que o Senado libere os processos de empréstimo que se encontram aqui, alguns deles desde 1980.

Quem lê os noticiários através da imprensa julga que os Senadores da Oposição estão contra esses projetos e que são os responsáveis diretos pela não aprovação dos mesmos até os dias atuais.

Diane do quadro, diante dessa situação, acho por bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vir à tribuna para fazer uma análise minuciosa a respeito desse problema, para que a Nação possa tomar conhecimento de que o responsável direto por esta situação esdrúxula não é o Senado Federal, nem os Senadores especialmente. O responsável direto é o Governo revolucionário que, a partir de 1967, modificou a filosofia tributária, sendo hoje dono da arrecadação de mais de 75% do tributo nacional.

O objetivo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, da modificação da filosofia tributária tem como escopo número um dar ao Governo central todos os poderes, especialmente o econômico, no sentido de deixar os Estados e municípios submetidos a este regime de escravidão a que estamos até hoje submetidos, por conta da modificação da filosofia tributária.

O meu Estado, o Rio Grande do Norte, tem um déficit, este ano, de aproximadamente 4 bilhões e meio. Em alguns meses do ano aquele Estado importa mais tributos do que exporta. Todos os Estados produtores de matéria-prima do Brasil, com a modificação da filosofia tributária, em 1967, passaram a empobrecer e uma grande parte de municípios, hoje, não tem mais como se manter como município.

Se esta é a realidade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é preciso que seja discutido no Senado, para que os Srs. prefeitos tomem conhecimento de que a responsabilidade não cabe exclusivamente a nós e, especialmente, aos Senadores do PMDB, porque o Governo tem maioria no Senado.

Se dessem a presença aqui, os Srs. Senadores do Governo teriam praticamente aprovado tudo aquilo que interessa ao Governo aprovar. Então, por que responsabilizar a Oposição? Por que os prefeitos virem a Brasília pressionar o Senado Federal?

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA — Deixe-me concluir este raciocínio e darei o aparte a V. Ex^e

Tenho em mãos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o equivalente a 310 processos, aproximadamente, que vêm desde o começo de 1980 até os dias de hoje; processos que contêm empréstimos em dólares e empréstimos em cruzeiros. Mais de 1 bilhão é quanto significa esta soma astronômica que as prefeituras de vários municípios do interior do nosso País esperam ver aprovada, para que possam, com esse dinheiro, desenvolver as suas metas e atender a projetos de alta prioridade.

Vejam bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, são 310 projetos — alguns deles em dólares e alguns em cruzeiros. Isso demonstra, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a modificação da filosofia tributária, concentrando em mãos do Governo central mais de 65% da arrecadação do tributo nacional, foi uma modificação errada, porque, na realidade, dá ao Governo central o direito de ter a primazia de só poderem governar os Estados aqueles que puderem contar com o beneplácito do Governo central. Quem, neste País, pode governar um Estado como o Maranhão, o Rio Grande do Norte, o Ceará, só com o ICM de matérias-primas, sem contar com o apoio do Governo Federal? Quem? Ninguém pode. Daí por que a mudança! Se a mudança der ao Governo essa primazia, acaba, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a autonomia dos Estados e, consequentemente, com a Federação.

A minha presença na tribuna tem como objetivo, justamente, procurar dialogar a respeito dessa realidade.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA — Com o maior prazer, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^e, Senador Agenor Maria, está abordando um assunto que hoje está na mente de todos nós Senadores e já foi matéria de discussão, nesta Casa, por diversas vezes. Pessoalmente, também, já tive oportunidade de referir-me à questão da reforma tributária, e voltarei a este assunto mais algumas vezes. Mas, eu tinha solicitado o aparte naquele instante em que V. Ex^e falava sobre a presença, ou ausência, de Senadores

aqui no plenário. Considero, Senador Agenor Maria, que não devemos procurar responsabilizar nem Partido de Governo e nem Partido de Oposição. Todos sabemos que o PDS não poderá, por razões conhecidas, colocar os 34 Senadores necessários para obter maioria sozinho, aqui, nesta Casa, por algum tempo. É um problema de saúde que atinge a alguns companheiros nossos. E, para isso, precisaríamos contar com a colaboração dos Srs. Senadores da Oposição, para formar essa maioria necessária de votos, para aprovámos essas matérias de empréstimos. O que discordo, Senador, é de fazermos oposição sistematicamente a qualquer tipo de empréstimo. Admito que alguém imagine que um determinado empréstimo não deva ser concedido. Mas, daremos caráter geral, fazendo com que todos os empréstimos tenham que ser recusados, sejam eles internos ou externos, disso é que eu discordo plenamente. Acho que deveria ser examinado caso por caso, para verificar aqueles que realmente estão necessitando da nossa aprovação, que é uma determinação legal; tem que ser aprovado pelo Senado, e nós não podemos aqui estar também querendo fazer o papel de Câmara dos Vereadores ou de Assembléia Legislativa. Nós temos uma obrigação legal de nos pronunciar a respeito. Estamos inegavelmente prejudicando centenas de municípios e deixando de criar inúmeros empregos, numa época em que temos tantos desempregados por aí, porque esta falta de recursos, que estão deixando de ser injetados nesses municípios, também é causadora de desemprego por falta de criação de novos empregos.

O SR. AGENOR MARIA — Senador Jutahy Magalhães, tenho a impressão de que essa astronômica soma de vários pedidos de empréstimo é apenas a consequência, o efeito gerado pela modificação da filosofia tributária.

Não sou contra, absolutamente, os prefeitos que aspiram desenvolver seus municípios; não sou contra aos empréstimos; eu sou contra a medida esdrúxula que, em 1977, modificou a filosofia tributária. Não entendo porque a União deva ficar com mais de 75% da arrecadação do tributo nacional, largando à sua própria sorte centenas e milhares de pequenos municípios e alguns Estados da Federação, porque, como eu já disse desta tribuna: no Rio Grande do Norte, produzimos algodão fibroso; quando exportamos a matéria-prima para o Sudeste, exportamos, por exemplo, a Cr\$ 100,00 o quilo e o Estado produtor da matéria-prima fica com o equivalente a 12%, ou seja, Cr\$ 12,00; quando o Rio Grande do Norte importa a linha produzida com aquela matéria-prima, paga, ao Estado produtor da manufatura, a quantia de Cr\$ 1.000,00, deixando só em tributo o equivalente a 12%, que corresponde a Cr\$ 120,00. De forma, Senador Jutahy Magalhães, que com essa modificação da filosofia tributária, os Estados produtores de matéria-prima importam mais tributos do que exportam, criando esse empobrecimento terrível e abando com as perspectivas de progresso, de desenvolvimento dos Estados produtores de matéria-prima.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^e tem toda razão, concordo plenamente com V. Ex^e. E quero dizer a V. Ex^e que, na primeira oportunidade que eu tenha de falar para o Presidente e um outro Senador que me queira ouvir, irei abordar exatamente essa questão, apresentando sugestões para aumentar os recursos atribuídos à área municipal, pois concordo plenamente com V. Ex^e no que diz respeito à distribuição da receita tributária do País. A união não pode ficar com o bolo maior, quase que único, em prejuízo, em detrimento dos municípios e dos Estados mais pobres como, por exemplo, os Estados nordestinos.

O SR. AGENOR MARIA — Se V. Ex^e, como Vice-Líder do Governo, concorda e diz que, na realidade, urge uma mudança, acho que vale a pena estar falando para um Senador e o Presidente, porque o que importa não são os Senadores que estejam presentes; o que importa é o que a imprensa possa registrar; o que importa é o que os Anais do Senado Federal possam registrar. E o que importa é que tenha a voz do Senado, na pessoa de um Vice-Líder do Governo, que, acima do interesse de zelar pelo Governo, zela pela Nação. V. Ex^e dá um exemplo não só de dignidade, não só de apreço, mas de patriotismo, porque V. Ex^e coloca, acima do interesse de servir ao seu Governo, servir à sua Pátria.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^e tem que zelar pela Nação e zelar pelo povo.

O SR. AGENOR MARIA — Servir à sua Pátria.

O Sr. Jutahy Magalhães — Bom. Estou servindo às duas coisas, concorrentemente.

O SR. AGENOR MARIA — Eu me sinto, Senador Jutahy Magalhães, muito à vontade e feliz de poder falar num plenário, embora tendo só um Senador, mas um Senador que concorda no sentido de que a modificação da filosofia tributária foi errada e que urge uma providência para que os Estados e

municípios do Brasil possam, de uma vez por todas, ter de volta a sua autonomia econômica, porque, sem liberdade econômica, infelizmente, não há liberdade política.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a?

O SR. AGENOR MARIA — Com o maior prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Saiba V. Ex^a que estamos de pleno acordo — e isso não é novidade, Senador, porque eu já tive oportunidade de fazer um pronunciamento nesse sentido, mostrando o meu pensamento, de caráter geral, e anunciando que eu voltaria a tratar do problema especificamente municipal, no primeiro pronunciamento, que será o próximo, depois tratarrei do problema da área estadual, concordando, em tese, com isso que V. Ex^a vem falando. Apenas, posso discordar de uma forma ou de outra, da apresentação da questão. Mas, acho que temos que lutar aqui em conjunto e creio ser esse o pensamento geral do Senado, se não da unanimidade, pelo menos da grande maioria, da necessidade de uma reforma tributária que está sendo reconhecida até pelo próprio Governo. Veja V. Ex^a que hoje estão nas páginas dos jornais o noticiário constante à respeito de estudos que já estão sendo realizados e aprofundados pelo Executivo, mostrando a necessidade dessa reforma tributária.

O SR. AGENOR MARIA — Senador Jutahy Magalhães, a reforma tributária, anunciada pelo Governo, não atende, nem de longe, às necessidades da reforma radical que nós precisamos realizar no Brasil.

O ICM, V. Ex^a sabe que ele incide sobre a produção, de modo geral; ele não incide sobre o lucro. Se o agricultor, o produtor de matéria-prima tiver uma safra boa, rentável, ele sofre uma carga tributária de 16% e de encargos sociais de 2,5%, que incidem sobre a produção na mão dele. Mas, se ele tiver uma frustração...

O Sr. Jutahy Magalhães — Mas não é só o ICM; Senador, tem-se que modificar mais amplamente, não apenas isso.

O SR. AGENOR MARIA — Mas veja bem V. Ex^a Deixe-me concluir meu raciocínio. Então, V. Ex^a vê como esse modelo é pernicioso. Se o agricultor tem uma boa safra, ele sofre uma carga de 16% de ICM e 2,5% sobre aquela produção. Mas, se ele tem uma frustração de safra, o que acontecerá? Digamos o seguinte: Goiás, este ano, tem uma boa safra, lá se produzem 40 sacos de arroz por hectare, o que é uma produção razoável. O goiano vai sofrer 16% de ICM sobre aquela produção de arroz e 2,5% sobre o encargo social, o que equivale dizer que ele tem uma carga de 18,5% incidindo sobre aquele produto bruto na mão dele. Mas, se ele tiver uma frustração de safra, em vez de produzir 40 sacos, produzir 5, ele vai sofrer a mesma carga. Então, ele vai pagar imposto porque ele trabalhou, produziu, o que é um absurdo, porque a filosofia dos tributos é o cidadão pagar imposto sobre aquilo que ganha. Não se comprehende pagar imposto porque se trabalhou, porque se produziu.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a tem toda a razão e, mais uma vez, nós concordamos; e não é de hoje. Tive a oportunidade de, no Município de Irecê, na presença de representantes do Governo federal, na presença do governador do meu Estado, dizer, em comício, que considerava um dos maiores absurdos o lavrador ter que pagar imposto sobre o seu prejuízo.

O SR. AGENOR MARIA — Muito bem!

O Sr. Jutahy Magalhães — Então, eu solicitava que se examinasse essa questão para ver quais as possibilidades técnicas para evitar que esse imposto incidisse sobre o produto que foi comercializado a preço mais baixo que o da produção e, portanto, incidindo sobre um prejuízo, aumentando mais ainda o prejuízo que o lavrador teve.

O SR. AGENOR MARIA — Muito obrigado a V. Ex^a

Desde que aqui cheguei, em 1975, não tem sido outra a minha preocupação senão tratar desses assuntos econômicos e sociais. Acho que o grande problema nosso, no Brasil, felizmente, não é o problema ideológico. O problema é muito mais da ordem de distorção, são os paradoxos, são as leis que afrontam a nossa gente, o nosso povo.

Veja bem V. Ex^a, o caso da legislação. Temos só uma legislação que manda pagar um salário diferenciado. O salário, quando fixado, o é verticalmente. O Sudeste, agora, vai ficar com dezesseis mil e tantos cruzeiros e o Nordeste com doze mil e poucos cruzeiros. Uma diferença de quase 31%, para menos, no salário do nordestino para o Sudeste ou para o Sul.

E eu me pergunto: por que uma diferença de quase 31%, num salário, se 70% do que consome o nordestino é comprado no Sul e no Sudeste?

Por que o Governo, quando fixa os salários, o faz de cima para baixo e, esse mesmo Governo, quando fixa a Taxa Rodoviária, nos iguala? Por que, nobre Senador Jutahy Magalhães, somos diferentes na hora do salário, e

iguais na hora da obrigação? O que precisamos é que o Governo, honestamente, procure discutir esse programa à luz da razão, porque não há lógica em o Nordeste continuar submisso a ter um salário inferior ao do Sudeste em mais de 30% e, na hora que o Governo fixa as taxas, as obrigações, os encargos, iguale o Nordeste ao Sudeste.

Ou o Governo vai de encontro a essas causas que geram esses paradoxos, essas distorções, ou não sei, Senador Jutahy Magalhães, para onde seremos arrastados.

O Governo, em vez de tratar do problema maior, fica atrás das picuinhas, fixa atrás das circunstâncias. É o problema desses empréstimos. Esses empréstimos vão duplicar, triplicar, e não sei para onde vamos. O problema é justamente porque o Governo centralizou a arrecadação de um tributo nacional. Ora — meu Deus! — o Governo não pode continuar a impor à Nação um modelo que tem como único objetivo nos empobrecer! Não podemos crescer paraplegicamente; não tem sentido.

Veja V. Ex^a que São Paulo está com um superávit extraordinário no ICM. O Governador Paulo Maluf está aí dando presentes e, enquanto o dinheiro sobra nas mãos do Governo de São Paulo, ele falta para pagar os funcionários de vários Estados da Federação. É justo um modelo que dá a São Paulo superávit na receita de ICM, e deixa os Estados produtores de matéria-prima com o desprazer de importar mais tributo, em determinados meses do ano, do que exportar? Não é lógico nem justo, Senador Jutahy Magalhães.

Por que, então, o Governo do Presidente Figueiredo, que já completou três anos, não procurou tratar desse problema? Por que não modificar essa filosofia tributária, um modelo econômico que depõe contra a própria segurança desta Nação? Por que não mudam o modelo? Porque não interessa, porque o Governo quer continuar a ter o direito de ser tudo, centralizar tudo e depender dele a vida ou a morte dos demais.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a me permite?

O SR. AGENOR MARIA — Com o maior prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — São dois os aspectos nesse aparte. Em primeiro lugar, o problema dos empréstimos. Acho que não deveríamos esperar que se curassem as causas, para tratarmos então dos efeitos porque, se ficarmos esperando que se faça a reforma tributária, que se dêem recursos aos municípios, e se prendermos os empréstimos até que isso ocorra, os municípios ficarão exauridos de suas finanças e não terão recursos para nada. A segunda parte é de mostrar que o governo do Presidente Figueiredo, ao contrário do que V. Ex^a afirmou, já atingiu diversas metas da sua administração e, agora, está se preparando para atingir mais essa, porque é o próprio Executivo — não que seja o Executivo somente o responsável para fazer a reforma tributária; acho que a maior responsabilidade caberá a nós; nós é que devemos dar as maiores sugestões e influenciar o mais possível na reforma tributária — quem está, a esta altura, criando o debate e levando o assunto a um estudo sério, para trazer o problema para a discussão da Nação, dos segmentos nacionais, a respeito da reforma tributária. Lá na Bahia mesmo está sendo feito, pela Associação Comercial, um simpósio para estudar e levantar sugestões da área, para essa questão palpitante para todos principalmente para nós, do Nordeste.

O SR. AGENOR MARIA — Senador Jutahy Magalhães, reconheço que é bom o governo central ter o direito de dar o dinheiro a quem quer; está aí o dinheiro a fundo perdido para ele dar a quem entende...

O Sr. Jutahy Magalhães — Veja V. Ex^a que nisso estamos de acordo; isso é péssimo, e o próprio governo não está pensando nisso.

O SR. AGENOR MARIA — Reconheço que para ele é bom. Está aí, agora mesmo, o Ministro do Interior com dinheiro para distribuir para os prefeitos. ... Agora, Senador Jutahy Magalhães, precisamos convir que acima do interesse da política partidária está o interesse da Nação, que fala mais alto.

O Sr. Jutahy Magalhães — Mas aí V. Ex^a não está discordando de mim, portanto não se refira a mim para não dar a impressão de que eu estou discordando de V. Ex^a. Não estou pensando de maneira diferente de V. Ex^a.

O SR. AGENOR MARIA — Então, fico muito grato. Se V. Ex^a concorda comigo, ótimo.

O Sr. Jutahy Magalhães — Não concordo, mas já disse que já fiz, inclusive, pronunciamento sobre isso, sobre a necessidade e a premência de uma reforma tributária; não apenas do ICM, mas muito mais ampla.

O SR. AGENOR MARIA — Muito bem! Mas, Senador Jutahy Magalhães, quanto aos empréstimos, eu nunca fui contra eles. O que eu acho, é que esses empréstimos estão chegando aqui a mãos cheias e, a cada ano, muito mais, é uma consequência da modificação do modelo da política tributária de

67. Então, temos que ir de encontro às causas que estão gerando esses efeitos porque, se não, estes continuarão crescendo.

Um outro aspecto é o modelo econômico. V. Ex^e veja bem o seguinte: os que têm uma propriedade no Brasil, uma estrutura econômica que seja industrial ou rural. Quanto à rural, posso dizer porque tenho uma, que não está rendendo 3% ao ano. Repito: a minha estrutura rural não rende 3% ao ano e eu não acredito que haja uma no Nordeste que renda 10%.

O Governo estabeleceu, agora, juros de 45%. Pelo amor de Deus! Se tenho uma estrutura econômica que não me dá 10% de juros ao ano, como é que posso tomar dinheiro emprestado a 45%, para gerar a produção que possa ter rentabilidade de responder pelos encargos destes juros, na ordem de 45%, se não me gera 10% a minha propriedade?

Este é o grande paradoxo do Brasil, os juros excessivos sobrecarregam a economia de uma tal maneira que, vejo na minha área, quem tem condições econômicas e não tem dinheiro, corre o risco de, trabalhando, perder o que tem, porque a rentabilidade do econômico, pelo menos na agricultura, não dá para pagar os juros que estamos pagando.

É um outro modelo que precisa ser mudado. Ou muda o modelo econômico ou a pequena e a média agricultura vão desaparecer, porque a pequena e a média agricultura no Brasil, principalmente da minha área, o Nordeste, não podem responder pela obrigação de juros que estão respondendo.

Os juros de um trator pequeno, para uma propriedade mais de porte médio para baixo do que de médio para cima, vão, hoje, a mais de 600 mil cruzeiros por ano. Então, não podemos mecanizar nem motomecanizar e nem produzir com o braço uma agricultura que era, antes da modificação da política tributária, uma agricultura gravosa, não podemos mais produzir para corresponder à expectativa de produção que o Governo quer, porque nem os juros nem os impostos vão permitir que a pequena e média agricultura possam resistir.

De forma que precisamos, desta Casa, nós que somos o povo, nós que estamos aqui para representar as aspirações do povo, temos que pressionar o Governo para modificar o modelo tributário e o modelo econômico, porque ambos atentam contra a segurança desta Nação; o primeiro, na base da agricultura, e o segundo como um todo. O modelo tributário é esse absurdo que está aí. A pessoa pagando um imposto violento, muitas das vezes sem ganhar dinheiro, produzindo deficitariamente e ainda pagando imposto, quer dizer, pagando imposto porque trabalhou.

No modelo econômico, os juros são absurdos, exorbitantes, para tirar de uma agricultura cada vez mais precária. Leio no *Jornal do Brasil* de hoje, terça-feira.

“A PETROBRÁS ganhou num trimestre o equivalente a 31 bilhões e 146 milhões líquidos, num trimestre; ou seja, ganhou mais do que o ano passado 236,4%.”

Mas, meu Deus! É por isso que digo que há dois Brasis: o Brasil que vende serviços, a PETROBRÁS, a ELETROBRÁS, a TELEBRÁS; e o Brasil que dá o serviço, que presta o serviço.

A PETROBRÁS ganhando, num trimestre, o equivalente a 31 bilhões e 146 milhões líquidos, ou seja, 236,4% mais do que no ano passado; e o Ministério da Saúde sem verba; e o Ministério da Educação sem verba; e o Ministério da Agricultura sem condições de operar.

Não é possível continuar à mercê de dois modelos: o modelo do Brasil que vende serviços, o Brasil rico da PETROBRÁS, da ELETROBRÁS, que ganha esse absurdo, tirando da mesa do desgraçado. E não acredito que alguém esteja ganhando dinheiro neste País. Não conheço um pequeno comércio que esteja dando lucro; não conheço um negócio honesto, no Brasil, que esteja dando o lucro que a poupança oficial está garantindo. Nenhum.

Eu perguntava a um gerente do Banco do Brasil, no ano passado, quando ele me dizia: “Agenor, você vai colocar dinheiro aqui no Recibo de Depósito Bancário — RDB? Vou dar a você 84% livre. Você precisa somente, com 6 meses, capitalizar os juros e terá 84%.” “Eu perguntei a ele: “Mas isso é verdade?” “É verdade, lhe darei isso”. “Aí eu perguntei: “Qual o negócio honesto, no Brasil, que esteja dando esse lucro?” “Nenhum!”.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA — Vou permitir; só estou concluindo.

Podemos continuar vivendo esse paradoxo? — Podemos continuar lendo, nos jornais, aqui, o lucro de 31 bilhões, ou seja, duzentos e tantos por cento a mais do que no ano passado, na PETROBRÁS, e lá a nossa Secretaria de Agricultura não podendo fazer nada por alguém? O nosso Ministério da Saúde, da Educação sem ter verbas? Podemos continuar à mercê de um modelo que dá o direito de a ELETROBRÁS subir, antecipadamente, quatro vezes o preço da energia? Nós já sabemos que vamos pagar energia a mais do que ano passado. Eu que pago energia rural, lá, que estou pagando, cada ano que pas-

sa, mais energia para produzir menos, pelo amor de Deus, nós não podemos continuar assim.

Então, digo isso aqui, nesta Casa, que representa realmente as aspirações do povo brasileiro, pois o que trago aqui não são problemas de Agenor Maria não, trago aqui problemas do Rio Grande do Norte, da minha agricultura marginalizada; agricultura, Sr. Senador Jutahy Magalhães, em que estão fechando as casas, nas fazendas; e, por incrível que pareça, o Governo comprando terrenos bilionários, na cidade, para construir e colocar, lá dentro, alguém para morar, mas sem lhe poder dar um emprego.

Vejam bem que coisa absurda: as casas das fazendas estão se fechando; só na minha fazenda existem quatro casas fechadas, e o Governo comprando terrenos bilionários, na cidade, para construir mais casas, e para colocar lá uma pessoa para quem não pode arranjar um dia de serviço.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA — Com o maior prazer, nobre Senador, pelo Piauí, Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva — Queria apenas corroborar o que V. Ex^e está dizendo, citando um exemplo do meu Estado, em que a agricultura está se enfraquecendo, o pessoal está deixando o campo e vindo naquela ilusão de encontrar emprego na cidade. E o Governador do meu Estado dá como obra mais importante do seu Governo a construção de conjuntos habitacionais; chega a se intitular campeão das casas populares; e acaba de comprar um terreno, que é um buraco, por 23 milhões, e contratou uma empresa de terraplenagem, que só para entupir o buraco, para construir casas em cima, vai gastar mais de 1 bilhão de cruzeiros. Então, do que V. Ex^e chamou de terrenos bilionários, está aí um exemplo disso. E a coisa é tão gritante, o terreno é um buraco verdadeiro, que a última chuva que tivemos em Teresina, levou a metade desse aterro, que está se fazendo com o dinheiro do povo, para se construir casas, e as pessoas que vão para essas casas não têm emprego, porque uma Capital como a do meu Estado não tem condições de empregar milhares de pessoas que vêm do campo para ocupar as casas populares. V. Ex^e tem toda razão quando menciona esse aspecto de construção de casas em cidades, comprando terrenos bilionários, e sem se poder dar emprego a essa população. Enfim, um conjunto habitacional desse vai virar um antro de marginais, sem dúvida alguma.

O SR. AGENOR MARIA — Senador Alberto Silva, tenho lido ultimamente que o BNH vai, agora, finançar as casas rurais. É uma graça. Porque confesso, no meu Nordeste, nas fazendas, as casas estão sendo fechadas; já estão fechando as casas. O povo está com medo do roçado como o diabo tem da cruz. Ninguém quer ficar no campo, porque nas cidades estão lá os conjuntos habitacionais, com praças, com jardins, com água e saneamento; enfim com tudo, mas não existe emprego. Quero ver de que vai viver aquela multidão.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Agenor Maria, continuo aguardando minha vez.

O SR. AGENOR MARIA — Deixe-me concluir o raciocínio, depois darei o aparte a V. Ex^e.

Veja bem o seguinte, Senador Alberto Silva: Natal, hoje, é a cidade dos conjuntos. Pois bem, o povo faz a roça, onde não tem direito a nada, porque na roça é só enxada, é só cobra, é só carapicho, e estamos conversados. Vem a seca, então o povo sai da roça e vai para Natal. Em Natal estão os conjuntos habitacionais, com água encanada, luz elétrica, uma televisão bonita na praça, uma praça toda bonita; e a pessoa vai morar ali, com tudo isso, mas não tem emprego.

Então, pergunto: está certo ou está errado esse modelo? Está errado, porque num País como o Brasil, um País agrícola por natureza, por vocação, por princípio, não pode jogar sua população campesina no asfalto, porque esse homem, no asfalto, vai ser um marginal; ele não está preparado para viver no asfalto; não tem uma profissão; vai deixar de ser um produtor para ser um consumidor e, possivelmente, um bandido. Por que ele é um marginal, Senador Alberto Silva? É marginal porque não tem uma profissão, não tem um emprego, e vai ter de assaltar. O que mais cresceu, no País, nestes últimos 10 anos foi o quê? Foi a prostituição, o banditismo, a insegurança. Então esse modelo é errado.

Um outro aspecto é o problema dos juros. Pelo amor de Deus, os juros passaram agora, no Brasil, a ser de 100%. Quando fizeram essa Revolução em 1964, no meu Estado prenderam vários agiotas que emprestavam dinheiro a 4,5%; prenderam, amarraram, castigaram. Pois bem, quem empresta hoje é o Governo, a 7,8%. É a usura oficializada. Quem tem dinheiro, no Brasil, está ganhando o que quer; a maioria já está procurando segurança para o seu recurso. Não é mais nem lucro. O lucro é tanto que a preocupação, hoje, é com a segurança do dinheiro. Quem não tem dinheiro está trabalhando e passan-

do fome. Quem tem uma estrutura econômica rural ou industrial e não tem capital de giro, está trabalhando e pagando o que tem, porque a rentabilidade financeira está muito acima da rentabilidade econômica.

Minha presença, na tribuna, deve-se aos prefeitos que estão aqui — eu os vi aqui há poucos instantes, para pressionar esta Casa. Eles deviam pressionar era o Presidente da República, para mudar o modelo econômico que esvaziou os municípios, que empobreceu os Estados e que acaba com a Federação, porque quem está acabando com a Federação é o modelo que atenta contra a própria segurança nacional. Desde o ano passado que solicitei uma CPI para o BNH. Por que eu pedi uma CPI para o BNH? Porque é uma casa de negócios escusos, onde os juros e a correção monetária incidem numa alta anual acima das possibilidades do homem de classe média que compra casa. A classe média brasileira está asfixiada: a casa é do BNH, a prestação a cada ano mais cara, ele está com o cadeado no telefone, está sublocando quartos, os filhos não podem ir mais ao colégio, estão acabando com a classe média brasileira. Em benefício de quem, eu pergunto? Se tudo isso estivesse sendo feito para pagar a nossa dívida, eu acharia até razoável, mas, por incrível que pareça, nós estamos, a cada ano, devendo mais.

Este Governo Revolucionário, que encontrou uma dívida de 3 bilhões e 145 milhões de dólares, está pagando, neste ano de 82, só para cobrir os juros, 10 bilhões; ele precisa, só para pagar os juros da dívida, de 10 bilhões de dólares. Parece mentira, mas é a grande realidade: eles encontraram uma dívida de 3 bilhões e 145 milhões de dólares, e a dívida atual assume uma proporção tal que só o juro é de 10 bilhões de dólares.

Por que o Governo não me aparteia para dizer que estou enganado, que estou sonhando? Não me aparteia, porque sabe que estou certo. A dívida é essa. E por que, se o povo passa fome, se o operário brasileiro com o que ganha, com o salário, não tem condições nem de casar? 67% da população ativa do Brasil ganha salário mínimo e quem ganha salário mínimo, no Brasil, não pode mais ter um lar, não pode mais ter uma família. Se a família é a *cellula mater* da sociedade e aquele que trabalha não pode ter uma família, o que é que ele vai ter?

Portanto, o Presidente Figueiredo precisa — se Sua Excelência quer realmente mudar alguma coisa — mudar os modelos econômico e tributário. E os prefeitos que se encontram nesta Casa precisam, ao invés de vir ao Senado Federal, ir à Presidência da República pressionar o Governo para mudar o modelo tributário, para que os Estados e Municípios arrecadem impostos e, através da arrecadação, possam sobreviver. Ninguém sobrevive tomando dinheiro emprestado. Mais cedo ou mais tarde, o volume da dívida é tamanho que leva a pessoa à falência. É o caso do nosso País: 10 bilhões de dólares é a necessidade de dinheiro emprestado para pagar os juros da dívida...

O Sr. Leite Chaves — Senador, permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA — Com o maior prazer, Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves — V. Ex^e tocou num ponto importante. Veja V. Ex^e que os nossos capitalistas tupiniquins vivem imitando os Estados Unidos em tudo que acham de sua conveniência. Mas naquelas pilastres filosóficas, eles não se inspiram, em instantes como este. Foi o próprio Lincoln quem disse uma vez — e é proverbial a sentença — que ninguém constrói a prosperidade sobre dívida. E aqui no Brasil não se faz outra coisa a não ser dívida. O Ministro Delfim Netto vive como Ministro-carapeia no mundo, atrás de dinheiro. Onde tem possibilidade de arranjar 100 milhões de dólares, S. Ex^e vai e traz, qualquer que seja o custo. Eu já disse, Ex^e, através de artigo assinado na *Folha de S. Paulo* e aqui no Senado, por diversas vezes, que a maior violência contra o Brasil é esta dívida. Esta dívida está nos acabando, esta dívida está acabando de exaurir as reservas últimas da classe média e do operariado. Esses juros, por exemplo: como é que podemos pagar 23 bilhões de juros, por ano? E o serviço da dívida para o exercício e atualização dessa dívida de 75 bilhões? O governo do PMDB, a primeira coisa que faria, de imediato, seria o parcelamento dessa dívida, seria o reescalonamento. Isso não constitui injúria, não constitui gravame. Nós temos um potencial econômico válido. Agora, o que nós não podemos, é pagar dívida dessa natureza, e o pior: obtendo esses dólares à custa de exportações extremamente ruinosas, de exportações subsidiadas, violentas. O Ministro Delfim Netto diz que é honra nacional pagar, porque o Ministro é muito simpático aos banqueiros com os quais assume compromissos quando contrai dívidas dessa natureza. Já disse uma vez que há uma semelhança muito grande entre uma firma comercial e um país moderno, ainda que um país com essas defasagens a que V. Ex^e se refere. Um comerciante hoje, qualquer que seja, que esteja em boa situação econômica e situação financeira difícil, pode recorrer à concordata, e o juiz a dará.

A concordata não é uma ofensa, mas um remédio jurídico assegurado ao comerciante honesto que, por razão relevante, não pode pagar uma obrigação líquida e certa no dia. Uma Nação é a mesma coisa: ela se exercita, financeiramente, ela comercia, ela faz convênios internacionais, faz *joint-ventures*, toma empréstimos, quer dizer, ela pode perfeitamente, sem um compromisso maior, fazer um reescalonamento. Agora, o que não podemos é continuar a pagar essa dívida dessa forma; isto é um verdadeiro desastre, é uma verdadeira ofensa a todos os princípios començinhos de economia.

O SR. AGENOR MARIA — Senador Leite Chaves, entre os 310 Prefeitos que solicitam empréstimos, temos aqui Santa Catarina, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Goiás, empréstimos em dólares, só o Rio de Janeiro pleiteia um empréstimo de 162 milhões de dólares. Acho que esses empréstimos estão sendo pedidos tendo em vista o esvaziamento desses municípios. O empréstimo não vai render nada, o empréstimo é para atender determinadas obras de necessidades prioritárias desses municípios. O que poderia render seria a arrecadação, mas a arrecadação está ficando com o Governo Central. Então, ou muda esse modelo, ou vão aumentando os empréstimos em dólares e em cruzeiros, em uma tal ordem, que as prefeituras não vão poder arcar com a responsabilidade do pagamento dessas dívidas. O que eu acho conveniente é o Governo, de uma vez por todas, mudar o modelo econômico e o modelo tributário. Se não mudar esses modelos, não vai adiantar nada; não adianta irmos de encontro aos efeitos, temos de ir de encontro às causas.

O que cria espécie é que no Brasil, na minha área, no meu Nordeste, o pobre não pode mais casar, não pode mais ter uma família, os valores éticos e morais da nossa sociedade estão sendo distribuídos: a família, o trabalho, a própria religião estão desaparecendo. O Governo precisa preservar esses valores e a preservação desses valores só é possível através de modelos que equacionem a vida da Nação. Mas, meu Deus, como podemos equacionar a vida de uma Nação, se os modelos atentam contra a própria Segurança Nacional? Se o modelo econômico é o de dar a quem tem dinheiro o direito a lucros astronômicos e a quem só tem o trabalho, a quem só tem a estrutura de uma economia em desenvolvimento, apenas o direito de, trabalhando, perder o que tem?

Não tem sido outra a minha preocupação. Gostaria de aproveitar a oportunidade de termos centenas de prefeitos em Brasília, e por isso vim à tribuna, fazer uma análise dessa realidade, porque a pressão dos Srs. prefeitos deveria ser em cima do Presidente da República, em cima do Governo, para que mude um modelo que atenta contra todos nós.

Um outro aspecto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, do meu pronunciamento, é a respeito do problema do lucro da PETROBRÁS. Vamos voltar aos lucros da PETROBRÁS. A PETROBRÁS ganha este ano, em três meses, o equivalente a 236% a mais do que no ano passado. O óleo diesel, por incrível que pareça, subiu este ano mais do que a gasolina. O óleo diesel é um combustível de progresso, de trabalho, a gasolina é muito mais um combustível de lazer. Se a gasolina é um combustível do lazer e o óleo diesel é o combustível do trabalho, da produção, por que, meu Deus, sobe mais o diesel do que a gasolina? A gasolina, dentro dessa imagem, é um supérfluo; o combustível importante é o diesel, porque todos os caminhões de transporte são movidos a diesel. Os carros de passeio, os Dodge Dart, são movidos a gasolina. Pois bem, os Dodge Dart, movidos a gasolina, tiveram uma alta de gasolina mais burata e o diesel, por incrível que pareça, subiu mais. E subiu mais para que a PETROBRÁS ganhasse mais este ano do que no ano passado? Subiu mais para que a PETROBRÁS em vez de ganhar cento e tantos por cento, ganhasse 263%? É um problema que precisa ser analisado, e não há Senador algum do Governo em plenário, para que me diga que estou enganado, que a página econômica do *Jornal do Brasil*, de hoje, está mentindo, porque está aqui.

Sr. Presidente, vou concluir, porque de uma coisa tenho certeza: com este discurso, eu cumpri com a minha obrigação. Deus disse — está na Bíblia: “Faça por ti, que Eu te ajudarei.” Estou fazendo por mim. Trago a denúncia, com fatos, provando o quanto o modelo econômico e tributário é errado e o quanto ele depõe contra a própria segurança do País.

Se o Governo não está aqui para debater comigo, se o Governo não está aqui para dialogar comigo, a culpa cabe a ele. A mim, como representante do povo, estou cumprindo com a minha obrigação, que é trazer, na tarde de hoje, mais uma vez, as minhas preocupações, que tenho certeza são as preocupações de milhões de brasileiros, que trabalham e não têm o direito de ter nem esperança. E quando a esperança acaba nos corações de quem trabalha, sinceramente posso afirmar: não sei para onde estamos indo.

Sr. Presidente, torno a repetir palavras de meu pai, que dizia: “Quem semia ventos, colhe tempestades.” Estamos plantando ventos. Quero saber, Sr. Presidente, o que vamos colher. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nob. Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva, por cessão do Senador Itamar Franco.

O SR. ALBERTO SILVA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quero, fazer aqui um apelo ao Ministro da Educação para um fato que está ocorrendo no meu Estado e de que tive conhecimento hoje à tarde. É com relação àqueles célebres bandejões das Universidades e que mereceram tanta informação da imprensa do País.

No Piauí, a informação que tenho, agora à tarde, é de que existem 8 estudantes em greve de fome. Há 4 dias que não comem, e a informação é a seguinte: é que o bandejão, na Universidade do Piauí, custava 8 cruzeiros e passou para 130. Caso idêntico ocorreu na Universidade do Ceará e do Maranhão, mas lá o Reitor, ou o Governador, ou quem quer que seja, solicitou e conseguiu uma redução de 130 cruzeiros para 30 cruzeiros, na Universidade do Ceará, e de 130 cruzeiros para 20 cruzeiros, na Universidade do Maranhão.

Então, o que eu desejava aqui é fazer um apelo ao Ministro da Educação, no sentido de mandar verificar. Sendo o Piauí, dos três, o Estado de menor poder aquisitivo de sua população, que os estudantes tenham um tratamento, pelo menos, similar ao que foi dado ao Ceará e ao Maranhão.

Era a informação que eu desejava prestar e o apelo que faço ao Ministro Rubem Ludwig a respeito da Universidade do Piauí. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Aplaudimos a iniciativa do Instituto Brasileiro do Café, quando se propõe a anunciar os nomes das indústrias que adulteraram o café vendido ao consumidor, informando ainda na mesma notícia hoje divulgada, que "há casos de mistura de cereais, palha de café e resíduos de lavoura, alguns contaminados por fungicidas e outros venenosos.

Em 1979, dirigimo-nos ao Instituto Exequiel Dias, em Belo Horizonte, solicitando informações sobre o café vendido em Brasília, já que numerosas pessoas afirmavam que o pó de café aqui comercializado continha impurezas que precisavam ser denunciadas.

Como resposta, foi-nos informado que aquele instituto fornecia ao IBC as informações sobre as análises realizadas e somente o Instituto Brasileiro do Café teria condições de atender nosso pedido. Pouco tempo depois, recebemos a informação de que o café comercializado no Distrito Federal não continha qualquer mistura.

Agora, com a nota oficial do IBC, que acaba de ser publicada, verifica-se que realmente existe, na comercialização do café moído, mistura de produtos, inclusive venenosos, e que são hoje vendidos ao preço de 460 cruzeiros o quilo, já se anunciando sua elevação para 600 cruzeiros o quilo.

Esperamos que o IBC não se limite na distribuição dessa nota e realmente divulgue o nome dos desonestos, aplicando-lhes sanções, que não podem ser outras senão o cancelamento da autorização de funcionamento da torrefação e a respectiva cota de café.

As providências hoje tomadas, nós as desejávamos em 1979 e, mesmo tardivamente, cumpre-nos felicitar o IBC pelas medidas, que devem ser constantes e abranger todo o Território Nacional.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O *Estado de Minas*, em sua edição de domingo, de 28 de março passado, publicou um editorial intitulado "Força da Verdade", cuja transcrição solicitei a V. Ex^o, Sr. Presidente, por se tratar, ao mesmo tempo, de um ato de justiça e de merecida homenagem a uma das figuras exponenciais de Minas Gerais, pela sua tradição de excepcional prestígio político, em todo o Estado, e reconhecida capacidade empreendedora.

Refiro-me ao eminentíssimo ex-Governador Rondon Pacheco cuja atuação, no plano nacional, é sobejamente conhecida, como ex-Deputado Federal ex-Presidente de Partido e ex-Chefe do Gabinete Civil do Presidente Costa e Silva.

O autorizado editorial do *Estado de Minas* destacou, sobretudo, uma das características de Rondon Pacheco — isto é, o semeador de grandes empreen-

dimentos que germinaram e somente agora, decorridos alguns anos, estão produzindo resultados por ele colimados, quando o Governador de Minas Gerais.

Era esta, Sr. Presidente, a breve comunicação que desejava fazer à margem do mencionado Editorial.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Estado de Minas — edição de domingo: 28-3-82

FORÇA DA VERDADE

Nunca será demais lembrar, até mesmo pela própria força da verdade, que, sobretudo na administração pública, as realizações maiores devem permanecer, ao longo do tempo, vinculadas — por mérito — àquele que não se pouparam em esforços e sacrifícios para efetivá-las. E essa lembrança se impõe, quando nada, por elementar dever de reconhecimento e fidelidade à história.

Completam dez anos de atividades, agora, vários órgãos criados à época do governo Rondon Pacheco, período considerado como um marco no processo de implantação do desenvolvimento mineiro. Um deles é o CETEC, implantado quando o Estado ainda engatinhava no campo da pesquisa tecnológica e que representou a semente da Secretaria de Ciência e Tecnologia.

Neste, como em outros empreendimentos, o então governador pôs todo o seu empenho pessoal, buscando recursos onde quer que fossem possíveis, principalmente no FINEP e junto à Caixa Econômica Estadual, que cedeu o terreno onde hoje se localiza o Centro Tecnológico de Minas Gerais. Eram tempos difíceis nesse setor, que possuía apenas o velho Centro de Tecnologia, já então sem condições de atender às exigências de um Estado que se modernizava e partia para uma agressiva política de industrialização.

No mesmo período governamental, implantou-se a Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, fundamental à execução do programa que o Sr. Rondon Pacheco se propunha realizar, com o objetivo de retirar Minas de uma fase em que a ofensiva industrializante ainda não havia conseguido superar o estágio das planificações, em sua maior parte.

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais tem origem, igualmente, na mesma administração, sem se falar nas muitas indústrias que se espalharam pelos quatro cantos do Estado, abrindo novos mercados de trabalho e gerando fontes de recursos.

Hoje, decorridos dez anos, o trabalho então realizado se projeta na dimensão dos tempos novos em que vivemos, a testemunhar, no próprio dinamismo de sua ação presente, a visão que inspirou o passado. Um passado que, apesar de bem próximo, precisa ser devidamente destacado, a fim de que Minas não perca a memória, ignorando a força permanente da verdade.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana.

O SR. BERNARDINO VIANA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estiveram, nesta Capital, tendo à frente o Ilustre Presidente da Associação dos Prefeitos do Piauí, Sr. Francisco Sampaio, 24 dos 114 ali existentes.

Nesta Capital, mantiveram contato com os Ministérios da área econômica, objetivando angariar recursos financeiros, para realizarem obras em seus municípios e tratando de outros assuntos de interesse público.

A presença deles é um marco indelével da atuação da entidade congregadora da classe, ao mesmo tempo em que leva a nossa imaginação às suas plagas e a uma triste análise das dificuldades que atravessam, após o 3º ano de seca.

Realmente, é digno de pena o empobrecimento do meio rural, tanto no que tange à agricultura, quanto ao que se refere à pecuária.

Na agricultura, as sementes que foram lançadas no chão não germinaram, e o pobre agricultor, em vez de colher os frutos da terra, como esperava, perdeu, em muitos casos, até a própria esperança.

As aguadas naturais estão secando em várias regiões do Estado, principalmente nas áreas limítrofes com os Estados do Ceará, Pernambuco e Bahia.

Há populações apavoradas com a falta d'água. Nesta situação estão as cidades de Pedro II, Paulistana, Caracol, São Raimundo Nonato, Curimatá e tantas outras.

Não são apenas os rebanhos que correm os riscos de serem abatidos pela sede, o próprioente humano também.

Diante desse quadro, aqui estão alguns dos nossos Prefeitos que vieram em busca de recursos junto ao Governo Federal, contando com o apoio da bancada federal de seu Estado.

Nosso apoio não faltou e estamos dispostos a ajudá-los no que estiver a nosso alcance.

Esperamos, apenas, que as autoridades se sensibilizem com os pleitos apresentados.

É o nosso apelo, a nossa esperança.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, em vigor desde 1º de janeiro do corrente ano e ainda em tramitação no Congresso Nacional, além de majorar as alíquotas das contribuições dos segurados e das empresas à Previdência Social, estabelece também, e de forma extremamente injusta, contribuições dos aposentados em geral e dos pensionistas para custeio da assistência médica, em proporções que variam de 3% a 5% para os primeiros e de 3% para os últimos.

Em primeiro lugar, é preciso ressaltar que aposentados e pensionistas já contribuíram, em geral, durante 30 ou 35 anos, com elevada parcela de seu trabalho, para a constituição do Fundo de Assistência e Previdência Social, administrado pelo IAPAS, responsável também pelo custeio da péssima assistência médica oferecida pelo INAMPS, não sendo justo que se lhes tributem onerosamente quando gozam de seu merecido descanso, pago de forma discriminatória pelo INPS. O custeio de sua miserável assistência médica já foi regiamente pago durante seus longos anos de trabalho.

A forma como se fazem os cálculos para os proventos de aposentados é altamente lesiva a seus interesses, na medida em que se considera a média de salários dos últimos 36 meses, sobretudo na atual conjuntura, com índices inflacionários (ou o INPC) elevadíssimos. A massa trabalhadora brasileira, já miseravelmente remunerada, vê seu péssimo padrão de vida reduzir-se ainda mais após a aposentadoria. Mais grave ainda é a situação das pensionistas, obrigadas a sobreviver com 50% dos benefícios do esposo.

Já se viu que o Decreto-lei nº 1.910 passou a vigor em 1º de janeiro do ano em curso. No entanto, o Ministério da Previdência e Assistência Social, mesmo contando com seu sofisticado e oneroso sistema de computação — DATAPREV — ainda não deu início ao desconto de aposentados e pensionistas, anunciando que o fará no próximo mês de maio, incluindo-se de uma só vez todos os meses em atraso. Isso significará desconto de 15 a 25% sobre os miseráveis proventos de milhares de pessoas em idade avançada. Há de ser um “prêmio” pelo Ano Internacional das Pessoas Idosas?

Faço um apelo no sentido de que o MPAS não realize o referido desconto, aguardando a apreciação do Decreto-lei nº 1.910 pelo Congresso Nacional. E se, no futuro, tiver de realizá-lo, que o faça de forma parcelada durante os próximos 12 meses. Que seja pelo menos esse o prêmio aos que já deram uma vida inteira de trabalho e sacrifício ao seu País, enquanto não se consiga um pouco menos de injustiça social.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1981 — Complementar (nº 168/80 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, alterando o Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais de direito tributário, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.354 a 1.356, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Economia; e
- de Finanças.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 47/82, do Senador José Fragelli, de adiamento da votação para reexame da Comissão de Finanças.)

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Saúde, favorável; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, contrário; e
- de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 22-4-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Compareci, ontem, ao lançamento da candidatura ao governo do Estado de São Paulo do companheiro Luís Inácio da Silva, o Lula, no Bairro de Santo Amaro, no Largo 13 de Maio, e fiquei surpreendido, verdadeiramente estupefacto, diante da multidão que acorreu àquele encontro do Partido dos Trabalhadores.

Já vinha eu fazendo um diagnóstico muito sério dessa transformação por que passa a consciência nacional, em busca de um desaguardo autêntico, consistente, para todos os anseios políticos que nos angustiam. E fazia prognósticos verdadeiramente otimistas, mas com o quadro que se me deparou na noite de ontem, levou-me à conclusão absoluta de que a coisa é muito mais profunda e muito mais séria, Sr. Presidente. Vinte mil trabalhadores, estudantes, assalariados, pelos seus próprios meios, a pé, usando ônibus, se deslocaram num fim de tarde de dia feriado, numa tarde onde um grande encontro futebolístico ocorria no Rio Grande do Sul e todos os aficionados do esporte-mãe brasileiro, estavam grudados ao vídeo; o Partido dos Trabalhadores leva a uma concentração 20 mil pessoas, que eu, com a experiência que tenho, constatei: no mínimo 20 mil pessoas se aglomeraram no local, no entanto os jornais tentam minimizar, mas a contradição é tão grande, o desinforme é tão grande, que uns falam em cinco mil, outros falam em doze, outros em quinze, comprovando o interesse absoluto em distorcer a realidade dos fatos.

Sr. Presidente, mais uma vez constata-se que a Nação aguarda um conduto ideológico, ou aguardava, quando agora ele já existe, que é o Partido dos Trabalhadores e nós iremos surpreender. Parece-me até que se a burguesia nacional fosse inteligente deveria apoiar esse projeto; o projeto do Partido dos Trabalhadores, que é exatamente uma organização de baixo para cima para criarmos um socialismo nosso, não macaqueando um outro qualquer, mas elaborado no grande almoariz das lutas políticas nacionais. Esta a proposta do Partido dos Trabalhadores, — um socialismo brasileiro.

E nos surpreendeu também a presença do Sr. Júlio Mesquita, dirigente maior do *O Estado de S. Paulo*, o que muito nos honrou, mais uma prova de que essa burguesia nacional já está se preocupando e se apercebendo da mensagem nossa, a mensagem do Partido dos Trabalhadores, que é uma mensagem nacional, é uma mensagem do trabalhador brasileiro num anseio, numa angústia de se encontrar para acabar, de uma vez por todas, com esse caos administrativo, econômico e político que domina o nosso País.

Sr. Presidente, eu me congratulo com o Partido, que, hoje, me agasalha, me agasalha e onde me encontrei. Congratulo-me com ele e com o lançamento da candidatura desse Líder incontestável, trabalhador autêntico, que é Luís Inácio da Silva, o Lula.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 26-4-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LEITE CHAVES (Como Líder do PMDB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Eu gostaria de focalizar na tarde de hoje essa delicada questão das Malvinas, das Ilhas Falklands, objeto de grande preocupação nacional, do noticiário internacional e que, por sinal, no nosso boletim da Secretaria de Divulgação, ocupa hoje toda a ordem do dia.

Que importância, Sr. Presidente, pode ter essa guerra para o País? Até que ponto os brasileiros estão a ela indiferentes? Sendo a Argentina vizinha nossa, até que ponto permitem os tratados que a nossa solidariedade se exerce nos organismos internacionais?

Sr. Presidente, este assunto já foi versado aqui na Casa, ao que eu soube, mas ele não foi visto sob um ângulo dos mais fundamentais, que é em que eu pretendo tratar, ou seja, o conflito entre a Inglaterra e a Argentina à luz da Constituição. A OEA haveria de reunir-se hoje, e lá está o nosso Chanceler Saraiva Guerreiro, que tratará do assunto à luz dos tratados. Mas, à luz da Constituição, qual seria o nosso comportamento?

A Constituição outorga ao Congresso Nacional competência exclusiva para autorizar o Presidente da República a "declarar guerra e fazer a paz". Logo, quando todos os jornais, todas as emissoras de rádio e televisão e o próprio povo não têm outro assunto a cuidar a não ser desse, como pode o Congresso, diariamente, deixar de o considerar? Sobretudo porque o conflito continua em franco processo de evolução, a ponto de, no noticiário de hoje, dizer, taxativamente, o chanceler argentino que a situação é tecnicamente de

guerra e que, a essa altura dificilmente seria possível uma solução através dos meios diplomáticos internacionais.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Com muito prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante — V. Ex^e começou o seu discurso perguntando, em outras palavras, mas o sentido é esse até que ponto o povo brasileiro está participando desta ou daquela opinião. Não foi isso?

O SR. LEITE CHAVES — Exato. Está indiferente, ou atento?

O Sr. Luiz Cavalcante — É a respeito da sua pergunta lançada a nós, do plenário, que eu lembro que *O Estado de São Paulo* de ontem publica uma enquete feita lá em São Paulo, pela qual, se não me engano, 85% das pessoas consultadas manifestaram o desejo de que o Brasil fique fora desse conflito, indiferente a ele. Ele é o depoimento que eu queria dar. Muito obrigado a V. Ex^e

O SR. LEITE CHAVES — Muito obrigado a V. Ex^e Mas, Sr. Presidente, a Constituição, no seu art. 7º, diz o seguinte:

"Os conflitos internacionais deverão ser resolvidos por negociações diretas, arbitragem e outros meios pacíficos, com a cooperação dos organismos internacionais de que o Brasil participe.

Parágrafo único. É vedada a guerra de conquista.

E o que é guerra de conquista? Guerra de conquista é aquela travada entre uma ou mais nações em que o objetivo é tomada de território de outra Nação, ou de parte do território que esteja sob a soberania de outra Nação.

Então, Sr. Presidente o Brasil pode guerrear por todos os motivos, mas jamais poderá entrar numa guerra com a finalidade de obter terras de outrem, a qualquer pretexto. A vedação é manifesta.

Se nós não podemos entrar em guerra com a finalidade de ocupação de território de outras nações, nós também não podemos nos associar a quem quer que seja, quando o propósito é este de obter possessões territoriais. Resta examinar, à luz da soberania, qual a posição das nações em conflito em relação às ilhas do extremo sul. Quando há guerra de conquista? Quando alguém pretenda obter pela força território pertencente à soberania de outro país, e quando essa soberania seja incôncusa e individuosa, e tenha seus atributos característicos de ser imprescritível e inalienável mas também quando haja dúvida acerca dessa soberania. Uma simples dúvida já estabelece que a potência que tem o início da ação, esteja em situação agressora. Então, resta ao Senado, historicamente, examinar, mesmo perfunctoriamente, essa posição. Qual é a posição da Argentina e da Inglaterra em relação às ilhas Falkland? Como é que nós, aqui no Senado, poderíamos aferir da existência da soberania da Inglaterra ou da Argentina sobre elas? Quem é a nação soberana sobre aquela parte territorial que se disputa no extremo do Atlântico Sul?

Sr. Presidente, eu estive fazendo um exame, hoje, em diversos repositórios para essa minha apreciação de hoje. Busquei informes em diversos livros que tratam exaustivamente do assunto, sobretudo no *Center Office of Information de Londres*, e na Encyclopédia Britânica, mas a edição de 61, que é isenta de qualquer prevenção acerca da posição dos dois países nesses últimos anos. Então, fiz uma ligeira sinopse para conhecimento do Senado. É verdade que alguns jornais já trataram dessa matéria sinopticamente, mas de maneira nem sempre completa e correta. Para evitar equívocos cronológicos não me satisfiz apenas com uma fonte, e fui a diversas delas, e constatando o seguinte:

Que as Ilhas Falkland foram vistas pela primeira vez em 1592, por John Davis, um capitão inglês que comandava um navio chamado *Desire*.

O primeiro desembarque se deu em 1600 feito pelo capitão John Strong que deu o nome de Falkland por causa do Visconde de Falkland, cujo nome de batismo era Lucio Carey, Tesoureiro da Marinha Britânia. Foi em sua homenagem que se deu esse nome ao aglomerado ilhéu.

De 1600 até 1764, estiveram os ingleses, sem contestação alguma, ali nas ilhas, porque aquilo é um arquipélago.

Em 1764, uma colônia francesa foi estabelecida na parte este da ilha. Os ingleses ocupavam uma parte, mas os franceses sub-repticiamente aportaram do outro lado, e fizeram instalações. Puseram o nome de "Iles Malouines" que os espanhóis traduziram para Ilhas Malvinas, corruptela do francês. A palavra Malvinas não vem do Espanhol, vem do francês, posta por esses franceses que ali aportaram em 1764. Os franceses cederam sua posse aos espanhóis por 24 mil libras, em 1766. Alguns jornais dão esse dado corretamente.

Os espanhóis rebatizaram com o nome de Puerto de Soledad à colônia francesa denominada *Port Louis*. Em 1765, um capitão inglês chamado John Byron fez uma pesquisa total nas ilhas de Falkland, na parte oeste dando o

nome de Port Egmont ao local onde estão hoje as Ilhas Soundeis na parte oeste-norte.

Em 1770, batalha entre ingleses e espanhóis, tentando estes a expulsão daqueles.

Em 1771, os espanhóis devolveram para a Inglaterra o Port Egmont.

Em 1774, os ingleses se retiraram do Port Egmont por economia, as despesas eram muito pesadas para sua manutenção ali, deixando uma placa dizendo que as ilhas eram de propriedade do Rei Jorge III, da Inglaterra.

Em 1811, os espanhóis retiraram as suas instalações do outro lado, daquela parte adquirida dos franceses por 24 mil liras, também por medida de economia.

Em 1820, O Governo de Buenos Aires, que se tinha declarado independente da Espanha, desde 1816, mandou um navio para as ilhas, reivindicando soberania sobre elas, mas sem introduzir qualquer instalação.

Em 1826, o Governo argentino voltou à ilha e fundou o Porto de La Soledad, sob protesto inglês.

Em 1831, um navio americano, chamado Lexsxiton, destruiu o Porto de La Soledad, em represália pelo aprisionamento de três navios americanos pelos argentinos. Motivo: pesca de focas. Os argentinos diziam ter a exclusividade da pesca naquela região. E esse navio, não satisfeito com isso, destruiu o porto. O comandante destruiu o porto e declarou livre essa parte da ilha de interferência de qualquer governo ou administração.

Em 1883, os ingleses mandaram um navio de guerra e restabeleceram o domínio exclusivo sobre as ilhas.

Em 1914, batalha com os alemães, destruindo os ingleses 4 navios alemães, e colocando um quinto em fuga. Aliás, tenho aqui o croquis da Batalha. Os ingleses tinham esses navios:

O "Invencible", que deu nome ao atual "Invencible" ora em operação na região, "Inflexible", "Glasgow", "Cornwall", "Kent", "Carnarvon".

Os alemães tinham os seguintes navios:

"Scharnhorst", "Gneisenau", "Leipzig", "Nürnberg", "Dresden".

O "Invencible" recebeu 22 tiros, perdeu uma vida e respondeu com 573 tiros de canhão de 12 polegadas de boca. O "Inflexible" recebeu 3 tiros, teve um morto e respondeu com 661 tiros. O "Glasgow" recebeu 2 tiros, perdeu uma pessoa, teve 4 feridos e disparou 316 tiros de canhão de 6 polegadas. O "Cornwall" foi alvejado por 18 tiros, não teve morto nem ferido e respondeu com 1.000 tiros de canhão. O "Kent" foi alvejado 36 vezes, perdeu 4 marinheiros, 12 feridos e respondeu com 646 tiros de canhão de 6 polegadas. Do "Carnarvon" não há registro nem de tiro recebido, nem de tiro dado.

Enquanto isso, o navio alemão "Scharnhorst" foi afundado; o "Gneisenau" também foi afundado pela Marinha inglesa, sendo salvos 187 marinheiros; o "Leipzig" foi afundado, sendo salvos 18 marinheiros; o "Nürnberg" foi afundado, sendo salvos 7 marinheiros. O "Dresden" escapou.

Em 1914, ali se deflagrou uma das maiores batalhas, uma das mais violentas — a Batalha das Falklands. Como se vê a Marinha inglesa estava com um contingente muito grande frente à Esquadra alemã, e, nessa época, a Argentina não invocou nem contestou soberania.

Sr. Presidente, deparamo-nos agora com esta situação.

O Brasil, porque pertence à OEA e tem compromissos, está presente, hoje, em Washington. De acordo com o Tratado Interamericano de Assistência Recíproca do Rio de Janeiro — TIAR, qualquer país latino-americano que sofra uma agressão de potência externa recebe a solidariedade das outras nações, inicialmente como intermediação e, depois, para a guerra mesmo.

Neste caso da Argentina, realmente é uma agressão dessas que possam levar à guerra ou da qual tenha o Brasil que participar efetivamente? Se fosse um ataque direto ao território argentino, à própria Argentina, ao *mainland* argentino, quer dizer, à terra firme? Inquestionavelmente, estariamos nesta contingência, em razão do TIAR. Mas esse ataque às ilhas, dessa forma, é realmente um ataque ao território argentino? A soberania argentina está ali definida?

O *Jornal do Brasil* de ontem traz dois artigos excelentes sobre esta situação: um, assinado por Rosental Calmon Alves — "Crises das Falklands — Malvinas — Quando a Diplomacia é Posta a Pique" — é mais de caráter informativo; outro, de José Honório Rodrigues — "Soberania e Colonialismo." Ambos procuram destacar este aspecto: a responsabilidade do regime militar argentino. O seu desejo de busca ao apoio popular. Aqui diz — estou só citando as fontes — o *Jornal do Brasil*:

Do lado argentino, fontes responsáveis asseguram que sequer houve um planejamento diplomático antes da ação armada, que teria sido decidida no âmbito exclusivamente militar ou seja, sem a aprovação da Chancelaria. O mesmo se pode afirmar sobre a vulnerável área econômica, na qual também não se verificam preparativos especiais: o Ministro de Economia, Roberto Alemann, foi surpreen-

dido com as notícias da invasão logo ao voltar ao país após 10 dias no exterior, tentando renegociar a volumosa dívida externa (34 bilhões de dólares).

No mesmo jornal temos esta informação:

— Uma ação militar como esta não se pode fazer de um dia para o outro, necessita muito tempo de preparação — argumenta um alto funcionário argentino, que, entretanto, se nega a explicar de quanto tempo de preparativos as Forças Armadas precisaram.

Sr. Presidente, temos uma série de informações neste sentido, dando a entender que a determinação foi mais de manutenção de poder, a busca de respaldo popular, através da unificação do povo argentino.

O outro articulista, historiador nacional, termina o seu trabalho, muito interessante, inclusive acerca da validade ou da interpretação do Tratado de Tordesilhas, que o Brasil não respeitou, como a Inglaterra também não, conclui seu trabalho dizendo:

"Não há nenhuma declaração argentina neste sentido.

Deixem de ser militares estes governos da América Latina e civilizem-se, e só aí merecerão crédito na comunidade das nações."

Peço, Sr. Presidente, a transcrição destes documentos, porque têm referências históricas valiosas, para uma análise mais aprofundada, se este problema continuar.

Minha preocupação, Sr. Presidente, é exclusivamente à luz da Constituição. A Constituição, a esta altura, é muito mais importante do que qualquer tratado. A Constituição dá orientação para o Brasil. Então, não podemos tomar qualquer posição sem definir claramente a questão de soberania.

O Senado Federal tem que formar um consenso: há ou não há soberania? Há dúvida sobre essa soberania? É soberania lata no seu sentido? É limitada? É guerra de conquista?

Sr. Presidente, o povo brasileiro está sendo mais sábio ou sabe orientar-se mais pela lógica do que pelo sentimentalismo. Claro que houve manifestações isoladas, mas o Brasil, pelo sexto sentido, reconhece que este caso merece mais reflexão, lógica profunda do que qualquer sentimentalismo, sobre tudo agora, quando o processo parece acentuar-se.

O Sr. Teotônio Vilela — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Pois não, Senador Teotônio Vilela.

O Sr. Teotônio Vilela — Nobre Senador Leite Chaves, evidentemente esta é matéria altamente delicada. Provavelmente o Senado da República é o fórum mais competente, dentro do País, para fazer qualquer tipo de apreciação ou reflexão sobre o espectro da guerra no Atrântico Sul, portanto, em cima das fronteiras brasileiras. Aproveitando este aparte, lembro a necessidade de o PDS, concordar com o requerimento feito pelo nobre Senador Humberto Lucena, pedindo que viesse até a Casa o Chanceler Saraiva Guerreiro, para conosco ter uma conversa sobre a situação do Hemisfério Sul. Não se trata de dizer que o Senado é a Casa exclusiva para tratar da questão, mas é a Casa que tem mais competência..

O SR. LEITE CHAVES — É competência exclusiva para declaração de guerra num caso dessa natureza, para participar de qualquer ato.

O Sr. Teotônio Vilela — Exato. Então, temos a obrigação de estarmos muito bem informado a respeito do que pensa o Itamarati. Confesso a V. Ex^a que até agora não sei exatamente se o pensamento do Itamarati é o mesmo pensamento do Palácio do Planalto. Parece que eu estaria dizendo, aqui, um absurdo, mas não há absurdo nenhum nesta afirmação. Afinal de contas, a nossa situação é tão kafkiana que isto é possível. A nossa anormalidade determina coisas desta ordem. Enquanto há toda uma história no Itamarati, uma história, digo mesmo, competente para apreciar coisas desta ordem, o Palácio do Planalto de vez em quando dá uma desgarrada, através dos seus porta-vozes, que ninguém está entendendo para onde é que o País está indo. Há, por exemplo, uma carta do Senhor Presidente da República ao Presidente da Argentina, altamente comprometedora, segundo se diz, como há uma carta do Senhor Presidente da República ao governo inglês, à Primeira-Ministra Margaret Thatcher. E a opinião pública brasileira, que precisa, na verdade, ser orientada, precisa de esclarecimentos, precisa de matéria interna para avaliar a situação que se está configurando em torno de nossas fronteiras? O Poder Legislativo está inteiramente ausente, é um espectador longínquo dos acontecimentos. Então, louvo a presença de V. Ex^a na tribuna abordando esta matéria e me permitiria apenas lembrar — e confio plenamente no espírito, confio plenamente nos conhecimentos, na intuição, na habilidade do Chanceler Saraiva Guerreiro — que, na reunião da OEA que deverá estar-se realizando a esta hora, o Brasil não pareça simplesmente um modesto aliado dos acontecimentos, como me dá a entender até agora. É preciso que o Brasil

se coloque dentro da sua importância, no contexto do Hemisfério Sul. Ele não está para ser aliado nem de "a" nem de "b", mas a posição, agora, do Brasil, é na verdade a de um país que pode influir na paz e não a de um país que pode estar aliado a um dos dois países que parecem entrar em guerra. A posição do Ministro Saraiva Guerreiro, portanto, hoje, na OEA, vai definir o nosso destino histórico, nos próximos dias. E espero que o Itamarati, com respeito a sua tradição, se mostre à altura dos acontecimentos e que a Casa, o Senado Federal, venha a acolher a sugestão feita pelo nobre Senador Humberto Lucena, no sentido de chamar aqui o Chanceler Saraiva Guerreiro para que, conosco, afinal de contas, estabeleça um diálogo construtivo sobre as dificuldades que estamos vivendo hoje. Ninguém tenha o receio de pronunciar a palavra guerra, porque ela não está na nossa imaginação; ela já está nos mares do Atlântico Sul. O que precisamos fazer, de fato, é encarar a realidade e fazer com que o Brasil assuma uma posição, no momento atual, acima dos acontecimentos, para o bem-estar da coletividade. Portanto, nobre Senador, eu louvo o seu discurso, as suas reflexões, sobretudo quanto ao problema da soberania, mas, no fundo, no fundo, todos nós sabemos que as guerras não começam por um problema de Direito; as guerras sempre começam por um desrespeito total, absoluto às normas jurídicas. E, muitas vezes, começam, como ocorreu nas últimas duas grandes guerras, como nesta atual, sem a gente acreditar, começam por um motivo quase que fútil. Quer dizer, provocar uma guerra mundial por causa de um território longínquo, um território tão sem importância, como é o caso das Ilhas Malvinas, lá perto da Antártida. Na verdade isso parece que não seria o suficiente para o estouro de uma guerra. No entanto, nós já estamos em guerra. Muito obrigado a V. Ex⁸

O SR. LEITE CHAVES — Isso foi declarado inclusive pelo próprio Chanceler argentino, como V. Ex⁸ pode ver nessas informações que chegam ao Senado, agora.

Nobre Senador, partilho, integralmente, da sua opinião, tanto é que incorporo o seu aparte, com satisfação, ao meu discurso. Deploro, lamento até que o Chanceler tenha saído para uma reunião dessa importância sem que viesse ao Senado. S. Ex⁸ tinha o dever de vir, ainda que a sua presença não fosse solicitada, porque a competência, em casos dessa natureza, de guerra, é exclusiva do Congresso Nacional. Então S. Ex⁸ deveria vir informar, mais ou menos, mesmo porque estão circulando notícias distorcidas a respeito do posicionamento do Executivo, do próprio Itamarati. Há notícias como esta de que, digamos, o Itamarati reconhece a soberania da Argentina sobre isso — pelo menos é o que sai em jornal — mas há também informações em sentido diverso. Se reconhece a soberania, então, ele está, digamos, se engajando nessa guerra, e pode chegar um pedido ao Congresso, a qualquer momento, sem que tenhamos qualquer informação. Eu digo a V. Ex⁸ que as coisas podem refletir, mas da maneira que vão, o confronto está em pleno andamento e, outra coisa, são dois regimes que procuram sobreviver; o povo está alheado disso. Sabe V. Ex⁸ que as consequências funestas para um lado ou para outro poderão levar um gabinete, um regime, a cair. Os jornais estão dizendo isto. E aqui, como V. Ex⁸ vê, como está claro, pessoas assim como José Honório Rodrigues e esta reportagem do *Jornal do Brasil* dizem claramente que é posicionamento militar apenas de um grupo que, através de uma ação dessa natureza, procura fortalecer-se em permanência no poder na Argentina.

Não é a minha opinião, no caso, eu estou apenas tratando aqui de ventilar o assunto para que o Senado se aperceba e volte a tratar disso com mais cuidado.

O Sr. Gilvan Rocha — Permite-me V. Ex⁸ um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Com muito prazer.

O Sr. Gilvan Rocha — V. Ex⁸, acredito mesmo, está falando em nome da média de opinião do Senado. O Senado vê com muita apreensão essas ações militares e volta a insistir da importância do Congresso Nacional na decisão, nesse tipo de coisa que está envolvendo todo o País. Quero aproveitar a fala de V. Ex⁸ para manifestar, de minha parte, também, a preocupação com esse estado praticamente de guerra ao nosso vizinho fronteiriço e chamar atenção, em nome desta Casa, das tradições pacifistas do povo brasileiro, da geração dos jovens brasileiros que não desejam a guerra, sobre o fato de que o Brasil perdeu uma oportunidade histórica de ser o grande mediador nessa contenda.

O SR. LEITE CHAVES — Exato!

O Sr. Gilvan Rocha — Nós não poderíamos, jamais, deixar isto para os Estados Unidos, por nossa importância no Hemisfério Sul, por nossa presença, por nossa participação geográfica na Região e teríamos que ter uma ação mais decisiva e mais ativa. Precisamos fazer com que o representante brasileiro leve a sério essa contenda, leve a sério a nossa tradição pacifista. Não queremos saber dessa guerra. A opinião pública brasileira não deseja imiscuir-se nisto, mas que isto seja feito com seriedade, para que o nosso

Chanceler não repita as palavras do Presidente da República. Não é possível que o nosso Presidente da República, presidente de uma das nações mais importantes do Mundo, diante de um fato consumado, venha à imprensa dizer: "A Argentina não me interessa porque não tenho namorado nas Malvinas, nem minha mãe mora na Argentina." É preciso que este País assuma a seriedade da sua hierarquia de potência emergente, de país importante, que o nosso Chanceler não repita essas palavras do nosso Presidente da República que, parece, mais uma vez, acha que o cargo de Presidente da República é um passatempo ou uma coisa sem maior importância. V. Ex⁸ faz bem em mostrar que, enquanto o Presidente diz coisas desse tipo, o Senado da República está preocupado e pede e assume o seu papel de dizer que o Itamaraty, que perdeu precioso tempo em cima do muro, assuma a nossa condição pacifista e decisiva, pela importância que o nosso País possui, nessa contenda, que não nos interessa nem interessa ao Mundo.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Senador Leite Chaves, peço que V. Ex⁸ conclua.

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, eu conluso. Agradeço a V. Ex⁸, Senador Gilvan Rocha, a oportunidade do aparte, a clareza do aparte.

Posso assegurar mais ainda, que se o Brasil tivesse adotado uma definição clara em relação ao caso, uma proclamação clara a respeito da legitimidade ou não da invasão, o caso talvez não tivesse avançado. Estamos sendo omissos. Posso assegurar a V. Ex⁸ que o Brasil não quer saber dessa guerra, nem tampouco os argentinos. Digo a V. Ex⁸, no que me cabe conhecer de fronteiras, do povo, da população, da Argentina, pois o Estado do Paraná é limitrofe da Argentina, que o povo argentino, como aqui está sendo dito, foi apanhado de surpresa. Até mesmo o Ministro da Economia e Defesa não foi ouvido a respeito. Isso está absolutamente claro no jornal que está aqui, eu remeto a V. Ex⁸ à leitura desse artigo de ontem do *Jornal do Brasil*, completado por este outro aqui, e isso merece reflexão. Poderá V. Ex⁸ discordar de uma coisa ou de outra, mas, das informações históricas ninguém pode discordar.

Sr. Presidente, se V. Ex⁸ me permite? Pela importância da matéria, eu ouvirei o Senador Gastão Müller, por Mato Grosso, e concluiréi.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Eu solicitaria a V. Ex⁸ que, após o Senador Gastão Müller, encerrasse seu pronunciamento.

O SR. GASTÃO ME OLTER — Senador Leite Chaves, é para fazer uma justiça histórica aqui no Senado, narrando que, na semana passada, o Senador Itamar, que nos preside no momento, fez um discurso muito substancial sobre o assunto, preocupado com o problema e preocupado com a posição do Congresso Nacional, especialmente do Senado Federal, com a conjuntura. Esse seu pronunciamento, que produziu ou gerou o debate, teve o apoio e a ação imediata do nosso eminente Líder, Senador Humberto Lucena, que defendeu como nós defendemos, a presença aqui, antes de ir para Washington, do nosso eminente Ministro das Relações Exteriores. Mas, infelizmente, S. Ex⁸ viajou sem dar uma satisfação ao Senado. E parece que, até agora, há uma rejeição, por parte da Mesa do Senado, com relação à convocação do Ministro Saraiva Guerreiro para vir a esta Casa. De modo que, na semana passada, quando V. Ex⁸ estava no seu Estado defendendo a sua reeleição, com muita justiça, o Senado, pelos poucos que aqui compareceram, já se preocupava, através da Liderança do PMDB e do eminente Senador Itamar Franco, com o sério problema da presença do Congresso Nacional, especialmente do Senado, diante da grave conjuntura do Atlântico Sul.

O SR. LEITE CHAVES — Estou inteiramente de acordo com o requerimento do Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex⁸ um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Com muito prazer, eminente Líder.

O Sr. Humberto Lucena — Desejo felicitar V. Ex⁸ pelo seu pronunciamento, que é dos mais oportunos e bastante lúcido. V. Ex⁸ coloca o problema nos seus devidos termos, analisando com muita propriedade a atual conjuntura internacional decorrente da invasão pela Argentina das Ilhas Malvinas. Comunico a V. Ex⁸ que acabo de fazer um apelo ao nobre Líder da Maioria, Senador Nilo Coelho, para que S. Ex⁸ dê apoio ao requerimento que apresentei à Mesa, como Líder do PMDB, convocando ao plenário do Senado Federal o Sr. Ministro das Relações Exteriores, para aqui prestar os esclarecimentos indispesáveis à Casa e à Nação, em torno desses graves acontecimentos que estão preocupando toda a humanidade.

O SR. LEITE CHAVES — Agradeço a V. Ex⁸. Estou de acordo, plenamente, com a convocação. V. Ex⁸ agiu oportunamente. E no que diz respeito à identificação com o meu discurso, me deixa a cavaleiro, mesmo porque V.

Ex¹ é o Líder da minha Bancada e é por determinação da Bancada que estou proferindo este discurso, hoje.

Sr. Presidente, concluo por dizer o seguinte: não é graciosamente que a lei, a Constituição, cometeu ao Congresso Nacional o dever de se pronunciar sobre a conveniência de declaração de guerra ou a feitura da paz. É porque as consequências funestas do ato quem sofre é o povo. E esta é uma Casa de representação do povo. O Congresso Nacional é o poder diretamente ligado ao povo. Então, este poder constituído pelo povo é que, em última instância, deve dizer da conveniência ou não da aventura de uma guerra, porque são as populações, sobretudo a civil, que sofreram as suas funestas consequências.

Espero, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que outros pronunciamentos venham a ser feitos nesta Casa. Poderemos, a qualquer momento, nos pronunciarmos a respeito disso. E lamento que o Chanceler Saraiva Guerreiro, pessoa que muito estimo e respeito, tenha, mesmo na sua prudência, assumido a responsabilidade de ir ao exterior para uma conferência dessa natureza sem que, espontaneamente, viesse ao Congresso e, pelo menos em caráter secreto, dissesse das suas intenções, das suas preocupações ou do seu posicionamento à Comissão de Relações Exteriores no Senado.

Muito obrigado a V. Ex¹ (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LEITE CHAVES
EM SEU DISCURSO:**

Jornal do Brasil, 25-4-82

SOBERANIA E COLONIALISMO

José Honório Rodrigues

Toda a questão da disputa sobre as Ilhas Falklands/Malvinas gira em torno da soberania que Inglaterra e Argentina disputam. Ora, a soberania adquire-se ou por se tratar de uma *terra nullius* (terra de ninguém), a chamada derelita (*derelict*, em inglês), abandonada; ou pela guerra e conquista; ou ainda pela herança, por sucessão, que é o principal argumento da Argentina. Ela se considera herdeira dos direitos espanhóis, que seriam os proprietários, independentemente dos direitos de descoberta e primeiro estabelecimento, que já mostramos serem ingleses (*Especial*, 11 de abril). Estes descobriram a terra em 1592 e mantêm uma ocupação descontínua há 390 anos, e uma ocupação contínua há 149 anos.

O direito de herança foi alegado pela Espanha durante a luta com a Inglaterra, mediante o argumento de que ela tinha um direito papal, baseado no Tratado de Tordesilhas, de 1493, que reduzia a América Portuguesa, ou seja, o Brasil, a um território que iria de Belém à Laguna. O Tratado de Paris, de 1763, confirmou o direito inglês às Falklands. E os ingleses afirmaram que não reconheciam o direito papal de dividir o território da América Portuguesa e o da América Espanhola, nem o Tratado de Tordesilhas.

O mesmo fizeram os brasileiros, que sempre desconheciam o Tratado de Tordesilhas, pois a obra dos bandeirantes já havia promovido a expansão territorial, dando ao Brasil a feição que irá assumir pouco adiante. A obra de expansão do território brasileiro é uma obra popular, feita pelo povo brasileiro, pelos bandeirantes, que, tendo partido de São Paulo, nem a língua portuguesa falavam, e sim a *língua geral* adotada para a catequese dos índios pelos jesuítas.

Ao se acordar o Tratado de 1750, que definiu os limites entre a América Portuguesa e a Espanhola, o seu grande seitor foi o brasileiro Alexandre de Gusmão, que criou a doutrina do *uti possidetis* (direito de posse), determinando no artigo 2º "que cada parte há de ficar com o que atualmente possui".

E neste Tratado (chamado de Madri), dizia-se, no artigo 1º, que "o presente Tratado será o único fundamento, é regrá que ao diante se deverá seguir para a divisão dos Limites dos dois Domínios em toda a América, e na Ásia, e em virtude disto ficará abolido qualquer direito e ação, que possam alegar as duas Coroas por motivo da Bula do Papa Alexandre VI, de feliz memória, e dos Tratados de Tordesilhas (várias bulas de 1493 a 1506) e de Utrecht de 1713".

Foi no Tratado de S. Ildefonso, de 1777, "tratado leonino e capcioso", nas palavras do Visconde de São Leopoldo, que o Brasil perderia, em relação ao Tratado de Madri, de 1750, o vasto Território das Missões, compreendido pelas margens esquerda do Rio Uruguai, direita do Ibicuí, e esquerda do Paperi-Guacu. A cidade de S. Borja, entre outras, ficaria sob a dominação castelhana se prevalecesse para sempre tal fronteira.

Assim, o reconhecimento da soberania da Argentina sobre as Ilhas Malvinas/Falklands representa a ressurreição do Tratado de Tordesilhas e a abjuração da obra de expansão territorial feita pelo povo brasileiro. Revivendo os direitos do Tratado de Tordesilhas, como herdeira e sucessora da Espanha, é natural e lógico que amanhã o sonho do Vice-Reinado da Argentina, que nos custou tanto esforço de guerra e diplomacia para vencer, pôdeira renascer. E então, os argentinos, tais como os hispano-argentinos do século XVIII,

poderiam voltar a pleitear a soberania do Uruguai, do Paraguai, da Bolívia e de todo o território do Rio Grande do Sul.

Várias vezes lutamos com os argentinos nos campos do sul, no Rio Grande, no Uruguai e no Rio da Prata, em geral. Os hispano-argentinos tomaram conta de mais da metade do Rio Grande do Sul, até o Rio Pardo, e foi somente em 1777 que os expulsamos do Rio Grande do Sul, e somente em 1801 que conquistamos pelas armas o que chamávamos o Território das Missões.

Vem depois a obra do Barão do Rio Branco, 10 anos de disputa diplomática; entre 1902 e 1912, o Barão faz reconhecer a soberania brasileira em todo o território expandido e possuído pelos bandeirantes e seus descendentes. O Barão do Rio Branco ganhou 800 mil Km² de território disputado pelos descendentes dos espanhóis sem disparar um tiro.

Logicamente, reconhecer — repito — a soberania argentina na base da sucessão da Espanha é destruir o esforço de expansão territorial do povo brasileiro e a obra diplomática de Alexandre de Gusmão no Tratado de 1750, e a do Barão do Rio Branco nos acordos que fizeram os outros povos da América do Sul reconhecer o *uti possidetis*, o direito de quem possui, que é um princípio reconhecido hoje até para dirimir questões territoriais internas.

Além disso, daí advém toda a ameaça e risco que corre o Brasil de se ver ameaçado pela renovação do "sonho do Vice-Reinado", a luta pela reconquista pelos argentinos do Rio Grande do Sul, a retomada do território das Missões, e, enfim, a reabertura de todas as questões de limites, inclusive a da Venezuela ao território das Guianas, que nos pertencia e nos foram retiradas pela ação do infeliz árbitro Vitor Emanuel, que dividiu o território em dois pedaços — uma solução salomônica — de modo a satisfazer as pressões inglesas.

Ora, quem declarou a soberania da Argentina às Ilhas foi o ditador Juan Manuel Rosas, contra o qual lutamos desde sua posse (em 1831) até sua queda (em 1851), para a qual concorremos decisivamente. Rosas declarou a soberania argentina sobre as Malvinas/Falklands aos 10 de outubro de 1832, sob protesto do Ministro inglês, e, em 1833, T.S. Onson, capitão do navio inglês *Clio*, dominava as Ilhas, até hoje ocupadas ininterruptamente pelos ingleses, apesar dos protestos argentinos.

Lord Palmerston, Ministro das Relações Exteriores, quando leu em 1833 o protesto do Ministro argentino em Londres, D. Manuel Moreno, baseado nos direitos de Espanha, contestou-o declarando que "o Governo não permitiria a outro Estado que exercesse um direito privado da Espanha, que a Inglaterra havia negado à própria Espanha".

Quanto ao alegado colonialismo e imperialismo inglês com que se argumenta contra a Inglaterra é bom lembrar antes de tudo que o Governo argentino é um Governo ditatorial, que nega a soberania ao seu povo e que sobre ele exerce um poder recolonizador.

Dê a Argentina ao seu povo a soberania popular, não cometa as torturas e os horrores de um regime fascista, e afi poderá falar em colonialismo externo. Por enquanto a Inglaterra representa o regime democrático, monárquico-constitucional, com todas as garantias e liberdades individuais, enquanto o Governo argentino, como todos os Governos militares ditatoriais da América do Sul são os verdadeiros representantes do colonialismo interno.

Agora, a ação da Argentina contra as Ilhas Falklands representa um caso de colonialismo externo e de imperialismo. O povo das ilhas é inglês, deseja permanecer inglês, e a Inglaterra lhes assegura o direito de autodeterminação, como solenemente declarou nas Nações Unidas (ONU).

Não há nenhuma declaração argentina neste sentido.

Deixem de ser militares estes Governos da América Latina e civilizem-se, e só aí merecerão crédito na comunidade das nações.

José Honório Rodrigues é historiador, professor de doutorado na UFRJ, membro da Academia Brasileira de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico.

Rio de Janeiro — Domingo, 25 de abril de 1982
Crise das Falklands/Malvinas

QUANDO A DIPLOMACIA É POSTA A PIQUE

Rosental Calmon Alves

Buenos Aires — A invasão militar das Ilhas Malvinas (Falklands) já fora cogitada em outras ocasiões por outros Governos argentinos. Vários Presidentes estiveram com os planos militares em suas mãos nos últimos anos, mas certamente não tomaram essa decisão devido à gravidade das consequências políticas. Agora, porém, quando a ocupação do arquipélago é um fato consumado, observa-se que não só as consequências políticas foram simplesmente ignoradas: houve um acúmulo tal de erros diplomáticos, que levaram a uma crise de nível mundial jamais imaginada.

Do lado argentino, fontes responsáveis asseguram que sequer houve um planejamento diplomático antes da ação armada, que teria sido decidida no âmbito exclusivamente militar ou seja, sem a aprovação da Chancelaria. O mesmo se pode afirmar sobre a vulnerável área econômica, na qual também não se verificam preparativos especiais: o Ministro de Economia, Roberto Alemann, foi surpreendido com as notícias da invasão logo ao votar ao país após 10 dias no exterior, tentando renegociar a volumosa dívida externa (34 bilhões de dólares).

A veterana diplomacia britânica, por sua vez, cometeu erros de cálculo e até ignorou fatos evidentes, como observam analistas de Buenos Aires. Ao começar o incidente das Ilhas Geórgias do Sul — onde um grupo de trabalhadores argentinos desmontava uma velha fábrica, cumprindo contrato assinado na Inglaterra — a reação de Londres foi energética e deu um pretexto a Buenos Aires para responder à altura. Em vez de tentar contar discretamente o incidente numa remota ilha gelada perdida no Atlântico Sul, a Inglaterra preferiu advertir gravemente e mandar o navio Endurance, uma atitude militar simbólica, pois se trata de um quebra-gelos com pequena guarnição a bordo.

Os diplomatas argentinos argumentam que a atitude inglesa "foi exagerada", pois a reclamação da falta do cumprimento das formalidades de imigração "não procedia, já que os nomes de todos os operários estavam numa lista entregue à Embaixada britânica em Buenos Aires". De toda forma, Londres poderia ter levado em consideração as peculiaridades do atual Governo militar argentino e, particularmente, do atual Presidente da República, o General Leopoldo Fortunato Galtieri.

Para traçar o perfil político e calcular suas reações, um dado fundamental, por exemplo, é considerar o que ocorreu em fins de abril do ano passado, quando um oficial e um suboficial argentinos foram presos no Chile, acusados de espionagem. Impetuosamente, a Argentina fechou a fronteira e mobilizou tropas para as proximidades do Chile. Assim, saltou de uma vez inúmeras escalas diplomáticas de protesto e deixou em aberto praticamente apenas duas: retirar embaixador e declarar guerra.

Na época, informou-se que o responsável direto por essa atitude fora o General Galtieri, então Comandante-em-Chefe do Exército, que passara por cima do Presidente da República, General Roberto Viola, quanto mais a Chancelaria.

As análises britânicas também não levaram em consideração os claros avisos da Argentina, de que estava disposta a tomar atitudes drásticas em relação às Ilhas Malvinas. No início de março, Buenos Aires enviou um ultimato a Londres, advertindo que, se as negociações diplomáticas não tomassem outro rumo, os argentinos se reservariam o direito de procurar outros caminhos. É certo que não parecia crível, em circunstâncias normais, a possibilidade da invasão, mas a Argentina não vivia circunstâncias precisamente normais.

Os problemas internos do país agravaram-se, aproximando-se aceleradamente de um ponto crítico. Qualquer atitude nacionalista serviria para amenizar essa crise interna. Mas os funcionários argentinos rejeitaram, e até ridicularizaram, a superficial análise proposta no exterior, segundo a qual a decisão de invadir as ilhas fora tomada devido aos problemas internos e, em especial, à situação em que ficou o Governo militar após a violenta repressão aos manifestantes da semiclandestina Confederação Geral do Trabalho.

Uma ação militar como esta não se pode fazer de um dia para o outro, necessita muito tempo de preparação — argumenta um alto funcionário argentino, que, entretanto, se nega a explicar de quanto tempo de preparativos as Forças Armadas precisaram.

Planos detalhados da invasão, na verdade, não faltavam nos gabinetes militares. Afinal, em suas academias e centros de estudos, seguramente esse assunto servia até mesmo como dever de casa para quem estivesse se formando em temas estratégicos neste país. Pastas confidenciais com planos neste sentido tinham rondado os gabinetes da Casa Rosada várias vezes nos últimos anos.

James Nielsen, edit do jornal *Buenos Aires Herald* (um diário em língua inglesa), declarou que a Chancelaria britânica simplesmente ignorou as evidências de que a invasão militar se consumaria naqueles dias. O jornalista, numa entrevista à BBC, afirmou que Londres poderia ter reforçado a defesa das ilhas e tomado outras atitudes de precaução, mas preferiu não fazer nada, além de, à última hora, procurar o Conselho de Segurança das Nações Unidas. Àquela altura, o Embaixador britânico na ONU chegou a anunciar que havia indícios da invasão militar. Os indícios eram reais e a invasão se consumou antes de o Conselho de Segurança se reunir.

No primeiro momento, o mundo inteiro parecia condenar a Argentina. A Inglaterra conseguiu que o Conselho de Segurança tomasse seu partido (único voto contrário foi o Panamá) e mandou sua esquadra. A reação militar da Grã-Bretanha à ação militar da Argentina parecia não haver estado sequer nas hipóteses que apressadamente se fizeram em Buenos Aires sobre as conse-

quências da invasão às ilhas. O chanceler Nicanor Costa Méndez disse que ficou "assombrado" com a atitude do Governo da Primeira-Ministra Margaret Thatcher, cujas peculiaridades pareciam ser também ignoradas na Argentina.

Nestes 23 dias em que a crise vem-se arrastando, graças à "velocidade política" da poderosa esquadra britânica, o mundo inteiro foi tomando consciência de que o litígio por umas ilhas semidesertas e geladas, no extremo sul do Atlântico, crescia a proporções jamais imaginadas. De repente, estava em jogo a honra e a estabilidade do sistema defensivo do bloco ocidental, enquanto no plano regional criava-se uma virtual ameaça à própria existência de um dos instrumentos mais importantes do sistema interamericano — o Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (TIAR).

E mais: o sistema financeiro ocidental se aproximava lentamente de abalos fortíssimos, pois a dívida externa argentina tão grande, que o colapso econômico deste país, no acaso de uma guerra, pode levar a consequências incontroláveis, no sentido da desestabilização da banca internacional.

O fato de o Secretário de Estado dos Estados Unidos gastar vários dias nesse caso, completando 90 h. de conversações e mais de 57 mil quilômetros de vôo, demonstra a importância que Washington reservou ao problema. O Presidente Ronald Reagan não teve meias-palavras ao exigir que os russos "caiam fora" da crise, quando já era evidente que a União Soviética estava ajudando os argentinos, ainda que de forma limitada.

O caso das Ilhas Malvinas, antes mesmo de terminar, já pode ser visto como uma derrota para a política externa americana. Diplomatas estrangeiros em Buenos Aires acham que a atitude do Governo militar argentino não teria sido tomada se não estivesse em vigor o estilo agressivo adotado pelo Departamento de Estado, que vinha apoiando intensamente o regime do General Leopoldo Galtieri e considerando até mesmo a possibilidade de que as Forças Armadas argentinas participassem da repressão às guerrilhas da América Central.

Na hora da crise, porém, uma conversa telefônica de quase uma hora de Reagan com Galtieri não foi suficiente para evitar a invasão militar das ilhas. Depois, os argentinos que estavam estimulados e confiantes pelo apoio norte-americano, viram-se sozinho. Haig não veio a Buenos Aires — pelo menos na segunda visita — como um mediador neutro, mas sim como um aliado da Inglaterra e um amigo da Argentina, que queria evitar o encontro.

Mas a crise já se encontrava praticamente num beco sem saída e os argentinos tinham apenas uma remota esperança de solução pacífica, já que criaram uma situação em que não podem dar passos significativos atrás — devido ao nacionalismo radical manifestado a nível popular e dentro das próprias Forças Armadas.

Mesmo assim, Haig conseguiu arrancar algumas concessões, mas deixou Buenos Aires demonstrando, nas entrelinhas de sua mensagem de despedida, que acreditava mais na guerra do que na paz.

Os observadores da política internacional tentam agora calcular as consequências da crise e se vêem diante de um quadro que não dá margens ao otimismo. Quando toda essa confusão terminar, as relações dos Estados Unidos com a América Latina não serão mais as mesmas, o bloco defensivo militar ocidental terá sido atingido de alguma forma, o tratamento dos bancos internacionais com países do Terceiro Mundo terá maiores desconfianças. E, na política interna argentina, o Governo Galtieri terá que fazer mudanças drásticas para evitar sua queda.

Rosental Calmon Alves é correspondente do Jornal do Brasil em Buenos Aires.

ATO DO PRESIDENTE Nº 15, de 1982

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve conceder dispensa à senhora Elsi Silva do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 31 de março de 1982.

Senado Federal, 27 de abril de 1982. — *Jarbas Passarinho*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 16, de 1982

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão

Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Delza Luiza de Oliveira Machado para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 31 de março de 1982, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Eunice Michiles.

Senado Federal, 27 de abril de 1982. — *Jarbas Passarinho*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 17, de 1982

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve conceder dispensa ao senhor Marcos Augusto de Sá Pereira Freire Filho do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação

das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 2 de abril de 1982.

Senado Federal, 27 de abril de 1982. — *Jarbas Passarinho*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 18, de 1982

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Guilherme Brito Lins para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 2 de abril de 1982, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Luiz Fernando Freire.

Senado Federal, 27 de abril de 1982. — *Jarbas Passarinho*, Presidente do Senado Federal.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DIRETORA

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA A 18 DE MARÇO DE 1982

Sob a Presidência do Senhor Senador Jarbas Passarinho, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Passos Pôrto, Primeiro Vice-Presidente, Gilvan Rocha, Segundo Vice-Presidente, Jorge Kalume, Segundo-Secretário, e Jutahy Magalhães, Quarto-Secretário, às vinte horas do dia dezoito de março de mil novecentos e oitenta e dois, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores Cunha Lima, Primeiro-Secretário, e Itamar Franco, Terceiro Secretário.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e concede a palavra ao Senhor Senador Gilvan Rocha, que aborda problemas relativos à Subsecretaria de Assistência Médica e Social, sob a sua supervisão. Em primeiro lugar, trata do espaço físico, que necessita expansão em área vizinha; das ambulâncias adquiridas com a anuência do Senhor Presidente e finaliza enfocando o aspecto referente aos recursos humanos especializados, em falta, sendo indispensável mais elementos qualificados, a fim de que o órgão possa bem desempenhar as suas importantes tarefas.

Com a palavra, o Senhor Presidente trata do problema relativo a pessoal, dando conhecimento à Comissão Diretora dos levantamentos e quadros elaborados pela Subsecretaria de Pessoal, onde constam os pedidos e solicitações dos diversos setores da Casa, tais como datilógrafos, motoristas, agentes de segurança, técnicos para a Subsecretaria de Operação e Manutenção Eletrônica, para a Subsecretaria de Assistência Médica e Social e outros. A Comissão Diretora, após debater a matéria, resolve que nenhuma admissão será feita para os quadros de pessoal do Senado Federal. A solução para as áreas técnicas, carentes de pessoal, poderá ser resolvida mediante a contratação de uma firma de prestação de serviços como a Confederal, sujeito o pessoal a uma prévia verificação de suas qualificações pelos responsáveis técnicos, ou através da contratação de pessoal técnico qualificado, por prazo determinado. Os estudos necessários deverão ser feitos com a indispensável urgência, dada a difícil situação em que se encontram esses órgãos. Com relação ao preenchimento das vagas de Taquigráfico e Bibliotecário, existentes no Quadro Permanente, o Senhor Presidente, dado o pequeno número de vagas e o custo de um concurso público, lembra a possibilidade de se aproveitar candidatos aprovados em concurso público pelo DASP ou pela Câmara dos Deputados, ficando o Senhor Diretor-Geral incumbido de realizar os estudos cabíveis.

Em seguida, o Senhor Presidente lembra que, agora, existem representantes de maior número de partidos políticos, devendo ser regulada a situação dos novos líderes. Desde logo, o Senhor Primeiro-Secretário fica incumbido de, em nome da Comissão Diretora, manter os contatos necessários para a solução do problema das salas necessárias.

Continuando com a palavra, o Senhor Presidente submete à apreciação da Comissão Diretora os seguintes assuntos:

1º) Minuta de Ato da Comissão Diretora assegurando aos Senhores Senadores que estiverem no exercício de mandato de Secretário de Partido Político o direito a um gabinete nas dependências do Senado, com a lotação de servidores da Casa. Esclarece que, durante o recesso parlamentar, havia auto-

rizado a matéria *ad referendum* da Comissão Diretora. O Ato é referendado e assinado por todos os presentes.

2º) Expediente do Senhor Senador Itamar Franco, encaminhando minuta de Ato da Comissão Diretora, que altera dispositivos do Regulamento do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, aprimorando e ampliando as hipóteses em que o Conselho de Supervisão do órgão deverá ser obrigatoriamente ouvido. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, assina o Ato, que vai à publicação.

3º) Processo nº PD 0625817, no qual é proposta, pelo PRODASEN, a alienação à CAEEL — Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras, empresa de economia mista vinculada ao Ministério das Minas e Energia, de 147 m² de piso elevado, com acessórios, desativados e armazenados pelo órgão proposto. Os Senhores Senadores presentes, à vista do parecer do Diretor-Geral da Casa, aprovam a alienação por unanimidade.

4º) Projeto de Lei do Senado que reajusta os valores dos vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos da Casa. Tendo em vista tratar-se de matéria que repete idêntico benefício concedido aos servidores do Poder Executivo, os Senhores Membros aprovam o Projeto por unanimidade.

5º) Processo nº 000273.82.1, onde a servidora Elmara de Magalhães Mello, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe "B", do Quadro Permanente do Senado Federal, requer licença para trato de interesses particulares pelo prazo de setecentos e trinta dias, a contar de 11-3-82. Constando do processo parecer do Diretor-Geral da Casa, dando conta de que assiste à servidora o direito ao que pleiteia, os Senhores Membros aprovam o pedido, sendo o processo deferido pelo Senhor Presidente.

6º) Expediente do Diretor da Subsecretaria Financeira, no qual expõe plano de dispêndio com a viagem de Senadores e funcionários da Casa que iriam a Albany, N.Y., no mês de fevereiro próximo findo. O Senhor Presidente esclarece que, anteriormente, havia desautorizado a viagem por considerar desaconselhável para o momento pelos motivos que expõe na oportunidade. Debatido o assunto pelos Senhores Membros da Comissão Diretora é mantida a decisão pela totalidade dos presentes.

7º) Processos do PRODASEN, nºs PD 0535818, PD 0641812 e PD 0361810, referentes às prestações de conta do FUNDASEN dos períodos de 1º/7 a 25-8-81 e 26/8 a 30-9-81 e à proposta orçamentária para o exercício de 1982 e atualização do OPI 82/84, respectivamente. Após debatido os assuntos pelos presentes, os referidos processos são aprovados.

8º) Processos do CEGRAF nºs 001035 e 001899, nos quais aquele órgão apresenta, respectivamente, sua proposta orçamentária para o exercício de 1982 e alteração do Orçamento do FUNCEGRAF de 1981. Debatidos os processos, são aprovados pela totalidade dos presentes.

9º) Projeto de Resolução nº 23, de 1981, de autoria do Senhor Senador Itamar Franco, que acrescenta parágrafo único ao artigo 278 do Regimento Interno. O Senhor Senador Jorge Kalume apresenta o seu parecer, no qual reconhece a necessidade de serem revistas as normas do artigo 278, concluindo, entretanto, pelo sobrerestamento do projeto, isto pelo fato de existir em estudo, no âmbito da Comissão Diretora, anteprojeto de resolução que visa a uma reforma mais ampla do Regimento Interno, devendo as duas matérias serem apreciadas em conjunto.

O Senhor Primeiro-Vice-Presidente, no uso da palavra, traz à Comissão Diretora solicitações formuladas pelas Assistentes de Plenário e pelos Agen-

tes de Segurança fardados, as quais são entregues ao Senhor Diretor-Geral, para exame.

O Senhor Presidente, em seguida, concede a palavra ao Senhor Segundo-Secretário, que aborda os seguintes assuntos:

1º) Processo nº 002027/81, em que o Centro Gráfico encaminha exposição em relação a débito em aberto do PDS, correspondente a vários trabalhos de impressão realizados. A Diretoria-Executiva do CEGRAF esclarece que, quando um débito permanece sem solução de um balanço para outro, o TCU solicita um pronunciamento sobre as providências adotadas, e lembra débito da extinta ARENA, anistiado pela Comissão Diretora, que autorizou a sua baixa em virtude de ser impraticável o seu recebimento. A Comissão Diretora após discutir a matéria, adota idêntica decisão em relação ao processo em exame e autoriza o Senhor Segundo-Secretário a perdoar débitos dos outros partidos políticos até o mesmo valor.

2º) Processo do Centro Gráfico relativo ao débito em aberto da Fundação Milton Campos, correspondente a impressão de diversos trabalhos durante vários anos e na mesma situação do anterior. A Comissão Diretora, após debater a matéria, concede a anistia do débito, com a condição de que quaisquer trabalhos da Fundação, para o futuro, só poderão ser feitos mediante prévio pagamento.

3º) Ato da Comissão Diretora criando a Coordenação de Recursos Humanos e Culturais. O Senhor Segundo-Secretário esclarece que sempre se preocupou com os aspectos culturais e aprimoramento dos recursos humanos dos servidores da Casa e, sabedor de que esta é, também, uma preocupação do Senhor Presidente, preparou minuta de Ato a respeito criando condições para que o trabalho possa ser desenvolvido. O Senhor Presidente distribui a matéria ao Senhor Segundo-Vice-Presidente para exame e parecer.

Com a palavra, o Senhor Quarto-Secretário, trata dos seguintes assuntos:

1º) Local para se instalar a administração da Subsecretaria das Comissões, bem assim para os Secretários da Comissão Diretora, fora do novo prédio das Comissões, a fim de que este último possa ter a sua destinação normal. Sua Excelência lembra, ainda, a necessidade de três novos gabinetes para os Senadores a serem eleitos pelo Estado de Roraima. Informa à Comissão Diretora que, no final do corredor do edifício onde se encontram os atuais Gabinetes de Senadores, Anexo II do Senado, há uma área que poderia ser aproveitada para se construir um local apropriado para a instalação das administrações e dos Gabinetes antes referidos. Comunica já ter solicitado os estudos necessários.

2º) Problema de incêndio nos prédios do Senado Federal, especialmente Anexo I. A Comissão Diretora, dentro das disponibilidades existentes, autoriza os estudos e a realização das obras que se fizerem necessárias.

3º) Processo nº 004814 800, em que Adalizia de Souza Cunha, Taquigráfia Legislativa, Classe Especial, requer sua readaptação para situação mais compatível com a sua capacidade. Esclarece ter recebido o processo de volta e que mantiha seu parecer anterior, favorável. No seu entender, continua em vigor o instituto da transferência, apenas alterado por legislação posterior. Na hipótese, cuida-se da readaptação, justificada por junta médica, que pode ser feita por transferência (Regulamento, art. 332 e seus parágrafos), razão pela qual, o parecer é favorável a essa hipótese — readaptação por meio de transferência para a primeira vaga existente, doravante, para a Categoria de Técnico Legislativo, na referência correspondente à que pertence a requerente. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova o parecer e suas conclusões.

O Senhor Presidente, a seguir, usa da palavra e aborda as seguintes matérias:

1º) Programa editorial do Senado. Sua Excelência informa que determinou a realização de estudos, que se encontram em fase de conclusão, para a impressão de obras de preservação da memória nacional sobre os mais importantes vultos ainda vivos, aproveitando os seus conhecimentos e experiência. Assim sendo, os seus testemunhos ficarão a história através de um trabalho do Senado Federal. A Comissão torna ciência da matéria louvando a iniciativa.

2º) O problema de presentes a serem oferecidos a autoridades que visitam o Congresso. Sua Excelência lembra a possibilidade de se imprimir livros sobre a vida do Congresso Nacional. Dessa forma, ao invés de oferecer obras de autores diversos, seria oferecido uma obra típica sobre o Poder Legislativo. A Comissão Diretora aprova a idéia, devendo ser elaborados os estudos necessários.

3º) Protocolo Administrativo. O Senhor Presidente lembra que, em uma de suas visitas às instalações do Senado, havia sido decidido que o Protocolo Administrativo sofreria uma reforma, inclusive com a instalação de um banheiro para seus funcionários. O Senhor Diretor-Geral é incumbido de verificar o que se torna preciso para concretizar a providência.

4º) Vestuário do pessoal. O Senhor Presidente comunica não ter ficado satisfeito com o vestuário recentemente adquirido para o pessoal de portaria e ascensoristas do Edifício Principal e incumbe o Senhor Diretor-Geral de, pessoalmente, adotar as medidas necessárias ao fornecimento de ternos e vestuário em condições satisfatórias àquele pessoal.

O Senhor Diretor-Geral faz entrega, ao Senhor Presidente, do Processo nº 005361 818, pelo qual a Subsecretaria de Pessoal propõe várias alterações na Resolução nº 146, de 1980, criando condições mais propícias à sua execução e corrigindo alguns critérios que na prática demonstraram ser inviáveis. Esclarece o Senhor Diretor-Geral que a matéria foi submetida ao exame do Conselho de Administração do Senado, que a aprovou, na forma da minuta de projeto de resolução, em anexo. Na Comissão Diretora, o processo foi distribuído ao Senhor Terceiro-Secretário que solicitou o pronunciamento do Senhor Consultor-Geral, o qual, em seu parecer, manifestou-se pela aprovação da medida nos termos em que se encontra. Informa o Senhor Diretor-Geral que, ante a proximidade de novas progressões e ascensões funcionais e à vista de certas providências a serem tomadas para a sua concretização, a Administração tinha urgência na discussão e solução da matéria, pelo que havia solicitado ao Gabinete do Senhor Terceiro-Secretário o obséquio de manter contato com Sua Excelência, indagando se estava de acordo em que o processo voltasse à Comissão Diretora. Aquele gabinete, posteriormente, havia remetido o processo à Diretoria-Geral com a informação de que Sua Excelência nada tinha a opor à devolução. A Comissão Diretora, à vista dos pareceres favoráveis, aprova a sugestão e assina o projeto de resolução respectivo que é remetido à Secretaria-Geral da Mesa.

Nada mais havendo a tratar, às vinte e duas horas e vinte minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, Aiman Nogueira da Gama, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Segundo-Secretário e pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Senado Federal, 18 de março de 1982. — *Jarbas Passarinho*, Presidente
— *Jorge Kalume*, Segundo-Secretário.

**CONSELHO DE SUPERVISÃO DO
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**
ATA DA 65ª REUNIÃO

Às nove horas do dia dezenove de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, no Gabinete do Diretor Executivo do CEGRAF, sob a Presidência do Senhor Senador Jorge Kalume e presentes os Conselheiros Aiman Nogueira da Gama, Luiz do Nascimento Monteiro, Sarah Abrahão e Luciano de Figueiredo Mesquita, presentes, também, Marcos Vieira, Geraldo Freire de Brito, Francisco Olímpio Pereira Marçal e Aloísio Barbosa de Sousa, respectivamente, Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor Industrial e Assessor Jurídico do CEGRAF, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Conselheiro Aiman Nogueira da Gama, que emite parecer sobre o processo número 0593/82-CEGRAF, referente a tomada de preços número 001/82, destinada a aquisição de papéis para consumo industrial do CEGRAF. Após minuciosos exame da matéria o Conselheiro Aiman Nogueira da Gama concluiu pela homologação da licitação, afirmando que o Conselho de Supervisão poderia aprovar a mesma uma vez que tudo foi feito de acordo com a legislação aplicável à matéria. Antes de concluir o parecer, o Conselheiro recomendou à Direção do CEGRAF, atenção no que diz respeito aos problemas inerentes às transferências dos recursos orçamentários da União, pois como salientou, tem, juntamente com o Senador Jorge Kalume, tomado parte nas negociações com o Ministério da Fazenda a respeito deste assunto. Após estas considerações, o Diretor Executivo pediu a palavra e esclareceu que a licitação em questão necessita ser homologada, uma vez que os nossos estoques de papéis só suportam uma demanda de aproximadamente 45 dias, e que este fato nos impõe a adquirirmos de pronto esta matéria-prima, importante para o processo produtivo. Adiantando ainda que, com relação à situação das transferências de recursos orçamentários, este fato tende a se normalizar, e que apesar dos sérios problemas que estamos atravessando com relação à disponibilidade financeira, o que nos permite dar continuidade

ao processo, caso venha a ser homologado. O Senhor Presidente coloca o parecer em votação, sendo aprovado por unanimidade, ficando a presente licitação homologada. O Senhor Diretor Executivo do CEGRAF, Dr. Marcos Vieira, pede a palavra e comunica aos demais Conselheiros o início das atividades de levantamento da situação das redes elétricas do CEGRAF, por firma especializada, e comunica, também, entrega de ofício ao Diretor-Geral do Senado Federal, Dr. Aimar Nogueira da Gama, onde solicita a designação de um Engenheiro do quadro de servidores do Senado Federal para proceder junto à Comissão do CEGRAF, a avaliação dos edifícios existentes neste Par-

que Industrial. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente retoma a palavra e, agradecendo a presença de todos, declara encerrados os trabalhos. Eu, Maurício Silva, Secretário do Conselho, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos demais membros. Brasília-DF., 19 de abril de 1982. — Senador *Jorge Kalume*, Presidente — *Aimar Nogueira da Gama*, Vice-Presidente — *Luiz do Nascimento Monteiro*, Membro — *Sarah Abrahão*, Membro — *Luciano de Figueiredo Mesquita*, membro — *Marcos Vieira*, Membro.